SIGPUB - Sistema Gerenciador de Publicações Legais
NEGO
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DO ESTADO DA PARAÍBA
FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

Paraíba , 02 de Agosto de 2024 • Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba • ANO XV | Nº 3672

Expediente:
Federação das Associações dos Municípios da Paraíba - FAMUP

DIRETORIA-EXECUTIVA

PRESIDENTE - GEORGE JOSÉ PORCIÚNCULA PEREIRA COELHO - SOBRADO
1º VICE-PRESIDENTE - ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO - BOA VISTA
2ª VICE-PRESIDENTE - ANNA LORENA NOBREGA - MONTEIRO
3º VICE-PRESIDENTE - ROBERTO BANDEIRA DE MELO BARBOSA - BOM JESUS
4º VICE-PRESIDENTE - EUCLIDES SÉRGIO COSTA DE LIMA JÚNIOR - BAÍA DA TRAIÇÃO
1º SECRETÁRIO - ALLAN FELIPHE BASTOS DE SOUSA - PEDRA BRANCA
2º SECRETÁRIO - JARQUES LÚCIO DA SILVA II - SÃO BENTO
3º SECRETÁRIO - BEVILACQUA MATIAS MARACAJÁ - JUAZEIRINHO
1ª TESOUREIRA - JOYCE RENALLY FELIX NUNES - DUAS ESTRADAS
2º TESOUREIRO - JOSÉ ALEXANDRE DE ARAÚJO - SANTA LUZIA

CONSELHO FISCAL

MEMBROS EFETIVOS

MARIA RODRIGUES DE ALMEIDA - ALAGOINHA
ADRIANO JERÔNIMO WOLFF - SÃO SEBASTIÃO DO UMBUZEIRO
JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO - BARRA DE SANTA ROSA
CLÁUDIA MACÁRIO LOPES - QUIXABA
LÚCIO FLÁVIO ARAÚJO COSTA - ITABAIANA

MEMBROS SUPLENTES

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA - CABACEIRAS
VITAL DA COSTA ARAÚJO - ARARUNA
ELIAS COSTA PAULINO LUCAS - JACARAÚ
RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO - PRINCESA ISABEL
JOSÉ BENICIO DE ARAÚJO NETO - PILAR

O Diário Oficial dos Municípios do Estado da Paraíba é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE AGUIAR

PREFEITURA MUNICIPAL DE AGUIAR
AVISO DE ANULAÇÃO

AVISO DE ANULAÇÃO DE LICITAÇÃO
CONCORRENCIA Nº 0004/2024

Torna público a ANULAÇÃO da licitação na modalidade CONCORRENCIA Nº 0004/2024, por menor preço global, com objeto, instalação de poços tubulares com sistemas simplificados de abastecimento de água, com energização através de instalação de energia fotovolcaica.. A ANULAÇÃO se deu com fundamento do Parecer Técnico e o Parecer Jurídico, de acordo com a Lei de nº 14.133/2021.

Aguiar, 01 de agosto de 2024

MANOEL BATISTA GUEDES FILHO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Maria de Fatima Matias de Caldas Alves
Código Identificador:E835CB72

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO- PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00029/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Salomão Veloso, 49 - Centro - Caaporã - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE FRUTAS E VERDURAS, DESTINADOS A MANUTENÇÃO DAS SECRETARIAS DE SAÚDE E DESENVOLVIMENTO HUMANO E INCLUSÃO SOCIAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:15 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Decreto Municipal nº 106/2019/21; Decreto Municipal nº 035/2023/23; Decreto Municipal nº 039/2023/23; Decreto Municipal nº 058/2023/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 3113–8200.E-mail: licitacaocaapora2017@gmail.com.Edital: www.caapora.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Caaporã - PB, 01 de Agosto de 2024

MARIA LUIZA CÉSAR DE MOURA
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Kalinna Helen Ferreira Franco Borges
Código Identificador:1440E4A4

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 002/2024

FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO
FOMENTO CULTURAL LÚCIA SANTOS/ POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB/CAAPORÃ – EDITAL Nº 02/2024 – DESTINADO À PESSOA JURÍDICA

01 – NOME DO PROJETO:
_____

02 – PROPONENTE: (Nome da Pessoa Jurídica)
_____

03 – REPRESENTANTE LEGAL: (Nome Completo)
----------_____

04 – NOME FANTASIA:
_____

05 – O GRUPO OU COLETIVO É COMPOSTO, MAJORITARIAMENTE, POR PESSOAS: (marque as

alternativas que melhor representam as identidades de Gênero, Cor, Orientação Sexual e Condição Física)
( ) Mulher Cis ( ) Mulher Trans ( ) Homem Cis ( )Homem Trans
( ) LGBTQIA+ ( ) Pessoa Branca ( ) Pessoa Negra ( ) Pessoa Parda ( ) Pessoa Indígena ( ) Pessoa c/ Deficiência ( ) Outros:_____

06 – DADOS DO PROPONENTE
07 – CNPJ: _____
Insc. Municipal (se tiver): _____
08 – Endereço: Logradouro (avenida, rua, travessa, etc.)
_____ Nº_____,
Complemento _____, Cidade _____, CEP _____-____

09 – CONTATOS DO PROPONENTE
10 – Telefones: (___) _____-_____ (___) _____-_____
11 – E-mail: _____
12 – Redes Sociais (se tiver):
Instagram: _____
Facebook: _____
LinkedIn:_____
Outras: _____

13 – DADOS DO REPRESENTANTE LEGAL
14 – CPF _____
11 – RG: _____
15 – Órgão Expeditor: _____
13 – CEP: _____
16 – Endereço: Logradouro (avenida, rua, travessa, etc.)
_____ Nº_____, Complemento _____, Cidade _____, CEP _____-____

17 – CONTATOS DO REPRESENTANTE LEGAL
18 – Telefones: (___) _____-_____ (___) _____-_____
16 – E-mail: _____
19 – Redes Sociais (se tiver):
Instagram: _____
Facebook: _____
LinkedIn:_____
Outras: _____

20 – SEGMENTO CULTURAL DO PROJETO
( ) Artesanato ( ) Fanfarras ( ) Artes Cênicas ( )Música (Solo)
( ) Música (até 3 componentes) ( ) Música (acima de 5 componentes)
( ) Música (Gravação e Difusão)

21 – JÁ ESTÁ INSCRITO NO CADASTRO CULTURAL DE CAAPORÃ?
( ) SIM ( ) NÃO
Obs.: Caso ainda não esteja inscrito(a) no Cadastro Cultural, pode solicitar fazê-lo no ato de inscrição do projeto, apresentando as mesmas comprovações de atividade.

22 – BREVE HISTÓRICO DO PROPONENTE (Descreva de forma objetiva, há quantos anos desenvolve sua arte e suas atividades culturais, suas principais realizações, lugares onde já apresentou seu trabalho, etc.)
_____

23 – OBJETO DO PROJETO (Apresente de forma objetiva o seu projeto: O que pretende realizar? Onde? Quando? Para quantas pessoas? De quais idades, condições sociais e físicas, grupo étnico, identidade de gênero, etc.?)
_____

24 – JUSTIFICATIVA (Diga de forma objetiva: Por que seu projeto é importante? Que benefícios ele irá promover para a cidade e sua população? Por que seu Grupo ou Coletivo merece ser incentivado?)
_____

25 – METAS DO PROJETO (Descreva de forma objetiva, que resultados o projeto pretende realizar e/ou atingir. Ex.: 1- Realizar oficina de artesanato na Zona Rural, para 20 participantes; 2- Confecção de 60 peças para venda e exposição; 3- Incentivar 20 Mulheres da Zona Rural a diversificarem suas fontes de renda, valorizando os aspectos da cultura local; etc. Pode enumerar quantas metas desejar e forem possíveis de realizar com o valor pretendido.)
_____

26 – EQUIPE PRINCIPAL DO PROJETO
_____

27 – TERMO DE CONCORDÂNCIA
Eu, _____, na qualidade de Proponente e Responsável Legal por este Projeto Cultural, concordo com todas as regras e condições normativas do EDITAL LÚCIA SANTOS DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 02/2024 MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – DESTINADO À PESSOA JURÍDICA

Em Caaporã-PB, aos _____ de agosto de 2024

_____
Proponente

_____
Servidor Responsável Pela Inscrição Do Projeto

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:FC35671D

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CABACEIRAS

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATOS DE CONTRATOS.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Felipe de Sousa Ramos.
Prestação de serviços: Prestação de serviços, na função de Técnico em Enfermagem, à disposição da Unidade do Serviço de Atendimento Móvel de Urgência – SAMU, sendo sua carga horária definida pela Secretaria de Saúde, em regime de plantão de 24 horas por 72 horas, sendo contratado por tempo determinado.
Remuneração: Salário mínimo vigente, acrescido da Gratificação de Insalubridade e Adicional Noturno.
Período: 02/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Levi costa de Araújo.
Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Condutor de veículos, especificamente da ambulância destinada ao Serviço de Atendimento Móvel de Urgência - SAMU, cujas atribuições são desempenhadas em regime de plantão, conforme escala estabelecida pela Secretaria de Saúde, sendo de 24 horas por 72 horas, sendo contratado em caráter temporário.
Remuneração: Salário mínimo vigente, acrescido da Gratificação de Insalubridade, Adicional Noturno e Gratificação Especial de 20%, sobre o salário mínimo pertinente.
Período: 03/01/2024 até 31/12/2024.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Jeovana Pereira Bezerra Costa.
Prestação de serviços: Prestação de serviços inerentes ao Cargo de Auxiliar de Serviços Gerais, especificamente na Escola Municipal de Ensino Fundamental Inácio Gomes Meira, de segunda a sexta-feira, com uma carga horária de 160 horas mensais.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais).
Período: 15/02/2024 até o final do ano letivo.

Contratante: Poder Executivo do município de Cabaceiras.
Contratado: Luciel Aparecido dos Santos Feliciano..

Prestação de serviços: Prestação de serviços na função de Condutor de veículos – Transporte Escolar, especificamente de alunos que residem na Comunidade Rural da Pata e adjacências, de segunda a sexta-feira, saindo às 6 horas da manhã, da mencionada Comunidade Rural, passando por diversas comunidades rurais adjacentes e indo em direção a sede do Município, perfazendo o mesmo trajeto de retorno, com a chegada às 12:30 na Comunidade da Pata e chegando a Cabaceiras às 13h10, totalizando uma carga horária mensal de 160 horas mensais.
Remuneração: R$ 1.412,00 (mil quatrocentos e doze reais), acrescido de Gratificação de 20%.
Período: Do início ao termino do ano letivo.

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:0145009C

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.320, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE CANDIDATO APROVADO NO CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS, REALIZADO EM 17 / 12 / 2023.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município e, considerando adicionalmente:

A realização do Concurso Público realizado em 17 / 12 / 2023, sob a responsabilidade da Comissão Permanente de Concursos da Universidade Estadual da Paraíba (CPCON / UEPB) devidamente assessorada pela Comissão Especial designada por meio da Portaria nº 1. 032 / 2023;
A entrega impressa e assinada da classificação final do resultado oficial do Concurso de Provas e de Provas e Títulos à Comissão de Supervisão, Acompanhamento e Execução do Concurso Público, bem como a publicação pertinente no site da CPCON;
A avaliação de regularidade emitida pela mencionada Comissão, concernente à documentação apresentada pela candidata aprovada, bem como a aptidão física para o exercício do cargo, devidamente comprovado por meio Atestado Médico em anexo; e,
A necessidade imperiosa de se admitir de forma legal, transparente e idônea, novos Servidores para o Quadro de Servidores Efetivos do Poder Executivo Municipal.

R E S O L V E:
Art. 1º Nomear o Senhor **GUSTAVO DOS SANTOS NEVES,** para exercer, em caráter efetivo, as atribuições inerentes ao cargo de **Tratorista,** código / classe SASTB 111.1, integrante do Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais.
.
Art. 2º Autorizar a responsável pelo Departamento de Recursos Humanos a registrar no Sistema Informatizado de Folha de Pagamento, bem como na Ficha Funcional destinada aos Servidores Públicos Efetivos, a presente decisão.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 22 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:AA420D69

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.321, DE 22 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESIGNAÇÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL CONCURSADO E, DEFINE OUTRAS PROVIDÊNCIAS CORRELATAS.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, em consonância com a Lei Complementar n° 32, de 18 / 10 2023, que dispõe sobre Plano de Cargos, Carreiras e Vencimentos dos Servidores Públicos Efetivos Municipais, bem como com a Lei nº 317, de 15 / 3 / 1984, que dispõe sobre o Estatuto dos Servidores Públicos do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar o Senhor **GUSTAVO DOS SANTOS NEVES,** Servidor Público Efetivo Municipal, ocupante do cargo de **Tratorista**, nomeado por meio da Portaria nº 1.321, de 22 / 7 / 2024, para ficar à disposição da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Rural e Meio Ambiente, com uma carga horária de 40 horas semanais.
.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação.

Cabaceiras, 22 de julho de 2024; 188 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:D65D58D4

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
PORTARIA Nº 1.245-A, DE 31 DE MAIO DE 2024.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Orgânica Municipal, bem como nos termos da Lei Complementar nº 717, de 10 / 02 / 2010, que dispõe sobre o Plano Municipal de Cargos, Carreiras e Remunerações do Magistério e, levando – se em consideração adicionalmente:

A celebração do Acordo de Cooperação Técnica com a Associação Bem Comum – Programa Educar para Valer (E P V), em anexo, datado de 10 / 11 / 2023, Entidade sem fins lucrativos, inscrita no CNPJ / MF sob o nº 30. 275.386 / 0001 – 05, com sede em Fortaleza, visando fomentar a qualidade da Educação Básica, com ações que visem à melhoria da gestão pública, educacional e pedagógica; e,

A reinstituição do Programa de Alfabetização de Jovens e Adultos, na Zona Urbana e Rural do Município.

R E S O L V E:

Art. 1º Designar as pessoas abaixo elencadas, integrantes do Corpo Docente Municipal, para exercerem as atribuições de Formadoras Educacionais ou Coordenadoras Pedagógicos, conforme cada designação:

I – Ivanice Vieira Maciel: Formadora do Ciclo de Alfabetização (E P V);
II – Jéssica Rodrigues Monteiro: Formadora dos Anos Iniciais (E P V);
III – Aúrea Edna Farias Ramos: Coordenadora do Programa de Jovens e Adultos da Escola Municipal Inácio Gomes Meira, situada na Comunidade Rural Curral de Baixo;
IV – Maria Sandra de Andrade: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental I, na Escola Municipal de Ensino Fundamental João Francisco da Motta, no Assentamento Serra do Monte;
V – Margarida Maria Alacoque Henriques: Coordenadora Pedagógica do Ensino Fundamental II (Anos Iniciais), na Escola Abdias Aires de Queiroz; e,

VI – Diogo Soares Nunes: Coordenador Pedagógico do Ensino Fundamental II (Anos Finais), na Escola Abdias Aires de Queiroz.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir da data de sua publicação, com seus efeitos retroativos ao dia 15 de fevereiro do não em curso.

Cabaceiras, 31 de maio de 2024.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:FF1A9E30

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO - REPUBLICAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

AVISO - REPUBLICAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Coronel Maracajá, 07 - Centro - Cabaceiras - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE MAQUINAS DE COSTURA INDUSTRIAL, CONFORME ESPECIFICAÇÃO NO TERMO DE REFERENCIA, PARA ATENDER A NECESSIDADE DO FUNDO MUNICIPAL DE EMPREENDEDORISMO**. Abertura da sessão pública: **09:00 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024. INÍCIO DA FASE DE LANCES: 09:01 HORAS DO DIA 14 DE AGOSTO DE 2024**. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 33561117.E-mail: cpl.cabaceiras17@hotmail.com.Edital: www.cabaceiras.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp -

Cabaceiras - PB, 01 de Agosto de 2024 -

MARÍLIA MICHELLI COSTA OLIVEIRA–
Gestora do Fundo..

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:539381D1

SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO Nº 455, DE 31 DE JULHO DE 2024.

DISPÕE SOBRE DESMEMBRAMENTO DE PARTE DE UMA ÁREA URBANA, MEDINDO 1, 27 HECTARE, QUE SE ENCONTRA INSERIDO EM UMA ÁREA TOTAL DE 3, 73 HECTARES, PERTENCENTE AO PATRIMÔNIO DA MUNICIPALIDADE, ESPECIFICAMENTE DENOMINADA DE " OS CARVÕES ", DESAPROPRIADA POR MEIO DO DECRETO DE DESAPROPRIAÇÃO Nº 361 / 2022.

O Prefeito Constitucional do Município de Cabaceiras, Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no artigo 13, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município e, levando – se em consideração adicionalmente:

Que desde o início desta Gestão temos envidado enormes esforços, tendo por finalidade contribuir para a redução do déficit habitacional;
Que em decorrência desses mesmos esforços, conseguimos viabilizar uma parceria junto ao Governo Federal, para fins de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida – ENTIDADES, cujo Outorgado Cessionário é a União Campinense de Equipes Sociais: CNPJ: 09.369.414 / 000167;
Que o Poder Executivo Municipal não dispõe de outros terrenos urbanos, com localização urbanisticamente privilegiada e com a extensão necessária, para fins de viabilização das mencionadas 50 unidades habitacionais; e,
Que tal desmembramento visa atender a solicitação da Gerência da Caixa Econômica Federal, especificamente com relação à delimitação exata da área para a construção das 50 unidades habitacionais, por intermédio do Programa Minha Casa, Minha Vida – ENTIDADES.
D E C R E T A:

Art. 1º Fica formalizado o **desmembramento de uma parte de área urbana, medindo 1, 27 hectare ou 12.714,67 M² (doze, setecentos e quatorze e sessenta e sete metros quadrados), que se encontra integrante de uma área total de 3, 73 hectares, pertencente ao patrimônio da Municipalidade, especificamente denominada de " Os Carvões ", desapropriada por meio do Decreto de Desapropriação nº 361 / 2022,** especificamente situado nas proximidades do Conjunto Habitacional Novo Horizonte, sede do Município, registrado no Serviço Notarial e Registral Imobiliário desta Comarca sob no Livro 3-Q, da Transcrição das Transmissões, número de ordem 9.685, fla. 12v a 13, nº de títulos anteriores do Imóvel 9.680, 9.681, 9.682, 9. 587 e 9.683, datado de 31 de dezembro de 1966, conforme se comprova por meio da Certidão de Inteiro Teor, datada de 24 de abril de 2024, em anexo.

Art. 2º Fica definido, em conformidade com o Memorial Descritivo e Planta Topográfica em anexo, que a poligonal de parte do mencionado terreno desmembrado, visando à construção de 50 unidades habitacionais, por meio o Programa Minha Casa Minha Vida - ENTIDADES, inicia -se no ponto P01, X=798536.617 Y=9170544.728 para o ponto P02, X=798432.736 Y=9170488.751 com Comprimento = 118.00 m, Ângulo no plano XY = 151º40'55"; do ponto P02, X=798432.736 Y=9170488.751 para o ponto P03, X=798408.992 Y=9170532.754 com Comprimento = 50.00 m, Ângulo no plano XY = 241º38'55"; do ponto P03, X=798408.992 Y=9170532.754 para o ponto P04, X=798377.283 Y=9170515.704 com Comprimento = 36.00 m, Ângulo no plano XY = 151º44'4"; do ponto P04, X=798377.283 Y=9170515.704 para o ponto P05, X=798415.246 Y=9170445.285 com Comprimento = 80.00 m, Ângulo no plano XY = 61º40'16"; do ponto P05, X=798415.246 Y=9170445.285 para o ponto P06, X=798429.328 Y=9170452.874 com Comprimento = 15.997, Ângulo no plano XY = 331º40'41"; do ponto P06, X=798429.328 Y=9170452.874 para o ponto P07, X=798443.578 Y=9170426.432 com Comprimento = 30.00 m, Ângulo no plano XY = 61º40'41"; do ponto P07, X=798443.579 Y=9170426.430 para o ponto P08, X=798461.180 Y=9170435.916 com Comprimento = 20.00 m, Ângulo no plano XY = 331º40'41"; do ponto P08, X=798461.186 Y=9170435.919 para o ponto P09, X=798470.669 Y=9170418.309 com Comprimento = 20.00 m, Ângulo no plano XY = 61º41'52"; do ponto P09, X=798470.669 Y=9170418.309 para o ponto P10, X=798565.740 Y=9170469.554 com Comprimento = 108.00 m, Ângulo no plano XY = 331º40'27"; do ponto P10, X=798565.740 Y=9170469.554 para o ponto P11, X=798556.252 Y=9170487.157 com Comprimento = 20.00 m, Ângulo no plano XY = 241º40'33"; do ponto P11, X=798556.252 Y=9170487.157 para o ponto P12, X=798565.056 Y=9170491.901 com Comprimento = 10.00 m, Ângulo no plano XY = 331º41'7", e finalmente do ponto P12, X=798565.079 Y=9170491.858 para o ponto P01, X=798536.617 Y=9170544.728 com Comprimento = 60.00 m, Ângulo no plano XY = 241d42'17", fechando a poligonal do terreno com área total de 12.714,67 metros quadrados e perímetro de 567,85 metros.
Art. 3ºO objetivo do presente desmembramento destina-se a permitir à Municipalidade, a viabilização uma parceria junto ao Governo Federal, para fins de construção de 50 (cinquenta) unidades habitacionais, por intermédio do Programa Federal Minha Casa, Minha Vida – ENTIDADES (União Campinense de Equipes Sociais: CNPJ: 09.369.414 / 000167 – Outorgado Cessionário, tendo por Agência reguladora a Caixa Econômica Federal.
Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Cabaceiras - PB, 31 de julho de 2024; 189 anos de Emancipação Política.

Publique - se e cumpra - se.

TIAGO MARCONE CASTRO DA ROCHA
Prefeito Municipal

Publicado por:
José Djanilson Galdino de Farias
Código Identificador:B901D48B

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONCEIÇÃO

GABINETE DO PREFEITO
EDITAL DE CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2024

EDITAL DE RETIFICAÇÃO 005/2024

A PREFEITURA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO, ESTADO DA PARAÍBA E A FUNDAÇÃO VALE DO PIAUÍ, tendo em vista o Edital de Concurso Público Nº 001/2024, destinado a selecionar candidatos para o preenchimento de cargos públicos e considerando os Itens 17.18 e 17.26 do Edital, torna público as retificações abaixo, a ser considerada nos itens do referido Edital conforme estabelecido abaixo:

I– O ITEM 10.1.4 DO EDITAL PASSA A VIGORAR COM A SEGUINTE REDAÇÃO:
10.1.4. A aplicação da Prova Objetiva ocorrerá na data provável de:

Data: 08.09.2024 **CARGOS DE NÍVEL SUPERIOR E NÍVEL FUNDAMENTAL** **Data: 08.09.2024** **CARGOS DE NÍVEL MÉDIO E PROFESSOR**	**Horário:** **8:00hs ás 12:00hs** **Horário:** **14:00hs ás 18:00hs**

Conceição (PB), 01 de agosto de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Municipal

Comissão De Acompanhamento E Fiscalização Do Concurso
MONNA MYRNNA MANGUEIRA RAMALHO
Presidente

ERIVAN XAVIER DOS SANTOS
Membro

MARIA CLEZIDA SOARES
Membro

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:C74FAE27

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0054/2024

Com base nas informações constantes no referido Pregão e em cumprimento aos termos do artigo 71, inciso IV, da Lei n° 14.133/2021, acolho parecer da Procuradoria Jurídica, e HOMOLOGO o presente processo licitatório que tem por objeto **aquisição de medicamentos (Psicotrópicos e Injetáveis) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Conceição – PB**, pelo valor global de R$ 600.000,00 (Seiscentos mil reais), ficando os valores das empresas: **A. R. VERISSIMO LTDA - A.R. VERISSIMO**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.989/0001-23, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140 no valor global de R$ 2.851.216,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e dezesseis reais) e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.595.725/0001-84, ganhador do item 89 no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais). Com base no Art. 90 da Lei n° 14.133/2021 c/c Item 15.2 do Edital, fica convocado o adjudicatário para assinatura do Instrumento Contratual no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei nº 14.133/2021.

Conceição - PB, 30 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:3F3CB991

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0010/2024
PROCESSO LICITATÓRIO N° 0054/2024

O Prefeito Municipal, autoridade competente do município, no uso das atribuições, e observadas às disposições da Lei Federal nº 14.33/2021, ADJUDICA o presente processo licitatório que tem por objeto **aquisição de medicamentos (Psicotrópicos e Injetáveis) para atender a demanda da secretaria de saúde do município de Conceição – PB**, pelo valor global de 2.852.016,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e dois mil e dezesseis reais), ficando os valores das empresas: **A. R. VERISSIMO LTDA,** inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 04.419.989/0001-23, ganhador dos itens 01, 02, 03, 04, 05, 06, 07, 08, 09, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 22, 23, 24, 25, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37, 38, 39, 40, 41, 42, 43, 44, 45, 46, 47, 48, 49, 50, 51, 52, 53, 54, 55, 56, 57, 58, 59, 60, 61, 62, 63, 64, 65, 66, 67, 68, 69, 70, 71, 72, 73, 74, 75, 76, 77, 78, 79, 80, 81, 82, 83, 84, 85, 86, 87, 88, 90, 91, 92, 93, 94, 95, 96, 97, 99, 100, 101, 102, 103, 104, 105, 106, 107, 108, 109, 111, 112, 113, 114, 115, 116, 117, 118, 119, 120, 121, 122, 123, 124, 125, 126, 127, 128, 129, 130, 131, 132, 133, 134, 135, 136, 137, 138, 139 e 140 no valor global de R$ 2.851.216,00 (Dois milhões oitocentos e cinquenta e um mil duzentos e dezesseis reais) e a empresa **NOVASUL COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA ME**, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 14.595.725/0001-84, ganhador do item 89 no valor global de R$ 800,00 (oitocentos reais).

Conceição - PB, 30 de julho de 2024.

SAMUEL SOARES LAVOR DE LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Luanna Francis Lopes Fonseca
Código Identificador:965C5694

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CONDADO

COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO
AVISOS DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00023/2024
A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Aquisição de combustíveis, com fornecimento parcelado, destinados ao abastecimento de veículos que circulam a localidade do município de Campina Grande-PB, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.

O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 1° de Agosto de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00024/2024
A Prefeitura Municipal de Condado manifesta o interesse em obter propostas de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/21, que objetiva:
Contratação de serviço de locação por viagem de veículo, tipo van, destinado ao transporte de pacientes para tratamento na localidade do município de João Pessoa, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Aviso.
O interessado poderá obter o Termo de Referência com as especificações do objeto pretendido junto a Comissão Permanente de Contratação, sediada na Rua Padre Amâncio Leite, 395 - Centro - Condado - PB, ou solicitando através do email: cpl.pmcondado@gmail.com**.**
A referida comissão estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cpl.pmcondado@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.

Condado - PB, 1° de Agosto de 2024.

FRANCISCA LIDIANE ALVES DA SILVA
Agente de Contratação

Publicado por:
Francisca Lidiane Alves da Silva
Código Identificador:A7714C0C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE OLHO D'ÁGUA

GABINETE DA PREFEITA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO

Processo: Inexigibilidade nº 0021/2024.

Processo Administrativo nº 00081/2024.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Olho D'água-PB

CONTRATADA: JOÃO LUCAS CALDAS MINERVINO LTDA - CNPJ 55.938.472/0001-81.

OBJETO: Credenciamento de pessoa Jurídica para posterior contratação de serviços de Médico Plantonista para atender no centro de saúde Maxnoá Bizerra Leite do Município de Olho D'água-PB.

VALOR PLANTÃO: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).

VALOR GLOBAL: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

OLHO DAGUA - PB, 01 de agosto de 2024.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B5959715

GABINETE DA PREFEITA
TERMO DE RATIFICAÇÃO

TERMO DE RATIFICAÇÃO

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE OLHO DAGUA, ESTADO DA PARAÍBA,
no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

RATIFICAR a Inexigibilidade de Licitação 000021/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoa Jurídica para posterior contratação de serviços de Médico Plantonista para atender no centro de saúde Maxnoá Bizerra Leite do Município de Olho D'água-PB; com base nos elementos constantes da exposição de motivos correspondente fundamentados na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, ADJUDICO e HOMOLOGO este procedimento de contratação em favor da licitante:

LICITNATE: JOÃO LUCAS CALDAS MINERVINO LTDA - CNPJ 55.938.472/0001-81, com endereço a Rua Rod. BR 361, s/nº, Bairro Triangulo, na cidade de Olho D'água, no Estado da Paraíba.
VALOR PLANTÃO: R$ 2.300,00 (dois mil e trezentos reais).
VALOR GLOBAL: R$ 96.600,00 (noventa e seis mil e seiscentos reais).

Publique-se e cumpra-se.

JOANA SABINO DE ALMEIDA CARVALHO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Rossivan de Oliveira Ferreira
Código Identificador:B7B2B19F

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE PATOS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE CONVOCAÇÃO

-AVISO DE CONVOCAÇÃO -

ENVIO DE DOCUMENTO

A Prefeitura Municipal de Patos-PB, através da Secretária de Saúde, vem por este termo **CONVOCAR** os representantes das empresas **K J DE M ANDRADE LTDA, CNPJ: 49.385.374/0001-61 – CONTRATO Nº 1.652/2024 e SIMONI INDUSTRIA GRAFICA LTDA, CNPJ: 37.652.289/0001-33 – CONTRATO 1.661/2024** para o envio das **CERTIDÕES VÁLIDAS NA DATA DA ASSINATURA DOS CONTRATOS - REFERENTE AO PREGÃO ELETRÔNICO 050/2024** respondendo ao e-mail, ou comparecer perante este órgão ou entidade, ou encaminhar mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR), neste caso solicitamos a cópia por e-mail, no prazo máximo de até 05 (cinco) diastranscorridos, a partir dessa data de publicação

O referido documento foi solicitado dia 29 de julho de 2024 para o e-mail: lculturallicitacoes@hotmail.com, e dia 15 de julho de 2024 para simonisolucaovisual@gmail.com**,** bem como contato telefônico, o mesmo e-mail que consta no PORTAL DE COMPRAS PÚBLICAS.

Solicito, encaminhar referido documento, sob pena de inabilitação e exclusão do certame, aplicando-se as penalidades cabíveis.

Patos - PB, 01 de Agosto de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Renato Montero Campos
Código Identificador:9A9DE003

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PATOS - PB
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 063/2024 - PMP
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 233/2024

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DO TIPO IMPRESSORAS E SCANNERS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB**, nos termos da Lei 14.133, de 1º de abril de 2021, do Decreto nº 11.462, de 31 de março de 2023, e demais legislação aplicável, informar ao (s) licitante (s) interessados as seguintes datas.

Data para cadastro de propostas: 06/08/2024 às 09:00 horas;
Data para abertura de propostas: 20/08/2024 às 09:00 horas;
Início da sessão pública de lances: 20/08/2024 às 09:01 horas (horário de Brasília).

Critério de Julgamento: menor preço
Situação: Divulgada no PNCP
Modo de disputa: Aberto
PREFERÊNCIA ME/EPP/EQUIPARADAS: Sim

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO

R$ 214.599,96
Duzentos e quatorze mil e quinhentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos

O edital está disponível nos sites: https://tramita.tce.pb.gov.br/tramita/pages/main.jsf; http://patos.pb.gov.br/governo_e_municipio/avisos_de_licitacao; https://www.portaldecompraspublicas.com.br/18/Processos/.
Informações complementares: E- mail: pregao@patos.pb.gov.br Telefone: (83) 993849765.

Centro Administrativo Municipal Aderbal Martins de Medeiros, Rua Horácio Nóbrega, S/N, Bairro Belo Horizonte, Patos/PB.

PATOS - PB, 01 de agosto de 2024.

ROBEVALDO DE ANDRADE LEITE
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Robevaldo de Andrade Leite
Código Identificador:EE1B057A

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO RATIFICAÇÃO DISPENSA N.º 087/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 227/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA AS AMBULÂNCIAS A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
INTERESSADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJ: 61.198.164/0001-60
Fundamento Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.
FONTE DE RECURSO: Orçamento Vigente 2024.
VALOR GLOBAL: R$ 48.360,28 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PERÍODO DA EXECUÇÃO: 28/06/2025.
Ratifico, com base no parecer emitido pela Assessoria Jurídica, o referido processo de dispensa.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:5D0A939D

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 1.721/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 227/2024
PROCESSO DE LICITAÇÃO Nº: 087/2024 - Dispensa de Licitação.
CONTRATO Nº: 1.721/2024
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADO: PORTO SEGURO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS
CNPJJ Nº: 61.198.164/0001-60
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE SEGURO TOTAL AUTOMOTIVO PARA AS AMBULÂNCIAS A CARGO DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE PATOS/PB.
VALOR GLOBAL: R$ 48.360,28 (QUARENTA E OITO MIL TREZENTOS E SESSENTA REAIS E VINTE E OITO CENTAVOS).
PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/06/2025, com início na data da assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Conforme orçamento vigente.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, Inciso II da Lei 14.133/2021.

Patos/PB, 22 de julho de 2024.

LEÔNIDAS DIAS DE MEDEIROS
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Rachel da Costa Medeiros
Código Identificador:CE4A2EC3

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

EXTRATO DO TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 1482/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2024
CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Patos
CONTRATADO RAFAEL OLIVEIRA SAMPAIO, CNPJ: 43.479.564/0001-61
OBJETO: *Rescisão Unilateral do Contrato nº 1482/2024, que teve como objeto CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADO DE MATERIAIS ESPORTIVOS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITUA MUNICIPAL DE PATOS/PB, proveniente do Pregão Eletrônico nº 049/2024.*
FUNDAMENTOLEGAL: art. 137, I da Lei 14.133/2021.
DATA DE RESCISÃO: 01 de agosto de 2024.

FRACIVALDO DIAS DE FREITAS
Secretário de Administração

Publicado por:
Lucas Tadeu Vilar Costa
Código Identificador:E3896EFE

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE SALGADINHO

PREFEITURA MUNICIPAL DE SALGADINHO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N°: 023/2024

O PREGOEIRO da Prefeitura Municipal de Salgadinho/PB, torna público que realizará no sítio eletrônico www.portaldecompraspublicas.com.br o PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023/2024 cujo OBJETO É: Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços Mecânicos em Veículos Pesados, Maquinas Pesadas e Veículos Médio e de Pequeno Porte pertencentes a Frota Pública da Prefeitura Municipal de Salgadinho-PB. INFORMAÇÕES: O edital está disponível nos sites: www.portaldecompraspublicas.com.br, www.salgadinho.pb.gov.br ou Mural de Licitações do TCE-PB. A sessão pública na forma eletrônica será aberta às 09:00hs (Horário de Brasília) do dia 20/08/2024. Esclarecimentos: Telefone: (083) 3424- 1014 ou através do e-mail: apoiosalgadinho2019@gmail.com, no horário das 08h:00 às 12h:00 de segunda a sexta feira.

Salgadinho-PB, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ELSON OLIVEIRA DA SILVA JÚNIOR
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
José Leandro Morais
Código Identificador:30AE92F0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do Artista Bell Marques, para as festividades em comemoração aos 143 anos de emancipação política da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 13 de outubro de 2024; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: BM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 600.000,00.

São João Rio do Peixe - PB, 1º de Agosto de 2024

LUIZ CLAUDINO DE CARVALHO FLORENCIO -
Prefeito

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº IN00014/2024. OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do Artista Bell Marques, para as festividades em comemoração aos 143 anos de emancipação política da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 13 de outubro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Cultura. RATIFICAÇÃO: Prefeito, em 01/08/2024.

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE

EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação direta dos serviços artísticos de apresentação musical em praça pública, do Artista Bell Marques, para as festividades em comemoração aos 143 anos de emancipação política da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, no dia 13 de outubro de 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024. DOTAÇÃO: 21.12 SECRETARIA DE CULTURA 13.392.2006.2100 PROMOCAO DE EVENTOS ARTISTICOS E CULTURAIS 500. RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS 1017 3.3.90.39.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São João do Rio do Peixe e: CT Nº 00185/2024 - 01.08.24 - BM PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 600.000,00.

Publicado por:
Thamyse Martins Soares
Código Identificador:A3A3492B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Fundo Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado de julgamento do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024, que tem como objeto a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB; o qual sagrou-se vencedora do certame nos itens 01, 02 e 03 a empresa: CHARLES FERREIRA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ nº 44.546.796/0001-58, com sede na Rua Hermes Maia, n° 226, Bairro Maia, Cidade de Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, com proposta no valor total de R$ 233.160,00 (Duzentos e Trinta e Três mil, Cento e Sessenta Reais).

São José de Princesa - PB, 30 de julho de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:89A86560

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB
EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 015/2024

O Secretário Municipal de Saúde de São José de Princesa/PB, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 71, inc. IV da Lei Federal nº 14.133/2021, nos termos do julgamento final apresentado pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, observado o Parecer da Procuradoria Jurídica, resolve, **ADJUDICAR** o objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB a empresa: CHARLES FERREIRA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ nº 44.546.796/0001-58, com sede na Rua

Hermes Maia, n° 226, Bairro Maia, Cidade de Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000, vencedora do certame nos itens 01, 02 e 03 com proposta no valor total de R$ 233.160,00 (Duzentos e Trinta e Três mil, Cento e Sessenta Reais) e **HOMOLOGAR** o Processo Administrativo nº 039/2024 de modalidade Pregão Eletrônico nº 015/2024.

São José de Princesa - PB, 31 de julho de 2024.

JOSÉ MAX RODRIGUES SOARES
Secretário Municipal de Saúde

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:EBE26B0A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB
EXTRATO DO CONTRATO N.º 068/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 015/2024
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB.
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA/PB,
CNPJ Nº º 10.460.712/0001-47.
EMPRESA CONTRATADA: CHARLES FERREIRA DE MORAIS-ME, inscrita no CNPJ nº 44.546.796/0001-58, com sede na Rua Hermes Maia, n° 226, Bairro Maia, Cidade de Princesa Isabel-PB, CEP: 58.755-000.
FUNDAMENTAÇÃO: Pregão Eletrônico nº. 015/2024 e Lei nº 14.133/2021.
VALOR GLOBAL: R$ 233.160,00 (Duzentos e Trinta e Três Mil, Cento e Sessenta Reais).
VIGÊNCIA: A partir de 01/08/2024 à 01/08/2025.
DATA E ASSINATURA: São José De Princesa/PB, 01 de agosto de 2024,
SIGNATÁRIOS: José Max Rodrigue Soares – Secretário de Saúde Contratante e Charles Ferreira de Morais - Contratado.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:C3AF7E71

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

RESULTADO DE JULGAMENTO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024

A Prefeitura Municipal de São José de Princesa/PB, através de seu Pregoeiro, com fundamento no art. 8º, §5º da Lei 14.133/2021, torna público o resultado final do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 016/2024, cujo objeto é AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS COM ENTREGA PARCELADA, DESTINADOS A COMPOSIÇÃO DA MERENDA ESCOLAR PARA OS ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DE SÃO JOSÉ DE PRINCESA-PB, PARA O RESTANTE DO ANO LETIVO DE 2024, que sagrou-se vencedora do certame a empresa: BRUNA CABRAL DE OLIVEIRA - EPP, inscrita no CNPJ nº 12.892.297/0001-26, com sede na Praça Antônio Pereira de Carvalho, n° 435, Centro, CEP: 56.828-000, Quixaba-PE, vencedora do certame em todos os itens, com proposta no valor total de R$ 238.437,84 (Duzentos e Trinta e Oito Mil, Quatrocentos e Trinta e Sete Reais e Oitenta e Quatro Centavos), que serão pagos conforme fornecimento.

São José de Princesa - PB, 01 de agosto de 2024.

NATALÍCIO FERREIRA NETO DO NASCIMENTO –
Pregoeiro.

Publicado por:
Natalicio Ferreira Neto do Nascimento
Código Identificador:49AE3776

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE
EXTRATO DE ADITIVO 02 AO CONTRATO 52/2023

EXTRATO DE ADITIVO CONTRATUAL
Extrato do Termo Aditivo n.º 02 ao Contrato nº 52/2023 – Concorrência nº 004/2023 – Partes: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA GRANDE e MONTBRAVO CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS EIRELI – EPP. Objeto: prorrogar por 180 (cento e oitenta) dias a vigência do contrato, a partir do dia 21/08/2024.

Alagoa Grande(PB), 01 de agosto de 2024.

ANTONIO DA SILVA SOBRINHO
Prefeito

Publicado por:
Antônio Soares de Lima
Código Identificador:4E3EF833

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALAGOA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE LAVAGEM DE VEÍCULOS, MOTOCICLETAS, CAMINHÕES, ÔNIBUS E MÁQUINAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00007/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda - Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00284/2023 - Antonio Apolinario da Silva 39802744468 - CNPJ: 40.740.863/0001-10 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 5.175,00; e prorroga o prazo por mais 5 meses. CT Nº 00285/2023 - Areosvaldo Leocardio da Silva 06983754409 - CNPJ: 35.969.729/0001-55 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. CT Nº 00286/2023 - Geovanni de Oliveira Silva 07052521407 - CNPJ: 43.518.568/0001-01 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 5 meses. ASSINATURA: 30.07.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:5F1A49CE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE DESINSTALAÇÕES, INSTALAÇÕES, REFORMAS, PINTURAS, CALIBRAÇÕES, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA, COM FORNECIMENTO DE PEÇAS DE EQUIPAMENTOS ODONTOLOGICOS DESTE MUNICÍPIO. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00051/2023. ADITAMENTO: Dar continuidade a execução do objeto contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00320/2023 - Jose Wesley de Oliveira Costa - CNPJ: 24.459.731/0001-68 - 1º Aditivo - prorroga o prazo por mais 4 meses. ASSINATURA: 24.07.24

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:D2E1448E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00040/2024
Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00040/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: CDH – CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R$ 11.034,50; CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 5.080,00; EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R$ 15.735,00.

Alagoa Nova - PB, 29 de Julho de 2024

FRANCINILDO PIMENTEL DA SILVA –
Prefeito

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:F7D4C2EC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL LABORATORIAL PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA MUNICIPAL DE SAÚDE. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00040/2024. DOTAÇÃO: Recursos Próprios/Federais. VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Alagoa Nova e: CT Nº 00255/2024 - 29.07.24 - CDH - CENTRO DE DIAGNOSTICO HUMANO LTDA - R$ 11.034,50; CT Nº 00256/2024 - 29.07.24 - CIRURGICA CAMPINENSE LTDA - R$ 5.080,00; CT Nº 00257/2024 - 29.07.24 - EBRAM PRODUTOS LABORATORIAIS LTDA - R$ 15.735,00.

Publicado por:
Tatiara Gomes de Almeida
Código Identificador:91E802E6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALHANDRA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0150/2024 ALHANDRA EM 01 DE AGOSTO 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **ROBERT DE MIRANDA TORRES FILHO**, C.P.F: 055.974.283-57, para ocupar em Comissão o cargo de Assessor Jurídico, símbolo DAS-200, com lotação na Procuradoria Geral deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de agosto de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:4ECBB9D9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0151/2024 ALHANDRA EM 01 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **JONAY BARBOSA CAXIAS DE ARAUJO**, C.P.F: 029.504.194-37, do cargo em Comissão de Chefe do Núcleo de Divulgação e Diário Oficial, símbolo DAI-100, com lotação na Secretaria de Adminsitração deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de agosto 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:0D09E51D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0152/2024 ALHANDRA EM 01 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Exonerar o(a) servidor(a) **SABRINA MORAES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 117.489.064-96, do cargo em Comissão de Ouvidor Geral, símbolo DAS-300, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de agosto 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:9165A2B0

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0153/2024 ALHANDRA EM 01 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) senhor(a) **JONAY BARBOSA CAXIAS DE ARAUJO**, C.P.F: 029.504.194-37, para ocupar em Comissão o cargo

de Ouvidor Geral, símbolo DAS-300, com lotação no Gabinete do Prefeito deste Município, até ulterior deliberação.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de agosto 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A12BB5F3

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0154/2024 ALHANDRA EM 01 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Complementar n.º 013/2022, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear o(a) servidor(a) **SABRINA MORAES DE OLIVEIRA**, C.P.F: 117.489.064-96, para ocupar em Comissão o cargo de Diretor de Divisão de Apoio as Atividades Comerciais e de Serviços, símbolo DAS-300, com lotação na Secretaria de Desenvolvimento Econômico deste Município.

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de agosto 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A2537D89

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0155/2024 ALHANDRA EM 01 DE AGOSTO 2024.

Dispõe sobre a nomeação dos membros que comporão a Comissão que institui a Rede Municipal da Mulher de Alhandra.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, demais disposições legais e,

Considerando o bom funcionamento da Política Municipal da Mulher e da Diversidade Humana instituída através da Lei nº 628/2021;
Considerando o encaminhamento para criação da Rede Municipal da Mulher, realizado durante a reunião de rede no dia 05 de junho de 2024;

Resolve:

Art. 1º Nomear os membros que compõem a Comissão que institui a Rede Municipal das Mulheres de Alhandra conforme estabelecido abaixo:

Centro de Referência da Assistência Social – CRAS
Titular: Isabela César Alves CPF.: 701.205.814-50
Suplente: Gernally S. dos Santos CPF.: 018.180.364-01

Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS
Titular: Natália Roberta da Silva CPF.: 057.596.694-78
Suplente: Wênia Martins Lisbôa CPF.: 014.602.795-73

Coordenadoria Municipal de Políticas Públicas para as Mulheres e Diversidade Humana - CMPPMDH
Titular: Maria Madalena Pessoa Dias CPF.: 065.609.734-50
Suplente: Suênia Bernardino Araújo dos Santos CPF.: 700.358.364-07

Conselho Tutelar
Titular: Edermiana S. Cunha CPF.: 076.497.744-06
Suplente: Mileide C. Macimino CPF.: 100.453.134-66

Cadastro Único para Programas Sociais – CadÚnico – PBF
Titular: Eveny de Arruda Limeira CPF.: 090.027.344-50
Suplente: Maria Inês de Lima Barbalho CPF.: 000.222.634-03
Delegacia Especializada da Mulher - DEAM
Titular: Viviane de Oliveira Cavalcante CPF.: 084.673.764-73
Suplente: Shaennya Pereira Vanderley CPF.: 108.581.244-83

Departamento de Habitação
Titular: Suzete da Costa Palma Barbosa CPF.: 422.024.694-00
Suplente: Joseane Maria Silva de Brito Ribeiro CPF.: 010.336.994-94

Guarda Municipal
Titular: Edilane Narciso da Silva CPF.: 075.058.954-00
Suplente: Herffeson Silva dos Santos CPF.: 071.550.094-58

Programa Criança Feliz
Titular: Jakeline Marcelino da Silva CPF.: 061.713.544-03
Suplente: Lília Severina de Souza CPF.: 054.907.274-89

Secretaria de Meio Ambiente
Titular: Jéssica Bezerra Chaves CPF.: 707.652.084-23
Suplente: Michely da Silva Alves CPF.: 065.508.334-00

Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Marilene Apolinário CPF.: 685.304.984-53
Suplente: Brenda Dantas CPF.: 058.071.464-09

Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos - SCFV
Titular: Severina Joaquim dos Santos CPF.: 675.088.634-53
Suplente: Vilma Feliciano dos Santos CPF.: 013.105.664-61

Secretaria Municipal de Comunicação
Titular: Wagner Mariano Laurentino CPF.: 076.618.314-90
Suplente: Antônio Alexandre da Silva Júnior CPF.: 049.925.664-64

Secretaria Esporte Lazer Turismo Cultura
Titular: Jamille do Ramo Tomé da Silva CPF.: 708.004.284-47
Suplente: Luana de Almeida Belmiro CPF.: 079.622.354-89

Secretaria Municipal de Educação
Titular: Milena Andrade Lucena de Abreu CPF.: 049.058.124-29
Suplente: Taciana Fidelis de Souza CPF.: 086.425.384-22

Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento
Titular: Maricélia Clemente da Silva CPF.: 977.737.944-72
Suplente: Kemely Alves Soares CPF.: 709.171.524-17

Câmara Municipal de Alhandra
Titular: Severino Belmiro Alves CPF.: 335.107.334-87
Suplente: Manoel Ferreira Braga CPF.: 082.364.694-76

Defensoria Pública da Comarca de Alhandra
Titular: Lúcia de Fátima Freires Lins CPF.: 554.528.094-49
Suplente: Lizandra Lima Fideles CPF.: 102.682.374-92

Vara Única de Alhandra - TJPB
Titular: Maria José Farias Barbosa CPF.: 548.927.404-20
Suplente: Gilmara Evanys dos Santos Alves CPF.: 094.148.874-82

Promotoria de Justiça - MPPB
Titular: Deborah de A. Cavalcante CPF.: 075.012.974-36
Suplente: José Arthur Basílio Gomes da Silva CPF.: 090.985.554-46

Polícia Militar da Paraíba - PMPB
Titular: Hortência T. Belmiro CPF.: 095.042.504-40
Suplente: Raquel de Oliveira França CPF.: 046.512.084-95

Art. 2º A Rede Municipal da Mulher - RMM tem como objetivo realizar a Prevenção e dar Atenção as Mulheres em Situação de Violência Doméstica e/ou Familiar e Sexual no território de Alhandra.

Art. 3º A finalidade da RMM é articular os órgãos, serviços e entidades que atuam no enfrentamento violência doméstica e/ou familiar e sexual e no atendimento às mulheres.

Art. 4º Essa Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Alhandra, em 01 de agosto de 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:A742DD86

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N.º 0156/2024 ALHANDRA EM 01 DE AGOSTO 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICIPIO DE ALHANDRA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 93, inciso II, da Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária n.º 0751/2024, e demais disposições legais;

RESOLVE:

Art.1º. Nomear os membros do **CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL (COMSEA),** deste Município, conforme abaixo especificado:

GOVERNAMENTAL:

1 - Representantes da Secretaria de Assistência Social, Cidadania e Habitação;
TITULAR: Luana Ferreira da Silva CPF 102.190.284-51
SUPLENTE: Rildo Alves Pereira Filho CPF 708.068.944-90

2 - Representantes da Secretaria Municipal de Agricultura e Abastecimento;
TITULAR: Maricélia Clemente da Silva Rodrigues CPF 977.737.944-72
SUPLENTE: Kemely Alves Soares CPF 709.171.524-17

NÃO GOVERNAMENTAL:

1 – Instituições Religiosas de diferentes expressões de fé existentes no município;
TITULAR: Antoniette Maria de Oliveira Santana Fernandes CPF 675.696.414-34
SUPLENTE: Adinélia de Andrade Pachêdo CPF 024.779.444-95
2 – Representantes de Cooperativas de Agricultores e Agricultoras;

TITULAR: Josinaldo Francisco da Silva CPF 612.648.224-72
SUPLENTE: Pedro Calisto de Santana CPF 031.712.124-39

3 – Representantes de Associações de Agricultores e Agricultoras;
TITULAR: Israel Julio da Silva CPF 525.692.174-68
SUPLENTE: Silda da Silva Pereira CPF 044.809.184-42

4 – Representantes de Associações, organizações, Sindicatos;
TITULAR: Darcilene Silva Santos de Lira CPF 677.749.034-53
SUPLENTE: Clara Fonsêca de Lima CPF 768.188.704-06

Art.2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se.

Gabinete do Prefeito Alhandra-PB, em 01 de agosto 2024.

MARCELO RODRIGUES DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Jean Carlos Correia de Luna
Código Identificador:01F8E971

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00021/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00021/2024, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UTILIZAÇÃO DE ATER RO SANI TÁ RIO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 96.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UTILIZAÇÃO DE ATER RO SANI TÁ RIO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00021/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.900 SECRETARIA DA INFRA–ESTRUTURA 15 452 1022 2050 MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS DE LIMPEZA PÚBLICA 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA 15 452 2001 2051 MANUT. E ADMINISTRAÇÃO DA SEC. DA INFRA–ESTRUTURA. VIGÊNCIA: até 01/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00107/2024 - 01.08.24 - UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA - R$ 96.000,00.

Aparecida - PB, 1º de Agosto de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:57A7659B

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº: RP 00021/2024

Ao primeiro dia do mês de Agosto de 2024, na sede da Comissão de Contratação da Prefeitura Municipal de Aparecida, Estado da Paraíba, localizada na Rua Antonio Francisco Pires - Centro - Aparecida - PB, nos termos da Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; Decreto Municipal nº 1117, de 07 de Fevereiro de 2024; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Presencial nº 00021/2024 que objetiva o registro de preços para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTÍNUOS DE UTILIZAÇÃO DE ATER RO SANI TÁ RIO A CARGO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

Órgão e/ou entidade integrante da presente Ata de Registro de Preços: PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA - CNPJ nº 01.613.168/0001-35.

VENCEDOR: UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA					
CNPJ: 17.898.082/0001-36					
ITEM	**ESPECIFICAÇÃO**	**UNID.**	**QUANT.**	**P.UNIT.**	**P.TOTAL**
1	CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUOS DE UTILIZAÇÃO ATERRO SANITÁRIO LICENCIADO, COM DISTANCIA DE ATÉ 40KM DA SEDE DESTE MUNICIPIO, PARA RECEBIMENTO E DESTINAÇÃO AMBIENTALMENTE CORRETA DE RESÍDUOS SÓLIDOS DOMICILIARES E DE LIMPEZA URBANA DE APARECIDA.	MENSAL	12	8.000,00	96.000,00
TOTAL					96.000,00

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA VALIDADE DOS PREÇOS:
O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

A existência de preços registrados implicará compromisso de execução do serviço nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:
A cada efetivação da contratação do objeto registrado decorrente desta Ata, devidamente formalizada através do respectivo Contrato, serão observadas as cláusulas e condições constantes do Edital de licitação que a precedeu, modalidade Pregão Presencial nº 00021/2024, parte integrante do presente instrumento de compromisso. A presente Ata de Registro de Preços, durante sua vigência poderá ser utilizada:

Pela Prefeitura Municipal de Aparecida, que também é o órgão gerenciador responsável pela administração e controle desta Ata, representada pela sua estrutura organizacional definida no respectivo orçamento programa.

Por órgãos ou entidades da administração pública, observadas as disposições do Pregão Presencial nº 00021/2024, que fizerem adesão a esta Ata, mediante a consulta e a anuência do órgão gerenciador.
Os órgãos e entidades que não participaram do registro de preços, quando desejarem fazer uso da ata de registro de preços, deverão consultar o órgão gerenciador da ata para manifestação sobre a possibilidade de adesão;
Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes;
As aquisições ou as contratações adicionais mediante adesão à ata não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento do quantitativo do item do instrumento convocatório e registrado na ata do registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes;
O quantitativo decorrente das adesões à ata não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem;
Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata de registro de preços;
Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.
O usuário da ata, sempre que desejar efetivar a contratação do objeto registrado, fará através de solicitação ao gerenciador do sistema de registro de preços, mediante processo regular.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA CONTRATAÇÃO:
As obrigações decorrentes da execução do objeto deste certame, constantes da Ata de Registro de Preços, serão firmadas com o fornecedor registrado, observadas as condições estabelecidas no presente instrumento e a contração será formalizada por intermédio do respectivo Contrato.
O prazo para retirada do Contrato, será de 05 (cinco) dias consecutivos, considerados da data da convocação.
O quantitativo do objeto a ser executado será exclusivamente o fixado no correspondente Contrato e observará, obrigatoriamente, o valor registrado na respectiva Ata.
Não atendendo à convocação para retirar o Contrato, e ocorrendo esta dentro do prazo de validade da Ata de Registro de Preços, o licitante perderá todos os direitos que porventura tenha obtido como vencedor da licitação.
É permitido ao Órgão Realizador do Certame, no caso do licitante vencedor não comparecer para retirar o Contrato no prazo e condições estabelecidos, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação e sucessivamente, para fazê-lo em igual prazo do licitante vencedor, aplicadas aos faltosos às penalidades cabíveis.
O contrato ou instrumento equivalente, decorrente do presente certame, quando for o caso, deverá ser assinado no prazo de validade da respectiva Ata de Registro de Preços.
O contrato que eventualmente venha a ser assinado pelo licitante vencedor, poderá ser alterado com a devida justificativa, unilateralmente pelo Contratante ou por acordo entre as partes, nos casos e condições previstas nos Arts. 124 a 136 e sua extinção, formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, ocorrerá nas hipóteses e disposições dos Arts. 137 a 139, todos da Lei 14.133/21.

CLÁUSULA QUARTA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:
O Contratado será responsabilizado administrativamente, facultada a defesa no prazo legal do interessado, pelas infrações previstas no Art. 155, da Lei 14.133/21 e serão aplicadas, na forma, condições, regras, prazos e procedimentos definidos nos Arts. 156 a 163, do mesmo diploma legal, as seguintes sanções: a – advertência aplicada exclusivamente pela infração administrativa de dar causa à inexecução parcial do contrato, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; b – multa de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) aplicada sobre o valor do contrato, por dia de atraso injustificado na execução do objeto da contratação; c – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato por qualquer das infrações administrativas previstas no referido Art. 155; d – impedimento de licitar e contatar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo de dois anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do referido Art. 155, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave; e – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo de cinco anos, aplicada ao responsável pelas infrações administrativas previstas nos incisos VIII, IX, X, XI e XII do caput do referido Art. 155, bem como pelas infrações administrativas previstas nos incisos II, III, IV, V, VI e VII do caput do mesmo artigo que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção referida no § 4º do referido Art. 156; f – aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei 14.133/21.
Se o valor da multa ou indenização devida não for recolhido no prazo de 15 (quinze) dias após a comunicação ao Contratado, será automaticamente descontado da primeira parcela do pagamento a que o Contratado vier a fazer jus, acrescido de juros moratórios de 1% (um por cento) ao mês, ou, quando for o caso, cobrado judicialmente.

CLÁUSULA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:
Integram esta Ata, o Edital do Pregão Presencial nº 00021/2024 e seus anexos, e a seguinte proposta vencedora do referido certame:

- UNIDADE SOUSA TRATAMENTO DE RESIDUOS LTDA.
CNPJ: 17.898.082/0001-36.
Item(s): 1.
Valor: R$ 96.000,00.

CLÁUSULA SEXTA - DO FORO:

Para dirimir as questões decorrentes da utilização da presente Ata, fica eleito o Foro da Comarca de Sousa.

Aparecida - PB, 1º de Agosto de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F8F12740

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00017/2024
A Prefeitura Municipal de Aparecida manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO E MONTAGEM E FORNECIMENTO DE VIDROS DESTINADO A PERFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, ou acessando: www.aparecida.pb.gov.br/. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 07 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplaaparecida21@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...

Aparecida - PB, 02 de Agosto de 2024

JANAINA MARQUES PEREIRA DE OLIVEIRA -
Agente de Contratação

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:F3E260B7

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO
PROCESSO: Exposição de Motivos nº DV00009/2024. OBJETO: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21. AUTORIZAÇÃO: Secretaria de Finanças Públicas. RATIFICAÇÃO: Prefeito Constitucional, em 03/05/2024.
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - DISPENSA Nº DV00009/2024
Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Dispensa de Licitação nº DV00009/2024, que objetiva: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Aparecida; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: PAMPLONA SERVICOS DIGITAIS LTDA - R$ 48.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO
OBJETO: Contratação de Serviço Técnico Especializado em Imposto de Renda e Serviço de Digitalização pela Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Dispensa de Licitação nº DV00009/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.400 SECRETARIA DAS FINANÇAS 04 122 2001 2006 MANUTENÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DA SECRETARIA DE FINANÇAS 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA. VIGÊNCIA: até 07/05/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00063/2024 - 07.05.24 - PAMPLONA SERVICOS DIGITAIS LTDA - R$ 48.000,00.

Aparecida - PB, 03 de Maio de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:0CAAF2E2

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00013/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00013/2024, que objetiva: Contratação de empresa para confecção de fardamentos em geral à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: ART DIGITAL – SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - R$ 236.319,00; NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA - R$ 101.680,00.
EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: Contratação de empresa para confecção de fardamentos em geral à cargo da Prefeitura Municipal de Aparecida. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00013/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS: 20.100; 20.300; 20.400; 20.500; 20.600; 20.700; 20.800; 20.900; 21.000; 21.100; 21.200; 21.300; 21.600: 04 122 2001 2002; 04 122 2001 2004; 04 122 2001 2006; 08 122 2001 2011; 12 122 2001 2013; 12 361 1017 2015; 12 361 1017 2016; 12 365 1017 2017; 12 366 1017 2018; 12 361 1017 2022; 12 361 1017 2028; 12 365 1017 2031; 12 361 1017 2041; 13 122 2001 2044; 10 122 2001 2047; 15 452 2001 2051; 20 122 2001 2062; 10 301 1018 2068; 08 244 1016 2088; 13 392 1003 2101; 26 122 2001 2106. 3390.39 99 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA – 3390.30 99 MATERIAL DE CONSUMO. – Recursos Ordinários–. VIGÊNCIA: até 01/08/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00109/2024 - 01.08.24 - ART DIGITAL - SERVICO DE IMPRESSAO LTDA - R$ 236.319,00; CT Nº 00110/2024 - 01.08.24 - NOVO HORIZONTE COMERCIO LTDA - R$ 101.680,00.

Aparecida - PB, 31 de Julho de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:6B10C0A6

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO PRESENCIAL Nº 00017/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Presencial nº 00017/2024, que objetiva: Aquisição de Combustível Tipo Diesel s10 para Prestação de Serviços de Cortes de Terra nas Áreas Rurais do Município de Aparecida. Recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 649/2024, Governo do Estado da Paraíba; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: JOAO INACIO DA SILVEIRA - R$ 246.000,00.
EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: Aquisição de Combustível Tipo Diesel s10 para Prestação de Serviços de Cortes de Terra nas Áreas Rurais do Município de Aparecida. Recurso oriundo da Emenda Impositiva nº 649/2024, Governo do Estado da Paraíba. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00017/2024. DOTAÇÃO: Recursos não Vinculados de Impostos: 2.000 – PODER EXECUTIVO 21.000 – SECRETARIA DE AGRICULTURA 20 – Agricultura 606 – Extensão Rural 1022 – Gestão Integrada do Município para o Desenvolvimento Sustentável 1071 – Aquisição de Combustível para Prestação de Serviços de Cortes de Terra 3.3.90.30 – Material de Consumo R$ 250.000,00 FR– 1701.0000 CO: 3110–Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados – Emenda Impositiva nº 649/2024, Governo do Estado da Paraíba.. VIGÊNCIA: até 10/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Aparecida e: CT Nº 00095/2024 - 10.07.24 - JOAO INACIO DA SILVEIRA - R$ 246.000,00.

Aparecida - PB, 10 de Julho de 2024

JOÃO RABELO DE SÁ NETO -
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:65EBC7A5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00023/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 08:30 horas do dia 16 de Agosto de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS ELETRICA AUTOMOTIVA PARA MANUTENÇÃO DA FROTA VEICULAR, COM SERVIÇOS REALIZADO NA GARAGEM MUNICIPAL A CARGO DO MUNICIPIO DE APARECIDA PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 1º de Agosto de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:2D21A78F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00024/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, às 10:00 horas do dia 16 de Agosto de 2024, licitação modalidade Pregão Presencial, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO PARCELADA DE UTENCILIOS DOMESTÍCOS DESTINADO A PREFEITURA MUNICIPAL DE APARECIDA – PB. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 29 de Julho de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:D33B27C8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00025/2024
Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua Antonio Francisco Pires, 146 - Centro - Aparecida - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: Locação de caçamba com capacidade de 12m³ em regime de diária com motorista, manutenção e combustível por conta do contratado destinado as atividades da Secretaria de Infraestrutura de Aparecida. Abertura da sessão pública: 09:30 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:35 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 1117/24; Decreto Municipal nº 001118/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: cplaaparecida21@gmail.com.Edital: www.aparecida.pb.gov.br/; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Aparecida - PB, 1º de Agosto de 2024

FILIZARDO DA SILVA NETO -
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Filizardo da Silva Neto
Código Identificador:709DA738

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DE SANTA ROSA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - CPL
NOTIFICAÇÃO

NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICIAL À FR CONEXÕES LTDA
CNPJ nº 46.945.368/0001-78
R AMENDOINS, 139, UBERABA
CURITIBA/PR
CEP 83820759
O MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ 08.993.925/0001-92, com sede à Rua Manoel de Sousa Lima, n° 118, Centro, Barra de Santa Rosa, representado neste ato pelo seu Prefeito Constitucional, o Senhor JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO, brasileiro, casado, portador do CPF n° 049.124.004-08 e RG 2.911.369 SSP/PB, residente e domiciliado à Rua Nossa Senhora da Conceição n° 470, Centro, Barra de Santa rosa – PB, no uso de suas atribuições legais, e;
Considerando os termos do Pregão Eletrônico nº 00008/2024, visando a AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAL HIDRÁULICO PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS DESTE MUNICÍPIO. o qual esta empresa configura como fornecedora contratada através do Contrato nº 00044/2024- CPL;
Considerando os artigos 54, 55, 58, 77 e 78 da Lei 8.666/93, os quais trata dos contratos administrativos; Considerando a cláusula sétima do referido contrato administrativo, que estabelece o prazo de entrega do

objeto em 15 (quinze) dias a partir da emissão do pedido de compra, que foi feito em 28/05/2024;
Considerando que o referido prazo não fora cumprido, conforme consta as solicitações realizadas pelas ordens de compras datadas do dia 28 de MAIO de 2024, e seu descumprimento já está provocando graves transtornos e prejuízos ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, uma vez que as mercadorias solicitadas ainda não foram entregues, nem foi apresentada justificativa para tal fato;
Considerando que o descumprimento, total ou parcial do Contrato nº 00022/2024-CPL, acarreta as consequências previstas no edital, no contrato e na legislação, produzindo as consequências de ordem civil, administrativa e fiscal, além de outras sanções previstas na Cláusula Décima Segunda do referido contrato e nos artigos 86 e 87 da lei 8666/93;
RESOLVE
NOTIFICAR a empresa RF CONEXÕES, CNPJ nº 46.945.369/0001-78, situada à R AMENDOINS, 139, UBERABA, CURITIBA/PR, CEP 83820759, para que cumpra o objeto do contrato no prazo máximo de 05 (CINCO) dias, a contar do recebimento desta notificação, sob pena de aplicação das sanções legais cabíveis ao caso, dentre elas a rescisão contratual, multas legais e contratuais, além de abertura de processo de inidoneidade para contratar com a administração pública. Ou então, apresente justificativa devidamente fundamentada no prazo de 48h (quarenta e oito horas) após recebimento desta, para o atraso na entrega da referida mercadoria, o qual, caberá ao Município de Barra de Santa Rosa – PB, analisar e acatar ou não a justificativa apresentada.
Após o decurso do citado prazo, este não tendo êxito, será imediatamente aberto o processo de apuração de inidoneidade da referida empresa para contratar com a administração pública.

Publique-se esta notificação.

JOVINO PEREIRA NEPOMUCENO NETO
Prefeito

Publicado por:
Marcia Maria Braga Martins
Código Identificador:25CA2BE7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÕES E HOMOLOGAÇÕES

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: Aquisição de livros literários destinados as Escolas Municipais do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - R$ 114.386,30; FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 246.010,00.

Bernardino Batista - PB, 15 de Julho de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00035/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças, destinado à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R$ 120.000,00.

Bernardino Batista - PB, 15 de Julho de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2024
Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico SRP nº 00036/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos, tipo passeio, destinados ao município de Bernardino Batista; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 337.000,00.

Bernardino Batista - PB, 19 de Julho de 2024

ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:7B99CCF6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS DE CONTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO - ADESÃO REGISTRO DE PREÇOS Nº 00001/2024
OBJETO: Aquisição de Ônibus Rural Escolar (ORE 3) – Transmissão Mecânica, mediante Adesão Ata de Registro de Preço n 08/2023, referente ao Pregão Eletrônico n 06/2023/FNDE/MEC.
FUNDAMENTO LEGAL: Adesão Registro de Preços nº 00001/2024 - Ata de Registro de Preços nº 08/2023, decorrente do processo licitatório modalidade Pregão Eletrônico nº 06/2023, realizado pelo FNDE/MEC.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050 12 361 2007 Elemento de Despesa: 4.4.90.52 Fonte de Recursos: 542 e 569.
VIGÊNCIA: até 12/04/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00190/2024 - 27.05.24 - ON-HIGHWAY BRASIL LTDA. - R$ 469.499,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00013/2024
OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Thiago Freitas, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2024, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00013/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00237/2024 - 29.07.24 - F. IVO DE MACEDO PRODUCAO DE EVENTOS DE FESTAS LTDA - R$ 150.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00014/2024
OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Collo de Menina, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2024, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00014/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.

VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00238/2024 - 29.07.24 - B C M - PRODUCOES ARTISTICAS LTDA - R$ 80.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 00015/2024
OBJETO: Contratação de serviço da atração musical Walkiria Santos, para apresentação de show musical, no dia 06 de setembro de 2024, durante as festividades da emancipação política do município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade de Licitação nº 00015/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02180.13.392.2006.2045 – PROMOÇÃO DE ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS Elemento de Despesa: 3.3.90.39 – OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS–PESSOA JURIDICA Fonte de Recursos: 500 e 715.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00239/2024 - 29.07.24 - V B SANTOS ENTRETENIMENTOS LTDA - R$ 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00028/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00028/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho; 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02140.10.301.2009.2002 – MANUT.DE OUTROS PROGRAMAS DO SUS–ATENÇÃO BASICA 02140.10.301.2009.2004 – MANUT.DAS AÇÕES DE ENFRENT. A COVID19–ATEN.BASICA 02140.10.303.2009.2013 – ORGANIZAÇÃO DOS SERV. DE ASSIST. FARMACEUT. NO SUS 02140.10.303.2009.2014 – MANUT.DA PROM.DA ASSIST.FARM.E INSUM. ESTRATEGICOS 02140.10.303.2009.2015 – AÇÕES DE ENFRENT.A COVID19–ASSIST. FARMACEUTICA 02140.10.302.2009.2021 – MANUT.DAS ATIV.DO SERV. DE ATEND.MOV.DE URG.–SAMU Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo 3.3.90.32 – Material, Bem ou Serviço para Distribuição Gratuita Fonte de Recurso: 500, 600, 602 e 621.
VIGÊNCIA: até 17/06/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00205/2024 - 17.06.24 - HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA - R$ 102.200,00;
Contrato n° 00206/2024 - 17.06.24 - DROGAFONTE LTDA - R$ 17.346,00;
Contrato n° 00207/2024 - 17.06.24 - NNMED - DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 10.728,70;
Contrato n° 00208/2024 - 17.06.24 - DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA - R$ 6.230,00;
Contrato n° 00209/2024 - 17.06.24 - ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA - R$ 29.090,00.

EXTRATO DE CONTRATOS - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00034/2024
OBJETO: Aquisição de livros literários destinados as Escolas Municipais do município de Bernardino Batista, conforme especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência constante do Anexo I do Edital.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00034/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02050.12.361.2007.2028 – MANUT.E DESENV.DO ENS.FUND.–FUNDEB OUTRAS DESPESAS 02050.12.365.2007.2030 – MANUT. E DESENV. DO ENSINO INFANTIL–CRECHE 02050.12.365.2007.2031 – MANUT. E DESENV. DO ENS. INFANTIL–PRE–ESCOLA 02050.12.365.2007.2133 – MANUTENÇÃO EDUCAÇÃO INFANTIL – NOVAS TURMAS Fonte de Recursos: 500, 540, 543, 569.
VIGÊNCIA: até o final do exercício financeiro de 2024.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00226/2024 - 15.07.24 - EUNICE MARIA GONCALVES DE OLIVEIRA - R$ 114.386,30;
Contrato n° 00227/2024 - 15.07.24 - FOCO PROJETOS EDUCACIONAIS E COMERCIO VAREJISTA DE MOVEIS LTDA - R$ 246.010,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00035/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças, destinado à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico SRP nº 00035/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02090.20.122.2001.2063 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DA SECRET.DE AGRICULTURA 02100.26.122.2001.2062 – MANUT. DAS ATIVIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTES Elemento de Despesa: 3.3.90.30 – Material de Consumo Fonte de Recursos: 500.
VIGÊNCIA: até 15/07/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00228/2024 - 15.07.24 - VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA - R$ 120.000,00.

EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 00036/2024
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos, tipo passeio, destinados ao município de Bernardino Batista.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00036/2024.
DOTAÇÃO: Programa de Trabalho: 02050.12.122.2001.2044 – MANUT. DAS ATIV. ADMIN. DA SEC. DE EDUCAÇÃO 02060.10.122.2001.2001 – MANUT.DAS ATIV. ADMINISTRATIVAS DA SEC. DE SAÚDE 02060.10.302.2009.1110 – AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS PARA TRANSPORTE DE PACIENTE 02070.04.122.2001.2087 – MANUT. DA SEC. DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 02080.08.122.2001.2077 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 02140.10.301.2009.1002 – AQUIS. DE VEICULOS P/ SEC. DE SAUDE–ATENÇAO BASICA 02150.08.244.2002.2146 – MANUT. DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL Elemento de Despesa: 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE Fonte de Recursos: 500, 601, 632, 660, 706 e 755.
VIGÊNCIA: até 25/07/2025.
PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bernardino Batista e:
Contrato n° 00234/2024 - 25.07.24 - DICAL-DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA - R$ 337.000,00.

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:8BA08FCE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA VISTA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 143/2024

Boa Vista-PB, 02 de Maio de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,**

RESOLVE:

Nomear **INGLID NATIELI MOREIRA MARTINS SOARES**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenadora de Atividades Especiais I** - Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Saúde**.**

Boa Vista, 02 de Maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D8F61D22

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 144/2024

Boa Vista-PB, 02 de Maio de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,**

RESOLVE:

Nomear **JOSÉ DE ARIMATEIA CANTALICE SOBREIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **Coordenador de Atividades Especiais I** - Símbolo **CC-4**, com lotação na Secretaria de Saúde**.**

Boa Vista, 02 de Maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:E0F4CB18

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 145/2024

Boa Vista-PB, 27 de Maio de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e de acordo com o disposto na **Lei Municipal nº 820, de 27 de maio de 2024** e **Lei Municipal n.º 706, de 03 de janeiro de 2022,**

RESOLVE:

Nomear **ERASMO DE SOUZA**, para exercer o Cargo em Comissão de **SUPERINTENDÊNCIA DE ENGENHARIA DE SEGURANÇA E MEDICINA DO TRABALHO** - Símbolo **SC-1**, com lotação na Secretaria de Saúde**.**

Boa Vista, 27 de Maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:D2986167

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 146/2024

Boa Vista-PB, 29 de maio de 2024

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE BOA VISTA, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **THALLISSON GUERRA MONTEIRO**, matrícula 0596, **CHEFE DA DIVISÃO DE TURISMO**, para atuar como **Fiscal Técnico Responsável** pela fiscalização do Contrato – LOCAÇÃO DE ESTRUTURAS, referente aos Contratos n.º 242601/2024; 242602/2024, 242603/2024 e 242604/2024 – PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2024.
Art. 2º Deverá o servidor designado acompanhar e fiscalizar aexecução do objeto contratado, bem como observar e cumprir odisposto no art. 67 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Boa Vista, 29 de maio de 2024.

ANDRÉ LUIZ GOMES DE ARAÚJO
Prefeito

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F970987D

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N.º 244001/2024 – REPUBLICADO POR INCORREÇÃO

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Boa Vista
CONTRATADO (A): **LIZARD SERVIÇOS LTDA**
CNPJ Nº **30.536.718/0001-24**
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 040/2024
OBJETO**:** AQUISIÇÃO DE AMBULANCIA, COM RECURSOS ORIUNDOS DA EMENDA ESTADUAL Nº 422/2024 E DA EMENDA FEDERAL ESPECIAL 202442700007.
VALOR: R$ 256.500,00 (DUZENTOS E CINQUENTA E SEIS MIL E QUINHENTOS REAIS).
RECURSOS: Do Município.
PRAZO DE VIGÊNCIA: 5 meses; 2 semanas; 1 dia.
DATA DA ASSINATURA: 16 de julho de 2024.
VIGÊNCIA: INICIAL: 16 de julho de 2024.
FINAL: 31 de dezembro de 2024.

Publicado por:
Kézia Silmara Costa Farias
Código Identificador:F88652D2

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM SUCESSO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00036/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO MERENDA ESCOLAR DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00036/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00014/2024 -WR Comercio Varejista de Alimentos Ltda.- 1º Aditivo - acréscimo de 31,86% - equivalente a R$ 1.237,60. O valor consolidado passa para R$ 38.520,10. ASSINATURA: 27.06.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:50210A12

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 00037/2023

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA O FORNECIMENTO PARCELADO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS, DESTINADO ÀS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE BOM SUCESSO/PB, CONFORME ESPECIFICADO NO ANEXO I DESTE EDITAL. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00037/2023. ADITAMENTO: Realinhamento de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00019/2024 - WR Comercio Varejista de Alimentos Ltda. - 1º Aditivo - acréscimo de 31,86% - equivalente a R$ 2.739,13. O

valor consolidado passa para R$ 237.786,33. ASSINATURA: 27.06.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:1F3FFCFB

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00007/2021

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução de Pavimentação em Paralelepípedo em Ruas do Bairro no Centro do Município de Bom Sucesso-PB. Conforme Contrato 1074457-38 - SICONV nº 908978/2020/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00007/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00131/2021 - Ayllanderson Carneiro de Alencar Eireli - 7º Aditivo - acréscimo de 11,4%. O reajuste é equivalente a R$ 166.597,57. O valor atual consolidado passa para R$ 1.855.386,40. ASSINATURA: 31.07.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FF084524

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇOS Nº 00008/2021

EXTRATO DE ADITIVO
OBJETO: Contratação de empresa especializada para Implantação de Pavimentação em Paralelepípedo de Vias Públicas na Zona Urbana no Município de Bom Sucesso-PB, conforme Contrato 1074466-27 - SICONV nº 908980/2020/MDR/CAIXA. FUNDAMENTO LEGAL: Tomada de Preços nº 00008/2021. ADITAMENTO: Reajuste de preço contratado. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Bom Sucesso e: CT Nº 00132/2021 - MP Construcoes e Engenharia Ltda - 5º Aditivo - acréscimo de 11,95% - equivalente a R$ 158.269,34. O valor consolidado passa para R$ 1.809.503,15. ASSINATURA: 31.07.24

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:FA191E6E

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RESULTADO FASE HABILITAÇÃO - CONCORRENCIA Nº 00001/2024

OBJETO: Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de implantação de Sistemas de Abastecimentos de águas em diversas comunidades rural do município de Bom Sucesso/PB, conforme Projeto Básico, Planilha Orçamentária e demais elementos do Edital. LICITANTE HABILITADO por atender a todas as exigências editalícia a empresa PRIIMEE.CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS EIRELI, que apresentou a melhor proposta de preços. Dos atos decorrentes do procedimento licitatório, caberão recursos nos termos do Art. 165, da Lei Federal nº. 14.133/21. Comunica-se que, O PRAZO PARA interposição de recursos. Maiores informações poderão ser obtidas junto a Comissão de contratação, no horário das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis.Telefone: (83) 3448–1007. E-mail: licitacao@bomsucesso.pb.gov.br.

Bom Sucesso - PB, 01 de Agosto de 2024

ERICK FERREIRA DE SOUSA **–**
Agente de Contratação

Publicado por:
Erick Ferreira de Sousa
Código Identificador:B450A88D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO N.º 01 AOCONTRATO Nº 145/2023, CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB E A EMPRESA PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS, CNPJ: 24.929.831/0001-00, QUE TEM POR OBJETO A CONTRATAÇÃO DIRETA PARA A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA E JUDICIAL PARA LEVANTAMENTO DE CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E FISCAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ - PB.

CONTRATANTE: **A PREFEITURA MUNICIPAL DE BONITO DE SANTA FÉ**, ESTADO DA PARAÍBA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Avenida Aurea Dias de Almeida, Nº 228, Centro, Bonito de Santa Fé, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º **08.924.037/0001-18**, por seu representante legal ANTÔNIO LUCENA FILHO, CPF: 570.882.094-20. CONTRATADA: **PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, CNPJ: 24.929.831/0001-00, com sede na Avenida República de Libano, nº 251, Bairro Pina, Recife - PE, CEP: 51.110-160, celebram o presente termo aditivo ao contrato nº 145/2023, instruído na Inexigibilidade nº 06/2023, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 mediante as condições e as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
O presente termo aditivo tem como objeto a PRORROGAÇÃO da vigência do Contrato firmado entre as partes em 07 de junho de 2023, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta - da Vigência do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO
Pelo presente termo aditivo fica prorrogada a vigência do Contrato nº 145/2023 de 06 de junho de 2024 à 06 de junho de 2025, podendo ocorrer nova prorrogação conforme art. 57, inciso II da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO TERMO ADITIVO
O valor total do presente Contrato é de **R$ 38.400,00 (Trinta e Oito Mil e Quatrocentos Reais)**, valor igual ao previsto no contrato originário, que serão pagos em parcelas mensais de **R$ 3.200,00 (Três Mil e Duzentos Reais)**.

CLÁUSULA QUARTA – DA DESPESA
As despesas decorrentes do presente aditivo ficarão à conta da respectiva classificação orçamentária contratual prevista na Lei Orçamentária do Exercício financeiro de 2024/2025.

CLÁUSULA QUINTA – DO FUNDAMENTO LEGAL
O presente termo aditivo decorre de autorização do Prefeito Municipal contratante, e encontra amparo legal no artigo 57, Inciso II, § 2º da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS
Ficam ratificadas, naquilo que não colidir com os termos deste termo aditivo, todas as demais cláusulas do contrato original firmado entre as partes.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
E por estarem justos e contratados, firmam o presente Termo Aditivo, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA juntamente com as testemunhas abaixo.

Bonito de Santa Fé - PB, 06 de junho de 2024.

Prefeitura Municipal de Bonito de Santa Fé
ANTÔNIO LUCENA FILHO
Prefeito Constitucional
Contratante

PAIVA & BARROS SOCIEDADE DE ADVOGADOS
CNPJ: 24.929.831/0001-00
Contratado

TESTEMUNHAS:

1ª:_____,
CPF:_____

2ª:_____,
CPF: _____

Publicado por:
Francimagna Feitosa Pinto
Código Identificador:49F425CC

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E A. DO SERVIDOR MUNICIPAL BONITENSE – IPASB
PORTARIA Nº 008/2024– IPASB MANOEL VIEIRA ROLIM

Portaria nº 008/2024– IPASB

O Presidente do Instituto de Previdência e Assistência do Município de bonito de santa Fé - PB, no uso de suas atribuições legais e com amparo no art. 41 da Lei Municipal nº 828/2022, e legislação que disciplina a matéria.

RESOLVE:

Art. 1º - *Conceder, em favor de* ***MANOEL VIEIRA ROLIM****, brasileiro, portador do CPF nº 359.122.514-20, ocupante do cargo de Agente da Guarda Municipal (matrícula funcional nº 00125), lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, o benefício de* ***Aposentadoria Voluntária por Idade e Tempo de Contribuição,*** *com fundamento no art. 3º, I, II e III, da EC 47/2005 c/c o art. 16, Incisos I, II e III, da Lei Municipal nº 523/2006.*

Art. 2º - *Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.*
Art. 3º - *Revogam-se as disposições em contrário.*

Bonito de Santa Fé-PB, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ WELTON DE ARRUDA SILVA
Presidente do IPASB

Publicado por:
Jose Welton de Arruda Silva
Código Identificador:57E467BE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE E GESTÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A COMBUSTÍVEIS, COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, E ALUGUEL DE SOFTWARE 100 % WEB, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **A N DE MORAIS NETO,** CNPJ: 49.115.225/0001-82, com sede na Rua Severino Soares, N.º 70, Bairro Maternidade, Município de Patos – PB, CEP: 58.701-380, representado pelo Sr. **ARNALDO NUNES DE MORAIS NETO**, portador do CPF sob o nº 096.562.444-78, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),** perfazendo o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 30 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C1F584F8

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 018/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 018/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE E GESTÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A COMBUSTÍVEIS, COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, E ALUGUEL DE SOFTWARE 100 % WEB, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **A N DE MORAIS NETO,** CNPJ: 49.115.225/0001-82, com sede na Rua Severino Soares, N.º 70, Bairro Maternidade, Município de Patos – PB, CEP: 58.701-380, representado pelo Sr. **ARNALDO NUNES DE MORAIS NETO**, portador do CPF sob o nº 096.562.444-78, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais),** perfazendo o valor global de **R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 30 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E64A6920

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 114/2024

DISPENSA Nº. 18/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA A N DE MORAIS NETO,** CNPJ: 49.115.225/0001-82**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CONTROLE E GESTÃO DE DESPESAS RELACIONADAS A COMBUSTÍVEIS, COM A EMISSÃO DE RELATÓRIOS TÉCNICOS, E ALUGUEL DE SOFTWARE 100 % WEB, DESTINADO À PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR MENSAL: R$ 2.500,00 (Dois Mil e Quinhentos Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 30.000,00 (Trinta Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:C8350A8C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS,** CNPJ: 48.780.789/0001-77, com sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, Município de Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, representado pelo Sr. **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 167.173.234-00, residente e domiciliada no Município de Cacimba de Areia – PB, pelo de **R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 30 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:309F8DD9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 019/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 019/2024, objetivando a AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB, em favor da empresa qual seja: **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS,** CNPJ: 48.780.789/0001-77, com sede na Rua Projetada, S/N, Bairro Centro, Município de Cacimba de Areia – PB, CEP: 58.730-000, representado pelo Sr. **VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA**, portador do CPF sob o nº 167.173.234-00, residente e domiciliada no Município de Cacimba de Areia – PB, pelo global de **R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais)**.

Cacimba de Areia - PB, 30 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0F5EB014

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 122/2024
DISPENSA Nº. 19/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA VLADIMIR DO NASCIMENTO FERREIRA COMÉRCIO DE GÁS/VR GÁS,** CNPJ: 48.780.789/0001-77**.**

OBJETO: AQUISIÇÃO DE GÁS DE COZINHA PARA O DESENVOLVIMENTO DAS AÇÕES E PROGRAMAS DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DE CACIMBA DE AREIA-PB.

VALOR GLOBAL: R$ 44.000,00 (Quarenta e Quatro Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/12/2024

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:FAEB4D56

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **Y G DE SOUSA/CONCEPT CONSULTORIA E ASSESSORIA,** CNPJ: 55.695.623/0001-18, com sede na Rua Duque de Caxias, N.º 246, Bairro Centro, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-200, representado pela Sra. **YANNA GOMES DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº 058.165.684-93, residente e domiciliada no Município de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 31 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:7EB6EDDC

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 020/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 020/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **Y G DE SOUSA/CONCEPT CONSULTORIA E ASSESSORIA,** CNPJ: 55.695.623/0001-18, com sede na Rua Duque de Caxias, N.º 246, Bairro Centro, Município de Patos – PB, CEP: 58.700-200, representado pela Sra. **YANNA GOMES DE SOUSA**, portador do CPF sob o nº 058.165.684-93, residente e domiciliada no Município

de Patos – PB, pelo valor mensal de **R$ 3.000,00 (Três Mil Reais),** perfazendo o valor global de **R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 31 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:FA4CEF16

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 117/2024

DISPENSA Nº. 20/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA Y G DE SOUSA/CONCEPT CONSULTORIA E ASSESSORIA,** CNPJ: 55.695.623/0001-18**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE DIGITAÇÃO, ALIMENTAÇÃO, MANUTENÇÃO E ACOMPANHAMENTO DOS SISTEMAS DE SAUDE DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR MENSAL: R$ 3.000,00 (Três Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 36.000,00 (Trinta e Seis Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:0CC99E0D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

TERMO DE ADJUDICAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **ADJUDICAR** o objeto do Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS,** CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o nº 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 31 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:FC206108

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 021/2024

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, Estado da Paraíba, usando de suas atribuições legais e em conformidade com o que dispõe a Lei de nº 14.133, de 01 de abril de 2021, resolve **HOMOLOGAR** o Processo de Dispensa de Licitação N.º 021/2024, objetivando a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB, em favor da empresa qual seja: **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS,** CNPJ: 41.243.922/0001-07, com sede na Rua João Batista Ferreira, N.º 15, Bairro São Geraldo, Município de Conceição – PB, CEP: 58.970-000, representado pela Sra. **DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA**, portador do CPF sob o nº 041.845.294-61, residente e domiciliada no Município de Conceição – PB, pelo valor mensal de **R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais),** perfazendo o valor global de **R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais)**, durante o período de 12 meses.

Cacimba de Areia - PB, 31 de julho de 2024.

PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS
Prefeito

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:E77DF6D5

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 115/2024

DISPENSA Nº. 21/2024

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE CACIMBA DE AREIA, CNPJ nº 08.874.984/0001-41 **E A EMPRESA DANIELY DE SOUSA DANTAS LIRA/INGMEDICI RH – SST E RECURSOS HUMANOS,** CNPJ: 41.243.922/0001-07**.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO E PLANEJAMENTO JUNTO A SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CACIMBA DE AREIA - PB.

VALOR MENSAL: R$ 4.000,00 (Quatro Mil Reais)

VALOR GLOBAL: R$ 48.000,00 (Quarenta e Oito Mil Reais).

VIGÊNCIA: 31/07/2024 à 31/07/2025

DATA E ASSINATURA: Cacimba de Areia – PB, 31 de julho de 2024, PAULO ROGÉRIO DE LIRA CAMPOS, Prefeito Municipal e empresa Contratada.

Publicado por:
Willame de França Almeida
Código Identificador:B42EAEEC

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 149/2023

Tomada de Preço 40001/2023 - Contrato nº 40003/2023 - Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.939.936/0001-94 - Contratada: JHONATAN ANDRADE DA SILVA EIRELI-EPP, CNPJ 34.955.075/0001-48 - Objeto: Para finalização da obra, fica prorrogado o prazo do Contrato 149/2023 por mais 12 (doze) meses, a contar do dia 13/07/2024, passando o prazo final para 13/07/2025. - Data da Assinatura: 08/07/2024 – Signatários: Irani Alexandrino da Silva (pela Contratante) e Jhonatan Andrade da Silva (pela Contratada).

Publicado por:
Francielho Alves Barreto
Código Identificador:698C1B93

PREFEITURA MUNICIPAL DE COREMAS
EXTRATO DE TERMO DE CONTRATO 287/2024

Pregão Eletrônico nº 0027/2024
Contrato: 287/2024
Contratante: Município de Coremas/PB, CNPJ 08.936.936/0001-94
Contratada: Gilvanira Lopes de Sousa Leite, CNPJ: 11.909.659-81
Objeto: Aquisição de fardamento para atender as necessidades de todas as secretárias da Prefeitura Municipal de Coremas/PB.
Valor Total: R$71.111,00(setenta e um mil reais e cento e onze reais).
Fonte de Recursos: recursos próprios do município.
Dotação: QDD/2024
Data da Assinatura: 16/07/2024
Vigência do Contrato: 16/07/2024 (data da assinatura) até 31/12/2024.
Signatários: pela Contratante Irani Alexandrino da Silva e pela contratada Gilvanira Lopes de Sousa Leite.

Publicado por:
Francieudo Soares da Silva
Código Identificador:033B5398

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUBATI

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00027/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, visando formar Sistema de Registro de Preços objetivando contratações futuras, para: SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇO PARA PRONTA ENTREGA DE EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DESTE MUNICIPIO, MEDIANTE REQUISIÇÃO. Abertura da sessão pública: 10:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 10:30 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Federal nº 11.462/23; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 1º de Agosto de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:032361B8

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00028/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO DE MATERIAL ODONTOLOGICOS DESTINADO AO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE CUBATÍ, CONFORME TERMO DE REFERENCIA EM ANEXO. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 15 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:30 horas do dia 15 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 1º de Agosto de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:30E4793D

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00026/2024

Torna público que fará realizar através da Pregoeira Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Araujo Dantas, 229 - Centro - Cubatí.. - PB, por meio do site portaldecompraspublicas, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, para: AQUISIÇÃO PARCELADO DE PRODUTOS DE PADARIA (Pães, Bolos e Tortas Diversas, e Salgados), DESTINADOS AO ATENDIMENTO DOS PROGRAMAS E ATIVIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE CUBATÍ/PB. Abertura da sessão pública: 08:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 08:01 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33851110.E-mail: licitacaocubati@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; portaldecompraspublicas; www.gov.br/pncp.

Cubatí.. - PB, 1º de Agosto de 2024

JOYCE CUNHA DOS SANTOS **-**
Pregoeira Oficial

Publicado por:
Sergio Marcos Torres da Silva
Código Identificador:FB67A7DF

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA

PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERAÇA
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 00358/2024
Contratante: PREFEITURA MUNICIPAL DE ESPERANÇA - PB
Contratada: ANTÔNIO GOMES LTDA - CNPJ 27.743.003/0001-71
Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE PAVIMENTAÇÃO DE SERVIÇO DE REFORMA DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE DE LOGRADOURO/CAMPESTRE/BELO JARDIM, ATRAVÉS DA

EMENDA/ANO 054/2023, ENTRE GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA E MUICÍPIO DE ESPERANÇA-PB.
Processo Administrativo: 2023.039.2-016.10/10
Licitação: TOMADA DE PREÇOS 00010/2023.
Regime de Execução: EMPREITADA POR MENOR PREÇO GLOBAL.
Recursos: ESTADUAIS/PRÓPRIOS.
Vigência: 31/07/2024 a 31/07/2025
Valor: R$ 320.559,80

Publicado por:
Emerson David Alves da Costa
Código Identificador:94F8EFA0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPORANGA

GABINETE DO PREFEITO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00019/2024

Nos termos do relatório final apresentado pelo Pregoeiro e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00019/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O PERÍODO DE 12 MESES; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores: 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 108.372,00; BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 98.345,00; CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 27.030,65; EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 8.624,00; IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - R$ 28.000,00; INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - R$ 21.437,00; LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R$ 22.000,00; LUIZ LOPES DA SILVA JUNIOR - R$ 239,94; LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA - R$ 44.850,00; M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 3.936,00; MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 64.724,00; MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 2.233,95; MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 24.920,00; MERCADOMOVEIS LTDA - R$ 6.980,00; NETO MOVEIS LTDA - R$ 89.094,00; PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - R$ 24.344,29; SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 26.182,00; SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 36.441,90; TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 128.539,00; ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 9.240,00; VERTICAL TENDAS LTDA - R$ 57.750,00; XAVIER AFREU DE ASSIS - R$ 202.133,00; YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 4.589,91.

Itaporanga - PB, 17 de Julho de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:9D754F99

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATOS – PREGÃO ELETRÔNICO 019/2024

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE, MOVÉIS, ELETRÔNICOS, ELETRODOMESTICOS PARA AS DIVERSAS SECRETÁRIAS DO MUNICÍPIO DE ITAPORANGA PARA O PERÍODO DE 12 MESES.
FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00019/2024.
DOTAÇÃO: constante no orçamento vigente. VIGÊNCIA: até 18/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Itaporanga e:
CT Nº 00160/2024 - 18.07.24 - BT COMERCIO INTELIGENTE LTDA - R$ 98.345,00;
CT Nº 00161/2024 - 18.07.24 - 4U DIGITAL COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 108.372,00;
CT Nº 00162/2024 - 18.07.24 - CATFELLI DESIGN COMERCIO LTDA - R$ 27.030,65;
CT Nº 00163/2024 - 18.07.24 - EVITRA INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - R$ 8.624,00; CT Nº 00164/2024 - 18.07.24 - IBBA INDUSTRIA E COMERCIO DE BEBEDOURO LTDA - R$ 28.000,00;
CT Nº 00165/2024 - 18.07.24 - INDUSTRIA E COMERCIO COLCHOES ORTHOVIDA LTDA - R$ 21.437,00;
CT Nº 00166/2024 - 18.07.24 - LICITASP DISTRIBUIDOR DE EQUIPAMENTOS SOCIEDADE UNIPESSOAL LTDA - R$ 22.000,00;
CT Nº 00167/2024 - 18.07.24 - LUIZ LOPES DA SILVA JUNIOR - R$ 239,94;
CT Nº 00168/2024 - 18.07.24 - LWS TENDAS IND. E COMERCIO LTDA - R$ 44.850,00; CT Nº 00169/2024 - 18.07.24 - M.K.R. COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI - R$ 3.936,00;
CT Nº 00170/2024 - 18.07.24 - MA COMERCIO DE REFRIGERACAO LTDA - R$ 64.724,00;
CT Nº 00171/2024 - 18.07.24 - MALU DISTRIBUIDORA E REPRESENTACOES EIRELI - R$ 2.233,95;
CT Nº 00172/2024 - 18.07.24 - MC INDUSTRIA E COMERCIO DE MOVEIS LTDA - R$ 24.920,00;
CT Nº 00173/2024 - 18.07.24 - MERCADOMOVEIS LTDA - R$ 6.980,00; CT Nº 00174/2024 - 18.07.24 - NETO MOVEIS LTDA - R$ 89.094,00;
CT Nº 00175/2024 - 18.07.24 - PREMIUM TECNOLOGIA LTDA - R$ 24.344,29;
CT Nº 00176/2024 - 18.07.24 - SINCES TECNOLOGIA COMERCIO E SERVICOS LTDA - R$ 26.182,00;
CT Nº 00177/2024 - 18.07.24 - SUL AGUA EQUIPAMENTOS LTDA - R$ 36.441,90;
CT Nº 00178/2024 - 18.07.24 - TORRE FIT INDUSTRIAE COMERCIO PLANEJADOS LTDA - R$ 128.539,00;
CT Nº 00179/2024 - 18.07.24 - ULALA MAGAZINE DISTRIBUIDORA LTDA - R$ 9.240,00; CT Nº 00180/2024 - 18.07.24 - VERTICAL TENDAS LTDA - R$ 57.750,00;
CT Nº 00181/2024 - 18.07.24 - XAVIER AFREU DE ASSIS - R$ 202.133,00;
CT Nº 00182/2024 - 18.07.24 - YUMI SOLUCOES TECNOLOGICAS LTDA - R$ 4.589,91.

Itaporanga - PB, 01 de Agosto de 2024

DIVALDO DANTAS –
Prefeito

Publicado por:
Edmarineudson Rodrigues Pinto
Código Identificador:0D62A5A8

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO

DEPARTAMENTO DE LICITAÇÃO
TOMADA DE PREÇO 00009/2023

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE PRAZO CONTRATO Nº 00075/2023

PROCESSO: TOMADA DE PREÇO 00009/2023
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOCA CLAUDINO/PB
CONTRATO N°: 00075/2023
CONTRATADA: CONSTRUTORA TRIUNFO EIRELI. ME
CNPJ nº 18.578.731/0001-84
OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE CONSTRUÇÃO CIVIL PARA OBRA DE EDIFICAÇÃO DE UMA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE – PORTE I NO SÍTIO MONTANHAS NO MUNICÍPIO DE JOCA CLAUDINO/PB.
OBJETO DO ADITIVO: PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO Nº: 00075/2023 POR 12 (DOZE)

MESES, A CONTAR DA DATA DO TÉRMINO DO ATUAL TERMO VIGENTE. ASSIM, O NOVO PRAZO DE VIGÊNCIA FINDAR-SE-Á EM 17/07/2025.
FUNDAMENTO: ART. 57, §1°, INCISO II, DA LEI Nº 8.666/93 E ALTERAÇÕES POSTERIORES, BEM COMO NA CLÁUSULA SÉTIMA DO CONTRATO N° 00075/2023
DA RATIFICAÇÃO: AS DEMAIS CLÁUSULAS DO CONTRATO EM REFERÊNCIA PERMANECEM INALTERADAS E SÃO PELO PRESENTE TERMO ADITIVO, RATIFICADAS

JOCA CLAUDINO - PB, 15 DE JULHO DE 2024

RINALDO CIPRIANO DE SOUSA
Prefeito

Publicado por:
Arthur de Almeida Pinto
Código Identificador:8D888D75

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA DE DENTRO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE RESULTADO DE PREGÃO ELETRÔNICO 022/2024

AVISO DE RESULTADO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N.º 00022/2024
A Prefeitura Municipal de Lagoa de Dentro, através do Pregoeiro Oficial do Município, torna público o resultado da licitação modalidade Pregão Eletrônico n.º 00022/2024, cujo objeto é a locação de veículos, para atender as necessidades das diversas secretarias do Município de Lagoa de Dentro.
EMPRESAS VENCEDORAS: DIEGO DE S SANTOS PRIMO TRANSPORTE E SERVIÇOS, CNPJ nº 45.904.871/0001-78 – itens: 01,02,03 e 04, no valor total de R$ 465.960,00 (Quatrocentos e sessenta e cinco mil novecentos e sessenta reais); e FRANCISCO DAS CHAGAS R. SOARES TRANSPORTES, CNPJ nº 18.043.742/0001-60 – item 05, no valor total de R$ 150.240,00 (Cento e cinquenta mil duzentos e quarenta reais).

Lagoa de Dentro(PB), 01 de agosto de 2024.

FÁBIO CARLOS GONÇALVE S DE BRITO
Pregoeiro

Publicado por:
Fabio Carlos Gonçalves de Brito
Código Identificador:7C6CFD0C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE LOGRADOURO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO CONCORRENCIA 06 2024

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Av. Francisco Gomes, 06 - Centro - Logradouro - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE UMA EMPRESA DO RAMO PERTEINETE PARA EXECUÇÃO DA OBRA REFORMA E ADEQUAÇÃO DE EDIFICAÇÃO PÚBLICA, VISANDO USO COMO UNIDADE DE SAÚDE, NO SÍTIO BEIRA–RIO, MUNICÍPIO DE LOGRADOURO. Abertura da sessão pública: 15:00 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 15:01 horas do dia 14 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 33701327.E-mail: licitacoeslogradouropb@gmail.com.Edital: www.logradouro.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

Logradouro - PB, 31 de Julho de 2024

SEVERINO VIEIRA DE LIMA JUNIOR -
Presidente da Comissão

Publicado por:
Severino Vieira de Lima Junior
Código Identificador:5E15BEC6

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANAÍRA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATOS

EXTRATO DE CONTRATO
CONTRATO Nº 30701/2024

DISPENSA Nº DV00007/2024 - Lei nº 14.133/2021.
OBJETO: Construção de uma subestação aérea de 75KVA para atender o Centro de Saúde Cícero Cabral localizado na Rua Francisco Pereira de Souza no município de Manaíra/PB.
PARTES: Prefeitura Municipal de Manaíra-PB, CNPJ nº 09.148.131/0001-95, e a empresa ORESTES MORATO DE LIMA 20549377468 (MATRIZ E FILIAIS), CNPJ N° 27.325.572/0001-05.
VALOR: R$ 44.875,50 (quarenta e quatro mil, oitocentos e setenta e cinco reais e cinquenta centavos).

VIGÊNCIA DO CONTRATO: 12 (doze) meses.

Manaíra 31 de julho de 2024

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

EXTRATO DE RATIFICAÇÃO
ADESÃO Nº 00002/2024 A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
O Prefeito do Município de Manaíra/PB, no uso de suas atribuições legais RATIFICA/AURORIZA a Adesão n.º 00002/2024, a Ata de Registro de Preços, que objetiva: Aquisição de Ônibus Rural Escolar do tipo ORE 3 para o transporte diário de Estudantes das redes públicas de ensino no âmbito do Programa Caminho da Escola conforme Termo de Referência do edital do Pregão nº 06/2023 do FNDE e Ata de Registro de Preços nº 8/2023 e Termo de Compromisso PAC Nº 957032-4 para o município de Manaíra/PB; a qual sugere a contratação de: ON-HIGHWAY BRASIL LTDA, CNPJ: 36.519.422/0001-15, Valor: R$ 469.499,00.

Manaíra - PB, 01 de agosto de 2024.

MANOEL VIRGULINO SIMÃO
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Salvador Alves Bezerra Júnior
Código Identificador:3776C202

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MATARACA

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00002/2024
Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua Daniel Toscano, 28 - Centro - Mataraca - PB, por meio do site www.bllcompras.com, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: Contratação de uma empresa especializada em construção civil para Construção de oito salas de aula e banheiros no Complexo Educacional do Alemão. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 19 de Agosto de 2024.

Início da fase de lances: 09:30 horas do dia 19 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (..) ...E-mail: licita.mataraca@gmail.com.Edital: www.tce.pb.gov.br; www.bllcompras.com; www.gov.br/pncp.

Mataraca - PB, 1º de Agosto de 2024

MARIA DE LOURDES DA SILVA **-**
Presidenta da Comissão

Publicado por:
Maria de Lourdes da Silva
Código Identificador:689BAA84

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOGEIRO

COMISSÃO DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL DE LIMPEZA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS DESDE MUNICIPIO PARA O EXERCÍCIO DE 2024. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00016/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Mogeiro e: CT Nº 00042/2024 - Maior Clean Comercio Varejista de Instrumentos Cirurgicos Eireli - CNPJ: 23.708.247/0001-62 - 1º Aditivo - acréscimo de R$ 23.604,25. ASSINATURA: 19.07.24

Publicado por:
Luis Francisco da Silva Melo
Código Identificador:72027BF5

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO

FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE MONTEIRO
EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº: 21201/2022

OBJETO: **LOCAÇÃO DE IMÓVEL SITUADO A RUA TOBIAS REMIGIO GOMES, Nº 670, CENTRO – MONTEIRO – PB, PARA GUARDA DE MATERIAL PERMANENTE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**: Termo Aditivo de Prazo e valor nº **21201/2022**, Art. 57 Inciso II da Lei 8.666/93 e suas alterações. **VIGÊNCIA**: De 01/08/2024 até 31/12/2024. Data de Assinatura: 01/08/2024. **PARTES CONTRATANTES**: Fundo Municipal de Educação/Anna Lorena Leite Nóbrega Lago e a **MITRA DIOCESANA DE CAMPINA GRANDE**.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:0B9B78E1

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
EXTRATO DE RESCISÃO AMIGÁVEL DE CONTRATOS

OBJETO: A rescisão amigável do Contrato Administrativo nº. 77005/2024/PMM, objeto do Procedimento Licitatório nº. 90047/2024. **FUNDAMENTO LEGAL:** Art. 78, inciso I e XII da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores, c/c o art. 79, inciso II do mesmo Diploma Legal.

Monteiro - PB, 31 de julho de 2024.

ANA LORENA LEITE NOBREGA LAGO **–**
Prefeita Constitucional.

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:CF5B5142

PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTEIRO
3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 63.0.01/2023 REF. A TP 02003/2023

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA URBANIZAÇÃO DA RUA CORONEL FRANCISCO CÂNDIDO EM MONTEIRO/PB.**

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Monteiro
CONTRATADO: **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE.**
OBJETO: Constitui Acréscimo ao Contrato Primitivo no valor de R$ 36.967,37, representado em percentual de aproximadamente 8,12% de aumento do valor total do contrato, referente à argila, argila vermelha ou argila arenosa (retirada de jazida, sem transporte), conforme planilha atualizada integrada ao presente aditivo ficando, portanto, o valor do contrato de R$ 492.430,31(quatrocentos e noventa e dois mil, quatrocentos e trinta reais e trinta e um centavos). BASE LEGAL: Cláusula Terceira do Contrato Inicial e em conformidade com o Art. 65 § 1° da Lei 8.666/93, tal como se encontra em vigor e suas alterações posteriores.
SIGNATÁRIOS: **Anna Lorena Leite Nóbrega Lago** e **CONSTRUTORA NOVO HORIZONTE**.

Monteiro, 01 de agosto de 2024.

ANNA LORENA LEITE NÓBREGA LAGO
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Erinaldo Araujo Sousa
Código Identificador:7DD12456

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PEDRA LAVRADA

GABINETE
NOMEAR SERVIDOR PÚBLICO CARGO EM COMISSÃO

PORTARIANº 0110/2024-GP

Dispõe sobre: Nomear servidor Público Cargo em Comissão

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PEDRA LAVRADA, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica, Constituição Federal, em harmonia com as disposições da legislação municipal vigente e nos demais normativos da espécie:

CONSIDERANDO, por conseguinte, as adequações no comando administrativo dos organismos públicos integrantes da Estrutura Organizacional desta municipalidade;

RESOLVE:

Art.1o – NOMEAR, LUIS FELIPE SILVA SANTOS**,** para exercer as atribuições do cargo de Provimento em Comissão de **DIRETOR DO DEPARTAMENTO CULTURA E TURISMO**, Simbologia CC-2, pertencente à Estrutura Administrativa e organizacional com lotação fixada na Secretaria Municipal de Cultura, Esporte e Lazer, Servindo-lhe de Título a presente Portaria.

Art.2o - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se
Publique-se,
Dê-se ciência.

Gabinete do Prefeito, Pedra Lavrada - PB, 01 de agosto de 2024.

JOSÉ ANTÔNIO VASCONCELOS DA COSTA
Prefeito

Publicado por:
Osvaldo Januario de Lima
Código Identificador:3470DE33

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PICUÍ

GABINETE DO PREFEITO
2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 00235/2022 - DL Nº 0023/2022

Instrumento: 2º Termo Aditivo ao Contrato N° 00235/2022.
Fundamento Legal: Dispensa de licitação n° 00023/2022.
Contratante: MUNICÍPIO de Picuí - Prefeitura Municipal.
Contratada: **ITYHY CONSULTORIA LTDA – ME**
Objeto do Aditivo: Aditivar em R$ 24.003,00 (vinte e quatro mil e três reais) o valor do contrato e alterar a vigência contratual.
Nova data de vigência: 27 de julho de 2025
Assinatura: 26 de Julho de 2024.
Signatários: OLIVÃNIO DANTAS REMÍGIO e **ITYHY CONSULTORIA LTDA – ME.**

Publicado por:
Wallysson Bruno Macedo Barros
Código Identificador:45313838

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POCINHOS

SECRETARIA DE INFRAESTUTURA
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE CONTRATO

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE ASSESSORIA E CONSULTORIA ESPECIALIZADA EM ENGENHARIA CIVIL PARA EXECUTAR SERVIÇOS DE ACOMPANHAMENTO DE PROJETOS DE OBRAS OBJETOS DE CONVENIOS, JUNTO AS SECRETARIAS DE INFRAESTRUTURA, EDUCAÇÃO E SAÚDE DO MUNICIPIO**, por meio do **Contrato n.º 00140/2024-CPL, decorrente da Inexigibilidade nº 00014/2024** .FUNDAMENTO LEGAL: Inexigibilidade n° 00014/2024 e Cláusula sétima do Contrato n.º 00140/2024-CPL.**VALOR: R$ 6.000,00 REAIS**. PARTES CONTRATANTES: Secretaria de Infraestrutura, representada pelo Secretário EDSON LUIS DOS SANTOS e SERGIO APOLINÁRIO DE OLIVEIRA, CPF N° 601.482.414-68.
ASSINATURA: 01 de agosto de 2024.

Publicado por:
Ana Carolina Bezerra de Melo
Código Identificador:727B26AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇO DANTAS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00016/2024

A Prefeitura Municipal de Poço Dantas manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Contratação de empresa especializada do ramo de engenharia para presetação do serviço de: Projeto e planilhas da obra de continuiação da pavimentação em paralelepípedos e calçadas acessíveis da AV. Elisvaldo Carvalho de Almeida (EMENDA/ Convênio CAIXA); Projeto e planilhas da obra de construção de um portal de entrada da cidade e praça do portal com pista de caminhada e ponto de ônibus (emenda especial). O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Odilon Francisco de Oliveira, 50 - Centro - Poço Dantas - PB, ou acessando: www.pocodantas.pb.gov.br. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplpmpd@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 Às 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado. Telefone: (83) 99610–0361.

Poço Dantas - PB, 1º de Agosto de 2024

ABIMAEL ALVES DINIZ
Presidente da Comissão

Publicado por:
Abimael Alves Diniz
Código Identificador:BD86D84E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE POMBAL

CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL
RESOLUÇÃO COMSEA Nº 01, DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

Dispõe sobre a aprovação da Proposta do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão, conforme Portaria nº 53 de 16 de maio de 2024 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

O CONSELHO MUNICIPAL DE SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL - COMSEA, no uso de suas atribuições legais e regulamentares e, tendo em vista, a Lei Municipal N°1.260/2005 de criação do Conselho Municipal de Segurança Alimentar e Nutricional e o Decreto Municipal Nº 2.177, de 15 de dezembro de 2020, publicada no Diário Oficial dos Municípios da Paraíba.

CONSIDERANDO, a Portaria Nº 53 de 16 de maio de 2024 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

CONSIDERANDO, a reunião do COMSEA realizada no dia 01 de agosto de 2024.

RESOLVE:

Art. 1° - Aprovar a Proposta do Programa de Aquisição de Alimentos - PAA, no valor de R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais), na modalidade Compra com Doação Simultânea via Termo de Adesão, conforme Portaria nº 53 de 16 de maio de 2024 da Secretaria Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional.

Parágrafo Único – conforme Portaria nº 53/2024, a proposta deverá ser executada até a data limite 16 de dezembro de 2024.

Art. 2° - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Pombal, Estado da Paraíba em 01 de agosto de 2024.

FERNANDO GOMES DE ALMEIDA
Presidente do COMSEA

Publicado por:
Danielle Pereira de Araujo Lacerda
Código Identificador:6D695359

GABINETE
TERMO DE ADJUDICAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00034/2024

Pombal - PB, 1º de agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

ADJUDICAR o objeto da licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICO, NOVOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, a:

- COLONHESI & COLONHESI LTDA.

CNPJ: 53.292.142/0001-36

Valor: R$ 116.000,00

- M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.

CNPJ: 41.132.034/0001-17

Valor: R$ 77.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:45A100ED

GABINETE
HOMOLOGAÇÃO – PREGÃO ELETRÔNICO 00034/2024

Pombal - PB, 1º de agosto de 2024.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE POMBAL, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais,

R E S O L V E:

HOMOLOGAR a licitação, modalidade Pregão Eletrônico nº 00034/2024, que objetiva: AQUISIÇÃO DE COLHEDORA DE FORRAGEM E CARRETA BASCULANTE HIDRÁULICO, NOVOS; com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes vencedores:

- COLONHESI & COLONHESI LTDA.
CNPJ: 53.292.142/0001-36
Valor: R$ 116.000,00

- M&A COMERCIO DE PRODUTOS AGRICOLAS LTDA.
CNPJ: 41.132.034/0001-17
Valor: R$ 77.000,00

Publique-se e cumpra-se.

ABMAEL DE SOUSA LACERDA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Nathalia Lorranne Martins de Sousa
Código Identificador:26B6156B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO CONTRATO 064 2024

EXTRATO ADITIVO DE CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO nº 006/2024

OBJETO: Reequilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados - Aumento de preço, nos limites permitidos por lei, em função do aumento/supressão de preço de valor dos combustíveis, para manter o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, para empresa especializada em fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM) destinados aos veículos da frota pública e locada da Prefeitura Municipal de Quixaba-PB nos termos da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA/PB
CONTRATADO: **POSTO DE COMBUSTÍVEL NOSSA SENHORA DE FÁTIMA LTDA, CNPJ 27.604.386/0001-05, sediada na Laurenio Queiroz, Tv. Belo Horizonte, Patos/PB**.
RECURSOS: Orçamento corrente/programas e outros.
VALOR DO CONTRATO: O valor total deste aditivo, à base dos preços propostos e aprovados, passa a R$ 333.621,43 (trezentos e trinta e três mil e seiscentos e vinte e um reais e quarenta e três centavos), já com o aumento do valor aditivado R$ 11.871,43 (onze mil e oitocentos e setenta e um reais e quarenta e três centavos)**,** para fornecimento parcelado de combustíveis (GASOLINA COMUM).
VIGÊNCIA: 31/12/2024.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:3DEAEF96

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHO DOS CAVALOS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024

Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Credenciamento de pessoas físicas para prestação de serviços de locação de máquinas e veículos com disponibilização de motorista para atender as necessidades das diversas secretarias do município de Riacho dos Cavalos/PB, conforme critérios, termos e condições estabelecidos neste edital e seus anexos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponentes credenciados: ILDIVAN ALMEIDA DIAS - R$ 127.200,00; MARCONDES CARNEIRO DE LIMA - R$ 34.246,80.

Riacho dos Cavalos - PB, 01 de Agosto de 2024

FRANCISCO EUDES VIEIRA DE ARAUJO
Prefeito

Publicado por:
Alana Raquel de Lima Silva
Código Identificador:8C50272B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA CRUZ

COMISSÃO DE LICITAÇÕES
ERRATA EXTRATO DE CONTRATO

ERRATA EXTRATO DE CONTRATOS
OBJETO: FORNECIMENTO GRADUAL DE FARDAMENTOS PARA SUPRIR AS DEMANDAS DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICIPIO DE SANTA CRUZ–PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00013/2024. Onde lê. CT Nº 00090/2024 - 10.07.24 - A L DA SILVA CONFECCOES - R$ 4.005,00; CT Nº 00091/2024 - 10.07.24 - JRT CONFEC????ES LTDA - R$ 20.155,00; CT Nº 00092/2024 - 10.07.24 - ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA 08193013450 - R$ 6.480,00; CT Nº 00094/2024 - 10.07.24 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - R$ 4.999,00; CT Nº 00095/2024 - 10.07.24 - A NOVA SOLU????O EIRELI - R$ 37.174,25.
Lê-se corretamente CT Nº 00091/2024 - 10.07.24 - JRT CONFEC????ES LTDA - R$ 20.155,00; CT Nº 00092/2024 - 10.07.24 - ARTHUR ANTUNES DOS SANTOS SILVA

08193013450 - R$ 6.480,00; CT Nº 00094/2024 - 10.07.24 - RIOLLI&LIMA UNIFORMES LTDA - R$ 4.999,00; CT Nº 00095/2024 - 10.07.24 - A NOVA SOLU????O EIRELI - R$ 37.174,25.

Publicado por:
Maria Gerlane Germano
Código Identificador:DB0CF961

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DOS GARROTES

SECRETARIA DE FINANÇAS
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0033/2024

O **MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **02 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2024, cotação adicional de preços para a contratação de serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças na área de contabilidade na alimentação/envio/transmissão de todas as receitas orçamentárias diariamente e extratos bancários junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e serviços de apoio administrativo pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 31 de julho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças na área de contabilidade na alimentação/envio/transmissão de todas as receitas orçamentárias diariamente e extratos bancários junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e serviços de apoio administrativo pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM DESCRIÇÃO UNDADE QUANTIDAE VALOR UNT VALOR TORAL
1 Serviços junto a Secretaria Municipal de Finanças na área de contabilidade na alimentação/envio/transmissão de todas as receitas orçamentárias diariamente e extratos bancários junto ao TCE-Tribunal de Contas do Estado da Paraíba, e serviços de apoio administrativo pertencentes à Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB. SERV 01

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:F3D10C9F

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS DISPENSA Nº 0032/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS
DISPENSA Nº 0032/2024

O **MUNICIPIO DE SANTANA DOS GARROTES**, Estado da Paraíba, localizada na Rua João Araújo Fonseca, s/n, Centro, Santana dos Garrotes/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos,

torna público para conhecimento dos interessados, que, fará realizar entre os dias **02 de agosto de 2024 a 07 de agosto de 2024, cotação adicional de preços para a contratação de serviços técnicos especializados, tal como desenho de Plantas em AutoCad no formato A1, A3 e A4 dos projetos de abastecimento de água para atendimento às comunidades de: Sítio Queimadas, Gravatá, Aroeira do Meio; todos da zona rural do município de Santana dos Garrotes/PB. Também Projetos Planialtimétricos das Edificações: Escola Dr Felizardo Teotônio Dantas, Creche Esmerina Teotônio dos Santos e PSF Maria Ana de Jesus do município de Santana dos Garrotes/PB,** que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.

Os interessados deverão protocolizar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 12:00 (doze) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com documentos que comprovem a regularidade, fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade da mesma. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa.

Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Santana dos Garrotes/PB, 31 de julho de 2024.

FRANCISCO BARBOZA DE MORAIS
Agente de Contratação

TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO: Contratação de serviços técnicos especializados, tal como desenho de Plantas em AutoCad no formato A1, A3 e A4 dos projetos de abastecimento de água para atendimento às comunidades de: Sítio Queimadas, Gravatá, Aroeira do Meio; todos da zona rural do município de Santana dos Garrotes/PB. Também Projetos Planialtimétricos das Edificações: Escola Dr Felizardo Teotônio Dantas, Creche Esmerina Teotônio dos Santos e PSF Maria Ana de Jesus do município de Santana dos Garrotes/PB, que obedecerá às disposições do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021.

2. DESCRIÇÃO DO SERVIÇO:

ITEM DESCRIÇÃO UNDADE QUANTIDAE VALOR UNT VALOR TORAL
1 Contratação de serviços técnicos especializados, tal como desenho de Plantas em AutoCad no formato A1, A3 e A4 dos projetos de abastecimento de água para atendimento às comunidades de: Sítio Queimadas, Gravatá, Aroeira do Meio; todos da zona rural do município de Santana dos Garrotes/PB. Também Projetos Planialtimétricos das Edificações: Escola Dr Felizardo Teotônio Dantas, Creche Esmerina Teotônio dos Santos e PSF Maria Ana de Jesus do município de Santana dos Garrotes/PB. SERV 01

2.2 As quantidades aqui elencadas são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

3 – Das Obrigações da Contratada
1. A contratada terá de executar os serviços constantes nesse termo em até 48 (quarenta e oito) horas, após receber a solicitação dos serviços junto a Prefeitura de Santana dos Garrotes – PB, conforme a descrição do serviço.

2. Vencendo-se a Certidão Negativa de Débito - CND expedida pelo INSS e o Certificado de Regularidade de Situação junto ao FGTS-CRS expedido pela CEF, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3. Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

4. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

6. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços executados;

7. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 30 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado em até 30 dias pelo setor competente, podendo ser prorrogado por trinta dias.
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31 de dezembro de 2024, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item.***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Robson Marcos Delfino Laurêncio
Código Identificador:51850513

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO BENTINHO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO

PREGÃO PRESENCIAL Nº 00040/2024
O Município de São Bentinho através do Pregoeiro oficial comunica aos interessados que a abertura da sessão pública do Pregão Presencial nº 00040/2024, marcada para o dia 06/08/2024, será **prorrogada** para o dia 07/08/2024, ás 09h00min, as demais informações permanecem inalteradas.

São Bentinho - PB, 1º de Agosto de 2024

JUCIÊ VIEIRA HERCULANO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Monica Pereira Dos Santos
Código Identificador:06DCB10C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO DOMINGOS

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO PRESENCIAL 23/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de madeiras, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades da Secretaria de Transportes, Obras e Serviços Públicos do Município de São Domingos/PB. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Presencial nº 00023/2024. DOTAÇÃO: 20.900 SEC TRANSPORTE OBRAS SERV PUB 15 451 2002 2035 MANUT E ADM DA SECRETARIA TRANSPORTE OBRAS SERVICO ELEMENTO DE DESPESA Nº 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO. VIGÊNCIA: até 23/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00088/2024 - 23.07.24 - PRICILA DE SOUSA QUEIROGA - R$ 220.400,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:A7CAB5BF

SETOR DE LICITAÇÕES
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00018/2024

Nos termos do relatório final apresentado pela Pregoeira e observado parecer da Assessoria Jurídica, referente ao Pregão Eletrônico nº 00018/2024, que objetiva: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente vencedor: NILDO FREITAS DANTAS - R$ 152.710,00.

São Domingos - PB, 12 de Julho de 2024

ADEÍLZA SOARES FREIRES **-**
Prefeita

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:ED0D23EA

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO - PREGÃO ELETRÔNICO 18/2024

EXTRATO DE CONTRATO

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de informática, de forma parcelada, destinados a manutenção das atividades de diversas Secretarias do Município de São Domingos. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00018/2024. DOTAÇÃO: 20.400 – SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO 20400.04.122.2002.2006 – MANUT DA SECRETARIA DE ADMINISTRACAO 20.500 – SECRETARIA DE FINANÇAS 20500.04.123.2002.2009 – MANUT DA SECRETARIA DE FINANCAS 20.600 – SECRETARIA DE EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2011 – MANUT DAS UNIDADES ESCOLARES 20600.12.361.1061.2061 – MANUTENCAO DO PROGRAMA SALARIO EDUCACAO 20600.12.361.1061.2099 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL 20600.12.361.1061.2104 – MANUTENÇÃO DOS CONSELHOS DA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2112 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA MAIS EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2137 – PROGRAMA INTEGRA EDUCAÇÃO 20600.12.361.1061.2138 – PROGRAMA EDUCAÇÃO CONECTADA 20600.12.361.1061.2139 – PROGRAMA TEMPO DE APRENDER 20600.12.361.1061.2140 – PROGRAMA BRASIL NA ESCOLA 20600.12.361.1061.2156 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–FUNDAMENTAL 20600.12.361.2002.2010 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA 20600.12.365.1061.2054 – MANUTENÇÃO DA EDUCACAO INFANTIL– PRÉ ESCOLA 20600.12.365.1061.2086 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO INFANTIL– APOIO AS CRECHES 20600.12.365.1061.2157 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO TEMPO INTEGRAL–INFANTIL 20600.12.366.1061.2050 – EDUCAÇÃO DE JOVENS E ADULTOS 20600.12.366.1061.2067 – MANUTENÇÃO DO PROGRAMA BRASIL ALFABETIZADO 20600.12.366.1061.2087 – PROG DE APOIO SIST DE ENSINO P/ATENDIMENTO AO EJA 20600.12.367.1061.2125 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE FUN 20600.12.367.1061.2126 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – AEE CRE 20600.12.367.1061.2127 – MANUTENÇÃO DA EDUCAÇÃO DO ALUNO ESPECIAL – PRÉ ESC 20600.13.392.1040.2022 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ARTISTICAS E CULTURAIS 20600.13.392.1040.2082 – MANUTENCAO DA BIBLIOTECA MUNICIPAL 20600.27.812.1040.2023 – MANUTENCAO DAS ATIVIDADES DO DESPORTO E LAZER 20.700 – SECRETARIA DE SAÚDE 20700.10.301.2002.2024 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE 21.100– SECRETARIA DE ARTICULAÇÃO GOVERNAMENTAL 21100.04.122.2002.2046 – MANUTENCAO DA SECRETARIA DE ARTICULACAO GOVERNAMEN 21.200 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO DOMINGOS 21200.10.301.1011.2025 – MANUTENÇÃO DOS POSTOS DE SAÚDE MUNICIPAL 21200.10.128.2002.1051 – CAPACITACAO E TREINAMENTO PARA SERVIDORES DA SAUDE 21200.10.301.2002.2056 – MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE 21200.10.301.1011.2026 – MANUTENÇÃO DA ESF – ESTRATÉGIA SAÚDE DA FAMILIA 21200.10.301.1011.2029 – MANUTENÇÃO DE DEMAIS PROGRAMAS DE SAÚDE/SUS 21200.10.301.1011.2089 – MANUTENÇÃO DAS AÇÕES DA ATENÇÃO BÁSICA DE SAÚDE 21.000–SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL 21000.08.122.2002.2040 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE ACAO SOCIAL 21.300–FUNDO MUN DE ASSISTENCIA SOCIAL DE SÃO DOMINGOS 21300.08.244.1058.2042 – MANUTENCAO DO PROGRAMA DE APOIO INTEGRAL A FAMILIA 21300.08.244.1058.2045 – MANUTENCAO DOS PROGRAMAS SOCIAIS 21300.08.244.1058.2085 – MANUTENÇÃO DO IGDSUAS 21300.08.244.1058.2100 – SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS 21300.08.244.1058.2133 – SCFV – COFINANCIAMENTO ESTADUAL – FEAS 21300.08.244.2002.2048 – MANUTENCAO DO FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIA 22.130–SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS PARA MULHER 22130.14.422.1058.2128 – MANUT DAS ATIVIDADES DA SEC DE POLÍTICAS P/ MULHER As dotações acima correspondem aos seguintes elementos de despesa: 3.3.90.30 – MATERIAL DE CONSUMO; 4.4.90.52 – EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE.. VIGÊNCIA: até 15/07/2025.PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de São Domingos e: CT Nº 00087/2024 - 15.07.24 - NILDO FREITAS DANTAS - R$ 152.710,00.

Publicado por:
Adryelle Soares Freires
Código Identificador:6FA6013D

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00014/2024

Torna público que fará realizar através do Pregoeiro Oficial e Equipe de Apoio, sediada na Rua José Domingos de Oliveira, 55 - Centro - São Francisco - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Pregão Eletrônico, do tipo menor preço, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, para: AQUISIÇÃO PARCELADA DE MATERIAIS ODONTOLÓGICOS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE

SAÚDE DE SÃO FRANCISCO/PB. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:01 horas do dia 16 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:30 as 13:30 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3545–1015.E-mail: cpl@saofrancisco.pb.gov.br.
Edital: http://www.saofrancisco.pb.gov.br; www.tce.pb.gov.br; www.portaldecompraspublicas.com.br; www.gov.br/pncp.

São Francisco - PB, 1º de Agosto de 2024

IZAQUEL SUCUPIRA DA SILVA
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Francisco Lopes de Lima
Código Identificador:0D385EF0

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE

ADMINISTRAÇÃO
PORTARIAS

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 051/2024.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE GESTOR DE NÚCLEO, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **José Ivanildo Feitosa Barros,** de **CPF n.º. 016.048.164-30 e RG de n.º. 3598928 – SSDS/PB**, do cargo de **GESTOR DE NÚCLEO,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 052/2024.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear o Senhor, **José Ivanildo Feitosa Barros**, para o cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE OBRAS PÚBLICAS,** de **CPF n.º. 016.048.164-30 e RG de n.º. 3598928 – SSDS/PB** para o quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 053/2024.

NOMEAR PARA O EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO A GERAÇÃO DE RENDA, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Nomear a Senhora, **Erika Tanaire de Amorim Feitosa, CPF de n.º. 706.461.994-63 e RG de n.º. 4.200.562 – SSDS/PB**, para o cargo de **COORDENADORA DO DEPARTAMENTO DE APOIO A GERAÇÃO DE RENDA,** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Portaria PMSJT/GCPE N.º. 054/204.

EXONERAR DO EXERCÍCIO DAS ATRIBUIÇÕES DE COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES, NO ÂMBITO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO DO TIGRE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DO MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO DO TIGRE, Estado da Paraíba, no uso das atribuições constitucionais e orgânicas, com fundamento na Forma da Lei Orgânica do Município.

RESOLVE:

Exonerar o Senhor, **Matheus Henrique Silva Barbosa, CPF de n.º. 123.634.544-48 e RG de n.º. 4.405.671 – SSDS/PB**, do cargo de **COORDENADOR DO DEPARTAMENTO DE ESPORTES** do quadro de servidores em Comissão deste Poder Executivo Municipal.

Publique-se. Proceda-se com as comunicações de estilo. Registre-se. Arquive-se. Cumpra-se.
Registre – se, publique – se. Revogam – se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, em 02 de agosto de 2024.

MÁRCIO ALEXANDRE LEITE
Prefeito Constitucional

Publicado por:
José Wanderley Correia Gonçalves
Código Identificador:81F22B2B

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSE DA LAGOA TAPADA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CREDENCIAMENTO Nº 00002/2024
Nos termos do relatório final apresentado e observado parecer da assessoria jurídica, referente ao Credenciamento nº 00002/2024, que objetiva: Aquisição De Gêneros Alimentícios Da Agricultura Familiar E Do Empreendedor Familiar Rural Em Atendimento Ao Programa Nacional De Alimentação Escolar – Pnae; ADJUDICO o objeto e HOMOLOGO a licitação, com base nos elementos constantes do processo correspondente, os quais apontam como proponente credenciado: ASSOCIACAO DOS AGRICULTORES FAMILIARES DE SAO JOSE DA LAGOA TAPADA - R$ 266.706,30.

São José da Lagoa Tapada - PB, 29 de Julho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:30E50F73

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

RATIFICAÇÃO E ADJUDICAÇÃO - INEXIGIBILIDADE Nº IN00014/2024

Nos termos dos elementos constantes da respectiva Exposição de Motivos que instrui o processo e observado o parecer da Assessoria Jurídica, referente a Inexigibilidade de Licitação nº IN00014/2024, que objetiva: Locação de imóvel que fica localizado na rua Ananias sarmento, centro, são José da lagoa tapada, para atender funcionamento da secretaria de agricultura, pesca, pecuária, meio ambiente e seus anexos; RATIFICO o correspondente procedimento e ADJUDICO o seu objeto a: RICELIO ALEXANDRE DA SILVA - R$ 12.000,00.

São José da Lagoa Tapada - PB, 05 de Julho de 2024

CLAUDIO ANTONIO MARQUES DE SOUSA -
Prefeito

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:6488234C

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO 00151/2024
INEXIGIBILIDADE 0014/2024
CONTRATO N°: 00165/2024
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DA LAGOA TAPADA/PB
CONTRATADO: RICELIO ALEXANDRE DA SILVA - CPF: 071.093.044-50.
OBJETO: Locação de imóvel que fica localizado na Rua Ananias Sarmento, centro, São José da Lagoa Tapada, para atender funcionamento da secretaria de agricultura, pesca, pecuária, meio ambiente e seus anexos.
VALOR TOTAL: perfazendo o valor de R$ 12.000,00 (Doze mil reais).
GESTÃO/UNIDADE: Recursos não Vinculados de Impostos: 20.60 SECRETARIA MUN DE AGRICULTURA 20.122.2003.2063 MANUT E ADM DA SEC MUN DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E MEIO AMBIENTE 3.3.90.36.01 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA 500. Recursos não Vinculados de Impostos.
VIGÊNCIA DO CONTRATO: 15 de Julho de 2025.
DATA DA ASSINATURA: 15 de Julho de 2024.

CLAUDIO ANTÔNIO MARQUES DE SOUSA
Prefeito Constitucional

Publicado por:
Jose Macio de Andrade
Código Identificador:6CE6D4DA

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BONFIM

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
EXTRATO

EXTRATO DE CONTRATO
Credenciamento 00002/2024.
OBJETO: Contratação de empresas e profissionais especializado por meio de credenciamento para prestação de serviços e consultas médicas por especialistas, e procedimentos especializados de odontologia para o Município de São José do Bonfim/PB. FUNDAMENTO LEGAL: credenciamento nº 00002/2024. VIGÊNCIA: 12 (doze) meses. UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: CONFORME CONTRATO Partes: Prefeitura Municipal de São José do Bonfim e: CLINICA MEDICA GERAL E ESPECIALIZADA– SERVICE SAUDE LTDA - R$ 75.000,00; CLINICA MEDICA ROLIM - R$ 50.000,00; DRA CAROLINE CESAR LTDA - R$ 125.000,00; FJC MOREIRA CLINICA MEDICA LTDA - R$ 75.000,00; GABRIELLA NÓBREGA BRONZEADO - R$ 76.000,00; GILSON & BRITO LTDA - R$ 42.000,00; LANGSTEIH MORAIS DE MEDEIROS - R$ 36.000,00; MATHEUS SOARES MOTA - R$ 324.000,00; MED & MAIS SERVIÇOS DE SAUDE E ODONTOLOGIA LTDA - R$ 222.500,00; NEURODERM SERVIÇOS MEDICOS LTDA - R$ 117.000,00; ORTOMED CLINICA ESPECIALIZADA LTDA - R$ 75.000,00; PERLA GADELHA MEDEIROS LIMA - R$ 100.000,00; SEDARE POLICLINICA LTDA - R$ 200.000,00; SODARA SERVIÇOS AMBULATORIAIS LTDA - R$ 25.000,00.

São José do Bonfim - PB, 22 de Julho de 2024.

ESAU RAUEL ARAUJO DA SILVA NOBREGA
Prefeito

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:5C0FA12D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO JOSE DO BONFIM-PB
AVISO

AVISO DE JULGAMENTO DE RECURSO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00022/2024
O Pregoeiro Oficial do Município de São José do Bonfim/PB, no uso de suas atribuições informa aos interessados o Julgamento do recurso do Pregão Eletrônico Nº 00022/2024, que tem como objeto Aquisição de Material de consumo Odontológico para as Unidades de Saúde do Município de São José do Bonfim/PB, interposto pela empresa EMIGE MATERIAIS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ Nº 71.505.564/0001-24, o mesmo foi julgado IMPROCEDENTE. Outros esclarecimentos poderão ser fornecidos na Prefeitura Municipal, das 08:00 às 12:00hs, através do Setor de Licitação, na Rua José Ferreira, s/n° - Bairro Centro, na cidade de São José do Bonfim/PB.

São José do Bonfim - PB, 24 de Julho de 2024.

JOSEILDO ALVES MOTEIRO
Pregoeiro Oficial

Publicado por:
Joseildo Alves Monteiro
Código Identificador:C5884637

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO BREJO DO CRUZ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 151/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024
-

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: AUGUSTO JORGE SARAIVA DE OLIVEIRA, CNPJ nº 36.786.488/0001-71; OBJETO: aquisição gradativa de material descartável; VALOR GLOBAL: R$ 240.008,40 (duzentos e quarenta mil oito reais e quarenta centavos); VALIDADE: 31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Augusto Jorge Saraiva de Oliveira - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:EBEF70C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 152/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024
-

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA: KANIA COMÉRCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA, CNPJ: 41.836.567/0001-80; OBJETO: aquisição gradativa de material descartável; VALOR GLOBAL: R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais); VALIDADE: 31 de julho de 2024 a 31 de julho de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Elsa Kalinoski Kania - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 31 de julho de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeit**a** Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:F733A964

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 153/2024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 022/2024 - PROCESSO ADMINISTRATIVO 058/2024

PROMITENTE CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/PB; PROMITENTE CONTRATADA RV COMERCIO E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, CNPJ: 34.175.047/0001-08; OBJETO: aquisição gradativa de material descartável; VALOR GLOBAL: R$ 1.999,50 (um mil novecentos e noventa e nove reais e cinquenta centavos) ; VALIDADE: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025; MODALIDADE LICITATÓRIA: Pregão Eletrônico; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Promitente Contratante Ricardo Adriano Viturino - Pela Promitente Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeit**a** Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:428F004B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2024 – DISPENSA Nº 018

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 155/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 055/2024 – DISPENSA Nº 018

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA empresa SECO AMBIENTAL, SERVICOS, PESQUISAS E CONSTRUTORA LTDA, CNPJ Nº 33.614.013/0001-00; OBJETO: Contratação de serviços comuns desinsetização, desratização e descupinização, VALOR GLOBAL: R$ 8.000,00 (oito mil); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Bruno Jose da Silva Inácio - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:D1CFE5DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 – DISPENSA Nº 016

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 053/2024 – DISPENSA Nº 016

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA a empresa RYAN CANDIDO BRAGA, *CNPJ/MF sob o nº* 43.451.579/0001-11; OBJETO: contratação de serviços comuns de instalação, manutenção preventiva e corretiva de ar-condicionado com o fornecimento de peças/materiais para a Secretaria Municipal de Saúde, VALOR GLOBAL: R$ 18.650,00 (dezoito mil, seiscentos e cinquenta reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025 ; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Ryan Candido Braga - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de agosto de 2024

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:AF4E65ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024 – DISPENSA 019/2024

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 154/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 057/2024 – DISPENSA 019/2024

CONTRATANTE: Município de São José do Brejo do Cruz/ PB; PROMITENTE CONTRATADA empresa TRASH COLETA E INCINERAÇÃO DE LIXO HOSPITALAR LTDA – ME, CNPJ/MF nº 10.482.492/0001-52; OBJETO: contratação de serviços comuns de de Coleta, transporte, Tratamento (Incineração) e destinação final de resíduos sólidos de serviços de saúde, serviços de coleta destinados aos resíduos sólidos dos grupos A, B e E, assim definidos pelas Resoluções nº 358/05 e 316/02 do CONAMA e RDC ANVISA nº 306/04, VALOR GLOBAL: R$ 21.000,00 (Vinte e um mil reais); VIGÊNCIA: 01 de agosto de 2024 a 01 de agosto de 2025; SUBSCRITORES: Ana Maria da Silva Oliveira – Pelo Contratante e Jarismar Gonçalves Melo II - Pela Contratada.

São José do Brejo do Cruz/ PB, 01 de agosto de 2024.

ANA MARIA DA SILVA OLIVEIRA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Edilma Lopes Teixeira
Código Identificador:E1E261F4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DE TAIPU

ADMINISTRAÇÃO
GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

GESTOR E FISCAL DO CONTRATO - DISPENSA Nº DV00005/2024

Nos termos da norma vigente e observado o disposto no respectivo processo, que objetiva: AQUISIÇÃO DE UTENSILIOS PARA ATENDER A DEMANDA DAS SECRETARIAS DESTE MUNICIPIO; DESIGNO as servidoras Margareth Angela Bezerra da Silva, Sec. de Administração e Finanças, como Gestora; e Jordana Xavier da Silva, Auxiliar Administrativo, para Fiscal, dos contratos decorrentes da Dispensa de Licitação nº DV00005/2024, especialmente para acompanhar e fiscalizar a execução dos referidos contratos, respectivamente.

São Miguel de Taipu - PB, 31 de Julho de 2024

LAELSON ALBUQUERQUE -
Prefeito

Publicado por:
João Gabriel Rocha Vital
Código Identificador:7F02BE81

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SAPÉ

CPL
AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA

FUNDO DE APOSENTADORIAS E PENSÕES DOS SERVIDORES PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SAPÉ

AVISO DE PRETENSA CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº DV00002/2024
O Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé manifesta o interesse em obter propostas adicionais de eventuais interessados na contração direta, com base no Art. 75, inciso II, da Lei 14.133/21, restrita à participação de Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Equiparados, que objetiva: Serviços de operação de sistema de folha de pagamento, bem com, sistema de gestão dos recursos da sociedade SAGRES módulo de pessoal, e envio do e–social para suprir as necessidades do Fundo de Aposentadorias e Pensões dos Servidores do Município de Sapé/PB. O interessado poderá obter o respectivo Termo de Referência com a especificação do objeto pretendido junto ao Setor de Contratação, sediado na Rua Orcine Fernandes, S/Nº - Centro - Sapé - PB. O referido órgão de contratação estará recebendo as propostas até o dia 08 de Agosto de 2024, nos horário e endereço abaixo indicados, e que poderão ser encaminhadas também pelo e-mail: cplsap1@gmail.com. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Decreto Municipal nº 3.052/23; Decreto Municipal nº 3.053/23; Decreto Municipal nº 3.160/24; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: no horário das 08:00 as 12:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (83) 8146–1430.

Sapé - PB, 02 de Agosto de 2024

WELLYSON DO NASCIMENTO ARAÚJO -
Agente de Contratação

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:DD75867A

CPL
EXTRATO DE ADITIVOS

EXTRATO DE ADITIVOS
OBJETO: Execução dos serviços de transporte de estudantes da Zona Rural e adjacências para a sede do município e demais localidades e vice versa, conforme itinerário correspondente, com a utilização de veículo apropriado. FUNDAMENTO LEGAL: Pregão Eletrônico nº 00008/2023. ADITAMENTO: Ajuste no quantitativo para adequação à demanda. PARTES CONTRATANTES: Prefeitura Municipal de Sapé e: CT Nº 00053/2023 - Lenilson Marcos Pinheiro Martins - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 7.148,00. CT Nº 00054/2023 - Luiz da Silva Nascimento Transporte - ME - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 40.817,28. CT Nº 00056/2023 - Antonio Jose da Cunha - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 69.524,11. CT Nº 00057/2023 - Amanda da Silva Dias Prado - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 77.839,32. CT Nº 00058/2023 - Jose dos Santos Elias - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 6.709,28. CT Nº 00059/2023 - Janduy Bernardino Gomes - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 1.793,80. CT Nº 00060/2023 - Adriano Jose dos Santos Silva Junior 12958915492 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 57.855,12. CT Nº 00061/2023 - Gustavo da Silva Santos 12256916480 - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 3.315,00. CT Nº 00063/2023 - 50.808.011 Leandro Rodrigues Pereira - 2º Aditivo - acréscimo de R$ 8.761,50. ASSINATURA: 01.08.24

Publicado por:
Elaine Cunha da Silva
Código Identificador:4152A522

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA SEAD/SG N.º 065F/2024

O **SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERRA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA,** no uso das atribuições que lhes são permitidas por lei, e **CONSIDERANDO** o requerimento administrativo de concessão de férias pelo servidor,

RESOLVE:

Art. 1º - DEFERIR o pedido de **FÉRIAS** formulado pelo (a) servidor (a) **JOSE ROMULO DE FREITAS,** ocupante do cargo de **ENFERMEIRO, MAT. 24284** pelo período de **01 de AGOSTO de**

2024 a 30 de AGOSTO de 2024, ***com retorno ás atividades no dia 31 de AGOSTO de 2024;***
Art. 2º - Registre-se a concessão do benefício no assentamento individual do(a) servidor(a), devendo o(a) servidor(a) usufruir as vantagens previstas no Regimento Jurídico do Município Lei 080/95 Subsidiado pela Lei 8.112/90;
Art. 3º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, agindo seus efeitos a 01 de agosto de 2024;
Art. 4º - Ficam revogadas as disposições em contrário. Secretaria de Administração da
Prefeitura Municipal de Serra Grande, Estado da Paraíba, em 01 de agosto de 2024.

Publique-se, Registre-se e Cumpra-se.

LUCIENE DE SOUSA DA SILVA
Secretário de Administração e Recursos Humanos

Publicado por:
Luciene de Sousa da Silva
Código Identificador:743ECDB7

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

COMISSÃO PERMANANTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 00006/2024

Torna público que fará realizar através da Comissão de Contratação, sediada na Rua José Francisco de Araújo, 62 - Centro - Soledade - PB, por meio do site www.portaldecompraspublicas.com.br, licitação modalidade Concorrência Eletrônica, do tipo menor preço, para: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE SUBESTAÇÃO AÉREA DE 112,5 KVA NA CRECHE MARIALDO CASTELO BRANCO DE MELO, ESCOLA MUNICIPAL PROFESSORA MARIA DO CARMO DE ARAÚJO SOUTO E HOSPITAL MUNICIPAL. Abertura da sessão pública: 09:00 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Início da fase de lances: 09:10 horas do dia 20 de Agosto de 2024. Referência: horário de Brasília - DF. Recursos: previstos no orçamento vigente. Fundamento legal: Lei Federal nº 14.133/21; Lei Complementar nº 123/06; Instrução Normativa nº 73 SEGES/ME/22; e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas. Informações: das 07:00 as 13:00 horas dos dias úteis, no endereço supracitado.Telefone: (083) 3383–1725/1094.E-mail: licita.soledade@gmail.com.

Soledade - PB, 1º de Agosto de 2024

DAVID PIERRE GONÇALVES PEREIRA
Agente de Contratação

Publicado por:
David Pierre Gonçalves Pereira
Código Identificador:BAC25887

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 19/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 017/2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Walba Jarlene Cantalice de Arruda Nóbrega, matrícula nº 2449, ocupante do cargo de Enfermeira, com lotação na Secretaria Municipal de Saúde, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 3º, incisos I, II, e III da Emenda Constitucional 47/2005.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:78B45026

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 20/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 018/2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Rakel Fragoso Mamede, matrícula nº 1051, ocupante do cargo de Professora Polivalente, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do art. 40, §1º, incisos III, alínea a (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003) c/c art. 40, §5º (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998) da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:95C2D427

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 21/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 019/2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Eva Sueli Correia de Lima Castro, matrícula nº 0411, ocupante do cargo de Regente de Ensino, com lotação na Secretaria Municipal de Educação e Cultura, **Aposentadoria por Idade e Tempo de Contribuição**, nos termos do Art. 6º, incisos I, II, III e IV da Emenda Constitucional 41/2003 c/c art. 40, § 5º da Constituição Federal (redação dada pela Emenda Constitucional 20/1998).
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:98DED7EE

INST PREVI SERV MUNIC DE SOLEDADE IPSOL
PORTARIA Nº 22/2024 DE 01 DE AGOSTO DE 2024.

O Diretor Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Municipais de Soledade (IPSOL), Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições que lhe confere o inciso II, do art. 8º, da Lei nº 517/2009, consoante os termos do Processo nº 020/2024.
Resolve:
Art. 1º Conceder a Mairton Dias Pereira, matrícula nº 1783, ocupante do cargo de Motorista D/E, com lotação na Secretaria

Municipal de Infraestrutura, **Aposentadoria por Idade**, nos termos do art. 40, §1º, incisos III, alínea "b" (redação dada pela Emenda Constitucional 41/2003) da Constituição Federal.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos a partir dia 01 de agosto de 2024.

Registre-se e publique-se.

Soledade-PB, 01 de agosto de 2024.

GUILHERME LUIZ ARAÚJO SOUTO GONZAGA BATISTA
Diretor Presidente

Publicado por:
Guilherme Luiz Araújo Souto Gonzaga Batista
Código Identificador:675E4AE4

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE TAVARES-PB EXTRATO DO 2º ADITIVO/APOSTILAMENTO AO CONTRATO Nº 001/2024

INSTRUMENTO: 1º (primeiro) Termo Aditivo/apostilamento de reequilíbrio econômico financeiro de Valor do Contrato nº 001/2024. Objeto: Aquisição Parcelada de Combustíveis, destinados aos veículos de propriedade da Prefeitura, contratados, locados, à disposição ou vinculados a atividade pública do Município de Tavares – PB, durante o exercício financeiro de 2024. PARTES: MUNICÍPIO DE TAVARES-PB – CNPJ Nº 08.944.092/0001-70 e R1 COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETROLEO LTDA - CNPJ: 03.562.340/0001-02. Objeto do Aditivo: Reequilíbrio econômico financeiro do Contrato nº 001/2024, oriundo do Pregão Eletrônico nº 014/2023, conforme requerido e justificado pela Empresa Contratada. Com Reequilíbrio dos preços unitários, que passam a ser os seguintes: Gasolina Comum R$ 6,29, Óleo Diesel S500, R$ 6,29 e Óleo Diesel S10 R$ 6,69. Valor do Aditivo: R$ 49.999,99 (Quarenta e nove mil, novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos). Fundamento Legal: Artigo 65, inc. II, alínea "d", § 1º e § 2º inc. II da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Cláusula Sexta em seu §2º do Contrato nº 001/2024. Signatários: GENILDO JOSÉ DA SILVA – Prefeito e empresa contratada. Data da Assinatura - Tavares/PB, 01/08/2024

Publicado por:
Abel Armiston Fernandes Melo
Código Identificador:70A74E0E

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UIRAUNA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 00182/2022 DO PP 0034/2022

EXTRATO **2º** TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022
Nº. CONTRATO 00182/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: LUCAS ART´S BRINDES PERSONALIZADOS
CNPJ N: 25.366.583/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 18/07/2025
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:90FD0938

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 00156/2022 DO PP 0035/2022

EXTRATO **2º** TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0035/2022
Nº. CONTRATO 000156/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: LUCAS ART´S BRINDES PERSONALIZADOS
CNPJ N: 25.366.583/0001-08
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 21/06/2025
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:2540D24D

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 00179/2022 DO PP 0034/2022

EXTRATO **2º** TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0034/2022
Nº. CONTRATO 000179/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: DECK GRAFICA E EDITORA LTDA
CNPJ N: 11.46.719/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE MÍDIA VISUAL E SERVIÇO DE SERIGRAFIA DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES - PERÍODO DE VIGÊNCIA 18/07/2025
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:84461A11

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE 2° TERMO DE ADITIVO AO CONTRATO 00155/2022 DO PP 0035/2022

EXTRATO **2º** TERMO ADITIVO DE CONTRATO

PREGÃO PRESENCIAL 0035/2022
Nº. CONTRATO 000155/2022
Contratante: Prefeitura Municipal de UIRAÚNA
Contratado: DECK GRÁFICA E EDITORA LTDA
CNPJ N: 11.461.719/0001-46
Objeto: CONTRATAÇÃO DE SERVIÇO DE CONFECÇÃO DE MATERIAL GRÁFICO DESTINADO A TODAS AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE UIRAÚNA.
PRAZO ADITIVADO POR 12 (DOZE) MESES- PERÍODO DE VIGÊNCIA 21/06/2025
Fundamentação legal: art. 57, Inciso II e o § 2º, da Lei 8.666/93.

MARIA SULENE DANTAS SARMENTO -
Prefeita Constitucional

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:91CFF06B

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
RESOLUÇÃO N° 008/2024, DE 31 DE JULHO DE 2024

O Plenário do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna, Estado da Paraíba, em sua Reunião Ordinária, nesta data, no uso de suas competências regimentais e atribuições conferidas pelas Leis Orgânicas da Saúde N° 8.080, de 19 de setembro de 1990 e N° 8.142, de 28 de dezembro de 1990 e, CONSIDERANDO a Portaria GM/MS no 1.997, de 24 de novembro de 2023, que "Altera as Portarias de Consolidação GM/MS no 03 e no 06, de 28 de setembro de 2017, para tratar da habilitação, da homologação e do financiamento dos serviços da Rede de Atenção às Urgências e Emergências, no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS)";
CONSIDERANDO o município de Uiraúna/PB atender aos requisitos para solicitação de uma Sala de Estabilização, explicitados na Nota Técnica nº 21/2024-CGURG/DAHU/SAES/MS; e,
CONSIDERANDO a necessidade de ampliação e consolidação da Rede de Urgências e Emergências no âmbito do município de Uiraúna e na 9ª Região de Saúde do Estado da Paraíba.

RESOLVE:

Art. 1° Aprovar o projeto de implantação de 01 (uma) Sala de Estabilização, no Centro de Referência e Especialidades Dr. Alexandre Fernandes – CREDAF (CNES 2321904), conforme prevê o Plano Regional de Urgência da 9ª Região de Saúde do Estado da Paraíba.

Art. 2° Ficam revogadas as disposições em contrário.

ELI VIEIRA PIRES NOGUEIRA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Uiraúna/PB

Publicado por:
Wenya Sarmento Sobrinho
Código Identificador:33AE8F1C

ESTADO DA PARAÍBA
MUNICÍPIO DE CAAPORÃ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DE PESSOAS
EDITAL Nº 001/2024

EDITAL GILMA PEREIRA DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2024 MODALIDADE FOMENTO CULTURAL PARA EXECUÇÃO DE PROJETOS CULTURAIS COM RECURSOS DA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC – PNAB (LEI Nº 14.399/2022) – DESTINADOS À PESSOA FÍSICA

Excelentíssimo Prefeito Constitucional do Município de Caaporã-PB, Sr. Cristiano Ferreira Monteiro, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, decide publicar em âmbito municipal, o Edital de nº 01/2024, onde estamos homenageando a artista da nossa terra **"Gilma Pereira"** em função da Lei nº 14.399/2022 que institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB),regulamentada pelos Decretos de nº 11.453 de 08 de Março de 2023 e o de Nº 11.740, de 18 de outubro de 2023 e na Instrução Normativa MINC nº 10/2023 que trata de Ações Afirmativas e Acessibilidade que dispõem sobre os Mecanismos de Fomento ao Sistema de Financiamento à Cultura, destinando recursos públicos para o fortalecimento das políticas públicas afirmativas voltadas para a Cultura no município de Caaporã – PB.

CAPÍTULO I - A POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA

Art. 1º - A Lei nº 14.399/2022 institui a Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB), baseada na parceria da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios com a sociedade civil no setor da cultura, bem como no respeito à diversidade, à democratização e à universalização do acesso à cultura no Brasil.

CAPÍTULO II - DO OBJETO DO EDITAL
Art. 2º - O objeto deste Edital é a seleção de projetos culturais para receberem apoio financeiro na categoria Pessoa Física descrita no presente edital, com o objetivo de incentivar as diversas formas de manifestações culturais do Município de Caaporã – PB, onde serão contemplados 37 projetos culturais, sendo aceitas propostas de Criação, Apresentação, Exposição, Difusão e Formação Artística e Cultural.
Art. 3º - O valor total deste edital é da ordem de R$66.000,00. A despesa correrá à conta da seguinte Dotação Orçamentária: 02.100/13.392.1033.3058/33.90.36 – Fonte: 719

CAPÍTULO III – DAS INSCRIÇÕES
Art. 4º - Em relação à cobrança de impostos, será aplicada a legislação pertinente à categoria a qual o projeto do proponente vem a se enquadrar, quer seja pessoa física ou jurídica, conforme entendimento da Gestão Municipal.
Art. 5º - As obras, ações, expressões artísticas e manifestações culturais beneficiadas neste Edital são aquelas relacionadas aos seguintes Segmentos Culturais: Artesanato; Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular; Fanfarras; Artes Cênicas; Música (solo) e Música (até 03 componentes).
§1° - O fomento ao setor cultural destinado no presente edital se dará nos moldes abaixo apresentados:
§2º - Os valores pagos a cada projeto seguem a ordem abaixo apresentada em função do Segmento Cultural escolhido quando do ato da inscrição do representante do projeto no presente edital.

Tabela com os Valores e a Quantidade de Projetos Contemplados			
SEGMENTO CULTURAL	**QUANT.**	**VALOR (R$)**	**TOTAL (R$)**
Artesanato	20	1.000,00	20.000,00
Matrizes Africanas, Culturas Originárias e Cultura Popular	09	3.000,00	24.000,00
Fanfarras	01	3.000,00	3.000,00
Artes Cênicas	03	3.000,00	9.000,00
Música (Solo)	02	1.000,00	2.000,00
Música (Até 03 Componentes)	02	2.500,00	5.000,00
TOTAL	37	---------	66.000,00

§3° - Os critérios de seleção nas categorias previstas do presente edital são os abaixo relacionados:
Análise de Mérito e Critérios de Avaliação:
Qualidade do Projeto - Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto;
Relevância da ação proposta para o cenário cultural da cidade de Caaporã / PB;

Exequibilidade da Proposta - Coerência entre as metas do projeto e o valor pleiteado.
Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas;
Ações afirmativas;
Trajetória artística e cultural do proponente;
§4° - Abaixo, segue tabela de pontuação máxima de cada Projeto em função dos critérios acima apresentados:

Identificação do critério	Descrição do critério	Pontuação Máxima	Parâmetros
A	**Qualidade do Projeto – Coerência do objeto, objetivos, justificativa e metas do projeto** –A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se o conteúdo do projeto apresenta, como um todo, coerência, observando o objeto, a justificativa e as metas, sendo possível visualizar de forma evidente os resultados que serão obtidos.	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 10 Atende plenamente: de 11 a 20
B	**Relevância da ação proposta para o cenário cultural do município de Caaporã/PB** - A análise deverá considerar, para fins de avaliação e valoração, se a ação contribui para o enriquecimento e valorização da cultura do município de Caaporã / PB	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 10 Atende plenamente: de 11 a 20
C	**Exequibilidade da Proposta -** Coerência entre as metas do projeto e o valor pleiteado	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 10 Atende plenamente: de 11 a 20
D	**Compatibilidade da ficha técnica com as atividades desenvolvidas** -A análise deverá considerar a carreira dos profissionais que compõem o corpo técnico e artístico, verificando a coerência ou não em relação às atribuições que serão executadas por eles no projeto (para esta avaliação serão considerados os currículos dos membros da ficha técnica).	10	Não atende: 0 Atende: de 1 a 5 Atende plenamente: de 6 a 10
E	**Ações afirmativas** e inclusivas desenvolvidas no projeto para mulheres, pessoas negras, comunidade LGBTQIAPN+, PcDs, crianças, adolescentes, comunidades tradicionais e demais grupos em situação de vulnerabilidade econômica e/ou social.	10	Não atende: 0 Atende até 2 grupos/segmentos: 5 Atende 3 ou mais grupos/segmentos: 10
F	**Trajetória artística e cultural do proponente** -Será considerada, para fins de análise, a carreira do proponente, com base no currículo e comprovações enviadas juntamente com a proposta.	20	Não atende: 0 Atende: de 1 a 10 Atende plenamente: de 11 a 20
PONTUAÇÃO TOTAL		100	

Art. 6º - Poderão se inscrever no presente edital qualquer agente cultural que atua ou reside nomunicípio de Caaporã – PB,há pelo menosdois anos e atue no segmento cultural há pelo 01(hum) ano, desde que seja de forma contínua e comprovada.

Art. 7º - Não pode se inscrever neste Edital, Agentes Culturais que:
I - Tenham participado diretamente da etapa de elaboração do edital, da etapa de análise de propostas ou da etapa de julgamento de recursos;
II - Sejam cônjuges, companheiros ou parentes em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau de servidor público do órgão responsável pelo edital. Nos casos em que o referido servidor tiver atuado na etapa de elaboração do edital, na etapa de análise de propostas ou na etapa de julgamento de recursos; e
III - Sejam Chefes do Poder Executivo (Governadores, Prefeitos), Secretários de Estado ou de Município, membros do Poder Legislativo (Deputados, Senadores, Vereadores), do Poder Judiciário (Juízes, Desembargadores, Ministros), do Ministério Público (Promotor, Procurador); do Tribunal de Contas (Auditores e Conselheiros).
IV - O Agente Cultural que integrar o Conselho de Cultura somente ficará impossibilitado de concorrer neste Edital quando se enquadrar nas vedações previstas no item II e/ou III
V - Quando se tratar de agentes culturais que constituem pessoas jurídicas, estarão impedidas de apresentar projetos aquelas cujos sócios, diretores e/ou administradores se enquadrarem nas situações descritas neste item.
VI - A participação de Agentes Culturais nas consultas públicas não caracteriza participação direta na etapa de elaboração do edital. Ou seja, a mera participação do Agente Cultural ou do conselheiro nas audiências e consultas públicas não inviabiliza a sua participação neste edital.
Art. 8º - **Agente Cultural** é toda pessoa ou grupo de pessoas responsáveis por criar, produzir e promover manifestações culturais, como artistas, músicos, escritores, cineastas, dançarinos, artesãos, curadores, produtores culturais, gestores de espaços culturais, entre outros.
Art. 9º - Os inscritos são sabedores na forma da lei, das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade, desta feita a administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.
Art. 10 - Os projetos aprovados no presente edital deverão obrigatoriamente ser realizados no âmbito do município, quanto a equipe de produção dos projetos este deverá ter preferencialmente mulheres cis e trans, pessoas autodeclaradas negras e pardas, pessoas indígenas, pessoas autodeclaradas LGBTQIAPN+, pessoas com deficiência e pessoas em quadro de vulnerabilidade social, com comprovação de residência em Caaporã-PB, atual e de pelo menos 01(hum) ano de antecedência à data de publicação deste edital.
Parágrafo Único - O Agente Cultural deverá ser Pessoa Física
Art. 11 - Cada Agente Cultural poderá apresentar até 03(três) projetos, em até 03(três) segmentos culturais diferentes e o máximo de 02(dois) projetos por segmento, mas só poderá ser contemplado com apenas 01(hum) projeto cultural, que se encaixe nas modalidades apresentadas no presente edital. No caso do Proponente ter mais de um projeto aprovado, o mesmo deverá optar pelo projeto a ser contemplado com este edital, sendo os demais projetos automaticamente desclassificados, para consequente aprovação do projeto pontuado imediatamente abaixo do excluído.
Art. 12 - Das etapas do Calendário de cada uma das Etapas do Presente Edital:

Seq.	Datas	Etapas
01	02/08	Publicação do edital e início do prazo para impugnação
02	07/08	Início das inscrições e término do prazo para impugnação do edital
03	19/08	Encerramento das inscrições dos projetos nos editais
04	20/08	Início da fase de avaliações e análises dos projetos apresentados
05	23/08	Encerramento da fase de análise e publicação dos projetos aprovados
06	27/08	Publicação da classificação provisória e Abertura do prazo para recursos
07	02/09	Encerramento do prazo para recursos
08	05/09	Publicação do resultado final dos projetos inscritos/aprovados no edital
09	11/09	Início da fase de assinatura dos contratos e coleta das cópias dos documentos
10	17/09	Encerramento da fase de assinatura dos contratos e coleta de documentos
11	25/09	Início da fase de Pagamento dos projetos contratados
12	27/09	Final dos pagamentos dos projetos aprovados

§ 1º - O agente cultural é responsável pelo envio dos documentos e pela qualidade visual, conteúdo dos arquivos e informações de seu projeto.
§ 2º - A inscrição implica no conhecimento e concordância dos termos e condições previstos neste Edital, na Lei 14.399/2022 (Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura - PNAB), no Decreto 11.740/2023 (Decreto PNAB) e no Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento).
§ 3º O agente cultural deve encaminhar por meio digital ou físico OS DOCUMENTOS OBRIGATÓRIOS relativos a sua inscrição:
a) Formulário de inscrição que constitui o Plano de Trabalho (projeto) - (Anexo 1).
b) Documentos relacionados à categoria em que o projeto será inscrito;

c) Autodeclaração Étnico-Racial, Identitária e de Pessoa com Deficiência, se for concorrer às cotas;
d) Outros documentos que o agente cultural julgar necessário para auxiliar na avaliação do mérito cultural do projeto.

CAPÍTULO IV – DAS COTAS

Art. 14 - Ficam garantidas cotas no presente edital para pessoas negras (pretas e pardas), pessoas indígenas, mulheres (cis e trans), pessoas com identidade LGBTQUIA+ e pessoas em quadro de vulnerabilidade social. Para concorrer às cotas, os agentes culturais deverão preencher uma Autodeclaração Étnico-Racial, Identitária e de Pessoa com Deficiência.

Art. 15 - Os Agentes Culturais que optarem por concorrer às cotas não poderão participar da ampla concorrência.

Art. 16 – Elementos de Preenchimento do Projeto pelo Proponente

§ 1º - O Agente Cultural deve preencher o Formulário de Inscrição/Plano de Trabalho, documento que contém a ficha de inscrição e a descrição do projeto.

§ 2º - O Agente Cultural será o único responsável pela veracidade do projeto e documentos encaminhados, isentando o ente público e os agentes públicos de qualquer responsabilidade civil ou penal.

Art. 17 – Do Prazo de Execução do Projeto

Os projetos apresentados deverão ser executados até31 de dezembro de 2024.

CAPÍTULO V – DOS CUSTOS DO PROJETO

Art. 18 - O Agente Cultural deverá elaborar seu projeto tendo em vista todos os custos de execução de acordo com as características e realidades do projeto.

Parágrafo Único - Os projetos devem contar com medidas de acessibilidade física, atitudinal e comunicacional compatíveis com as suas características, nos termos do disposto naLei nº 13.146, de 6 de julho de 2015(Lei Brasileira de Inclusão da Pessoa com Deficiência).

São medidas de acessibilidade:

I - No aspecto arquitetônico, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com mobilidade reduzida ou idosas aos locais onde se realizam as atividades culturais e a espaços acessórios, como banheiros, áreas de alimentação e circulação;

II - No aspecto comunicacional, recursos de acessibilidade para permitir o acesso de pessoas com deficiência intelectual, auditiva ou visual ao conteúdo dos produtos culturais gerados pelo projeto, pela iniciativa ou pelo espaço; e

III - No aspecto atitudinal, a contratação de colaboradores sensibilizados e capacitados para o atendimento de visitantes e usuários com diferentes deficiências e para o desenvolvimento de projetos culturais acessíveis desde a sua concepção, contempladas a participação de consultores e colaboradores com deficiência e a representatividade nas equipes dos espaços culturais e nas temáticas das exposições, dos espetáculos e das ofertas culturais em geral.

IV - Especificamente para pessoas com deficiência, mecanismos de protagonismo e participação poderão ser concretizados também por meio das seguintes iniciativas, entre outras:

a) - adaptação de espaços culturais com residências inclusivas;
b) - utilização de tecnologias assistivas, ajudas técnicas e produtos com desenho universal;
c) - medidas de prevenção e erradicação de barreiras atitudinais;
d) - contratação de serviços de assistência por acompanhante; ou
e) - oferta de ações de formação e capacitação acessíveis a pessoas com deficiência.

CAPÍTULO VI – DA ETAPA DE SELEÇÃO

Art. 19 – Os procedimentos de análise e seleção dos projetos inscritos serão realizados por equipe de pareceristas designada pela pasta da cultura. O processo de seleção, quanto ao tocante aos aspectos técnicos dos pareceristas, como experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade são elementos que serão abordados quando da sua seleção para atuarem no presente edital.

Art. 20 - Os membros da comissão de seleção e respectivos suplentes ficam impedidos de participar da apreciação dos projetos quando:

I - Tiverem interesse direto na matéria;

II - Tenham participado como colaborador na elaboração do projeto;

III - No caso de inscrição de pessoa jurídica, ou grupo/coletivo: tenha composto o quadro societário da pessoa jurídica ou tenham sido membros do grupo/coletivo nos últimos dois anos, ou se tais situações ocorrem quanto ao cônjuge, companheiro ou parente e afins até o terceiro grau; e

IV - Sejam parte em ação judicial ou administrativa em face do agente cultural ou do respectivo cônjuge ou companheiro.

V - Caso o membro da comissão se enquadre nas situações de impedimento, deve comunicar à comissão, e deixar de atuar, imediatamente, caso contrário todos os atos praticados podem ser considerados nulos.

VI - Parentes dos proponentes dos projetos até terceiro grau.

Art. 21 - Os inscritos que possuem benefício socioassistencial, aposentados, pensionistas, ou funcionários da iniciativa privada ou pública do âmbito municipal, estadual ou federal podem participar sem restrições do processo de inscrição/seleção do presente edital.

§1º – Não será permitida em hipótese alguma que nenhum proponente dos projetos tenha conhecimento ou contato em nenhuma espécie com qualquer um dos pareceristas que realizaram a análise dos projetos, mesmo que seja o projeto ao qual o proponente é o autor. Tal medida se reveste do objetivo de garantir aos pareceristas total isenção e liberdade no tocante a realização de uma análise imparcial de cada um dos projetos que lhes será apresentado.

§2º - O público acima mencionado poderá participar do presente edital desde que recebam uma renda mensal líquida igual ou inferior a R$5.000,00 (Cinco mil Reais), mesmo que seja em mais de uma fonte de renda no âmbito do serviço público.

Art. 22 - Análise do Mérito Cultural

I - Os membros da comissão de seleção farão a análise de mérito cultural dos projetos.

II - Entende-se por “Análise de Mérito Cultural" a identificação, tanto individual quanto sobre seu contexto social, de aspectos relevantes dos projetos culturais, concorrentes em uma mesma categoria de apoio, realizada por meio da atribuição fundamentada de notas aos critérios descritos no presente edital.

III - Por análise comparativa compreende-se a análise dos itens individuais de cada projeto, e de seus impactos e relevância em relação a outros projetos inscritos na mesma categoria. A pontuação de cada projeto é atribuída em função desta comparação.

Art. 23 - Recurso da Etapa de Seleção

§ 1º - O resultado provisório da etapa de seleção será divulgado no diário oficial do Município e no site oficial. Contra a decisão da fase de seleção, caberá recurso destinado a pasta da cultura que deve ser apresentado por meio de recurso no prazo previsto no presente edital em observância ao INCISO III DO ART. 16 DO DECRETO 11.453/2023]a contar da publicação do resultado, considerando-se para início da contagem o primeiro dia útil posterior à publicação. Os recursos apresentados após o prazo não serão avaliados.

§ 2º - Após o julgamento dos recursos, o resultado final da etapa de seleção será divulgado no Diário Oficial do município e no sítio oficial.

Art. 24 - Remanejamento de Vagas

Parágrafo único - Se alguma categoria não tiver todas as vagas preenchidas, os recursos desta categoria poderão ser remanejados para outra. Poderá ser empregada em novo edital, ou mesmo redistribuída entre os projetos apresentados pelos agentes culturais.

Art. 25 - A seleção e análise das propostas inscritas serão realizadas por equipe de pareceristas designada pela pasta da cultura, selecionados com base em critérios ligados à sua experiência profissional, capacidade e qualificação técnica e impessoalidade dos mesmos foram questões abordadas previamente no edital que versou sobre a contratação e seleção dos mesmos.

§1º - Se constitui como primeiro critério de desempate os representantes legais do projeto pessoa física/jurídica ser pessoa com deficiência com laudo médico emitido pelo SUS com tempo máximo de 180(Cento e Oitenta) dias, segundo critério possuir o maior tempo de atividade artística comprovada, terceiro critério ser a pessoa com maior idade, quarto critério será realizado um sorteio.

§2º - Ao realizar a análise de cada projeto, o parecerista apresentará um relatório com as notas de cada projeto ao Comitê de Trabalho.

§3º - Cabe ao Comitê de Trabalho enviar a relação das análises realizadas pelos pareceristas e demais fases do presente edital a pasta da cultura para que a mesma possa proceder as devidas publicações no diário oficial do município, nas redes sociais e na página oficial do município.

CAPITULO VII - ETAPA DE HABILITAÇÃO

Art. 26 - Documentos Necessários

O Agente Cultural responsável pelo projeto selecionado deverá encaminhar no prazo deaté 05 (cinco) dias úteis após a publicação do resultado final de seleção, por meio físico os seguintes documentos:

I – Documento pessoal com foto do Agente Cultural, que contenha RG e CPF (Ex.: Carteira de Identidade, Carteira Nacional de Habilitação – CNH, Carteira de Trabalho, etc.);

II - Certidões negativas de débitos relativas aos créditos tributários municipais,

III - Comprovante de residência atual, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo declarante e pelo agente cultural;

IV - Comprovante de residência de pelo menos um ano de antecedência, por meio da apresentação de contas relativas à residência ou de declaração assinada pelo declarante e pelo agente cultural.

V - Caso o agente cultural esteja em débito com o ente público responsável pela seleção e com a União não será possível o recebimento dos recursos de que trata este Edital;

VII - Na hipótese de inabilitação de alguns contemplados, serão convocados outros agentes culturais para apresentarem os documentos de habilitação, obedecendo a ordem de classificação dos projetos.

CAPÍTULO VIII - ETAPA DE ASSINATURA DO TERMO DE EXECUÇÃO CULTURAL E RECEBIMENTO DOS RECURSOSFINANCEIROS

Art. 27 - Após a finalização da fase de habilitação, o Agente Cultural contemplado será convocado a assinar o Termo de Execução Cultural.

Parágrafo Único - A assinatura do Termo de Execução Cultural se constitui como ato obrigatório. A não assinatura do mesmo implicará na desclassificação do projeto cultural.

Art. 28 - O Termo de Execução Cultural corresponde ao documento a ser assinado pelo agente cultural selecionado neste Edital contendo as obrigações dos responsáveis pelo projeto contemplado.

Art. 29 - Após a assinatura do Termo de Execução Cultural, o agente cultural receberá os recursos em conta bancária específica aberta para o recebimento dos recursos deste Edital, em desembolso único.

Art. 30 - Para recebimento dos recursos, o agente cultural deve abrir conta bancária específica, em instituição financeira pública, preferencialmente isenta de tarifas bancárias ou em instituição financeira privada em que não haja a cobrança de tarifas.

Art. 31 - A assinatura do Termo de Execução Cultural e o recebimento dos recursos são os instrumentos que concluem a etapa de apresentação e análise do projeto cultural, passando a contar prazo para que os projetos comecem a ser executados em conformidade com calendário definido pela pasta da cultura em conjunto com os proponentes selecionados.

CAPÍTULO IX – DIVULGAÇÃO, MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO DOS PROJETOS

Art. 32 - Os produtos artístico-culturais e as peças de divulgação dos projetos exibirão as marcas do Governo federal e do município, de acordo com as orientações técnicas do manual de aplicação de marcas divulgado pelo Ministério da Cultura, observando as vedações existentes na Lei nº 9.504/1997 (Lei das Eleições) nos três meses que antecedem as eleições.

Art. 33 - O material de divulgação dos projetos e seus produtos serão disponibilizados em formatos acessíveis as pessoas com deficiência e conterá informações sobre os recursos de acessibilidade disponibilizados.

Art. 34 - O material de divulgação deverá ter caráter educativo, informativo ou de orientação social, dela não podendo constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos, nos termos do § 1ºdo art. 37 da Constituição Federal.

Art. 35 - Os procedimentos de monitoramento e avaliação dos projetos culturais contemplados, assim como a prestação de informação à administração pública (prestação de contas), observarão o Decreto 11.453/2023 (Decreto de Fomento), que dispõe sobre os mecanismos de fomento do sistema de financiamento à cultura, observadas as exigências legais de simplificação e de foco no cumprimento do objeto.

Art. 36 - O agente cultural deverá prestar contas por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto.

Art. 37 - O Relatório Final de Execução do Objeto deve ser apresentado até 31 de dezembro de 2024, a contar da data de assinatura do Termo de Execução Cultural.

Art. 38 - CASO A PRESTAÇÃO DE INFORMAÇÕESSEJA REALIZADA NA MODALIDADE DE "PRESTAÇÃODE INFORMAÇÕES IN LOCO", NÃO HÁ NECESSIDADE DE QUE SE APRESENTE RELATÓRIO FINAL DE EXECUÇÃO DO OBJETO, DESDE QUE TENHA OCORRIDO COM A PRESENÇA DE PÚBLICO E DOS GESTORES DA PASTA DA CULTURA E TENHA DADA DIVULGAÇÃO E PUBLICIDADE COM O DEVIDO REGISTRO COM POSTAGENS PUBLICAÇÕES, FOTOS E VÍDEOS QUE ATESTEM A REALIZAÇÃO DA APRESENTAÇÃO APROVADA QUANDO DA ANÁLISE DO PROJETO CLASSIFICADO.

Art. 39 - O Relatório de Execução Financeira será exigido somente nas seguintes hipóteses:

I - Quando não estiver comprovado o cumprimento do objeto por meio da apresentação do Relatório Final de Execução do Objeto; ou

II - Quando for recebida, pela administração pública, denúncia de irregularidade na execução da ação cultural, mediante juízo de admissibilidade que avaliará os elementos fáticos apresentados.

Art. 40 – O proponente do projeto classificado assume total responsabilidade e obrigações nas esferas Civil, Econômica e financeira sobre os Direitos Autorais de obras artísticas/culturais utilizadas em suas apresentações do projeto, isentando o ente municipal de toda e qualquer responsabilidade perante o autor da obra, terceiros e herdeiros.

CAPITULO X - DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 41 - A inscrição implicará na plena concordância com os termos deste edital. Todos os inscritos que forem classificados assinarão o Termo de Execução Cultural e Autodeclaração, quando couber, em modelos que serão fornecidos pela Prefeitura Municipal. A negativa da assinatura destes documentos implicará na automática desclassificação da inscrição do proponente.

Art. 42 - Os inscritos no presente edital declaram expressamente que o projeto ora apresentado, não será repetido com o mesmo conteúdo em outro edital junto a qualquer outro ente da federação, quando se tratar da execução dos recursos da PNAB, sendo sabedores das implicações decorrentes da participação do presente edital, assumindo total responsabilidade e as consequências por qualquer tipo de ilegalidade ou inverdade das informações ora apresentadas, desta feita à administração pública do Município se declara isenta de todo e qualquer comportamento que venha a acontecer à margem da legislação vigente.
Art. 43- Todos os inscritos são cientes de que todas as informações ora fornecidas são a expressão fiel da verdade, caso em algum momento o serviço público em todas as esferas venha a detectar possíveis infrações, inconsistências ou fraudes, todos os que as tenham cometido serão acionados, arcando com as consequências de ordem civil e penal.
Art. 44 - O formato, local e data para execução, conclusão e entrega do projeto ora vencedor, será definido pela pasta da cultura do Município, através de comunicação no site oficial da prefeitura, nas redes sociais e notificação extrajudicial.
Art. 45 - Caso o Comitê de Trabalho decida realizar alterações nas datas previstas para publicação das fases contidas no presente edital, este as fará mediante publicação no site oficial da Prefeitura Municipal, nas redes sociais e no Diário Oficial do Município.
Art. 46 - Após a publicação dos classificados, assinatura dos Termos de Execução Cultural e pagamento dos recursos, a pasta da cultura em diálogo com os responsáveis pelos projetos vencedores, farão as apresentações previstas e entrega das peças em data, local e horário.
Art. 47 - Caso a pasta da cultura do município venha entender que o trabalho desenvolvido pelos inscritos/classificados nas modalidades previstas no presente edital não atende a critérios de quantidade e/ou qualidade em conformidade com a proposta de projeto apresentado poderá ser punido com multa equivalente ao valor recebido, conforme previstos no presente edital, respeitando-se o direito a defesa e ao contraditório.
Art. 48 - Outras informações podem ser solicitadas na sede e no site da Prefeitura Municipal.
Art. 49- Os casos omissos ficarão a cargo da Gestão Municipal se pronunciar através da pasta da Cultura.
Art. 50 - Eventuais irregularidades constatadas a qualquer tempo implicará na desclassificação do Agente Cultural.
Art. 51 - O presente Edital e os seus anexos estão disponíveis no site da prefeitura e nas redes sociais.
Art. 52 - O acompanhamento de todas as etapas deste Edital e a observância quanto aos prazos são de inteira responsabilidade dos Agentes Culturais. Para tanto, devem ficar atentos às publicações nosite da prefeitura e nas redes sociais do município.

Em 30 de julho de 2024

DR. CRISTIANO FERREIRA MONTEIRO
Prefeito Constitucional do Município de Caaporã – PB

Publicado por:
Gabriela Leal de Miranda
Código Identificador:6AD4C7AE

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BERNARDINO BATISTA

GABINETE DO PREFEITO
ATAS DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00028/2024-01

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA**
CNPJ nº 08.774.906/0001-75
AV OESTE, S/N – QUADRA01 LOTE 03 ARMZ 02
PARQUE IND.VICE–PRESIDENTE JOSE ALENCAR – ETAPA II - APARECIDA DE GOIANIA - GO - 74993–394
(62) 4012-1103

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
24	CLORETO DE SÓDIO, PRINCIPIO ATIVO:0,9% SOLUÇÃO INJETAVEL, APLICAÇÃO: SISTEMA FECHADO, FRASCO 500ML.	EQUIPLEX	FRASCO	20000	5,11	102.200,00
				Total:		102.200,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 17 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	HOSPDROGAS COMERCIAL LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00028/2024-02

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DROGAFONTE LTDA**
CNPJ nº 08.778.201/0001-26
ROD BR 101 NORTE, SN – KM 56 6 GALPAO01 GALPAO02
JARDIM PAULISTA - PAULISTA - PE - 53409–260
(81) 2102-1819/ (81) 2102
FISCAL@DROGAFONTE.COM.BR

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
5	ANLODIPINO 5MG, COMPRIMIDO	GEOLAB–GO	COMPRIMIDO	15000	0,03	450,00
10	HIDROCOLOROTIAZIDA 25MG, COMPRIMIDO	CIMED	COMPRIMIDO	25000	0,02	500,00
16	CEDILANIDE 0,4MG/ML	UNIAO QUIMICA	AMPOLA	200	2,19	438,00
17	NORADRENALINA 4MG/ML	HYPOFARMA	AMPOLA	200	2,11	422,00
19	ÁCIDO TRANEXÂNICO 50MG/ML	HIPOLABOR	AMPOLA	3000	4,19	12.570,00
20	SULFATO DE MAGNÉSIO 50%	HALEX ISTAR	AMPOLA	200	5,53	1.106,00
21	ETOMIDATO 2MG/ML	CRISTALIA	AMPOLA	200	9,30	1.860,00
				Total:		17.346,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 17 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	DROGAFONTE LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00028/2024-03

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 15.218.561/0001-39
R DOUTOR DJALMA HERCULANO PORTO, 300 – ********
DISTRITO INDUSTRIAL - CAMPINA GRANDE - PB - 58411–560
(83) 3343-7317
LICITACAO.NNMED@GMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
13	METRONIDAZOL, DOSAGEM: 400MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	5000	0,29	1.450,00
22	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 100MG/ML	BLAUSIEGEL	AMPOLA	200	25,80	5.160,00
26	DETERGENTE ENZIMATICO 5 ENSIMAS 1 L	PROLINK	FRANCO	50	16,56	828,00
27	DEZENFETANTE HOSPITALAR ALTA DILUIÇÃO 1 L	RIOQUIMICA	FRASCO	10	24,07	240,70
29	CLOREXIDINA 0,5% SOLUÇÃO ALCOOLICA	RIOQUIMICA	FRASCO	200	12,33	2.466,00
31	GLICOSE CONCENTRAÇÃO:5%, INDICAÇÃO:SOLUÇÃO INJETÁVEL, CARACTERISTICAS ADICIONAIS:SISTEMA FECHADO FRANCO 500ML.	FRESENIUS	AMPOLA	100	5,84	584,00
				Total:		10.728,70

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 17 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	NNMED – DISTRIBUICAO, IMPORTACAO E EXPORTACAO DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00028/2024-04

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA**
CNPJ nº 25.279.552/0001-01
CH 32 GLEBA 5–A PROLONGAMENTO DA RUA TRINDAD, SN – ********
ZONA RURAL - OURO VERDE DO OESTE - PR - 85933–000
(45) 3251-1461
DELLYDISTRIBUIDORA@GMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
1	PERMANGANATO DE POTÁSSIO, COMPRIMIDO	UNIPHAR	COMPRIMIDO	5000	0,11	550,00
2	SIMETICONA COMPRIMIDO	ENTEROFTAL	COMPRIMIDO	10000	0,08	800,00
4	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG, COMPRIMIDO	SALICETIL	COMPRIMIDO	12000	0,04	480,00
6	CAPTOPRIL 25MG, COMPRIMIDO	BRASTERAPICA	COMPRIMIDO	25000	0,04	1.000,00
7	CAPTOPRIL 50MG, COMPRIMIDO	PRATI	COMPRIMIDO	10000	0,07	700,00
8	DESLORATADINA COMPRIMIDO	NOVA QUIMICA	COMPRIMIDO	5000	0,54	2.700,00
				Total:		6.230,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 17 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
_____	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00028/2024-05

Aos dezessete dias do mês de junho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00028/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de medicamentos e materiais hospitalares, com fornecimento parcelado, destinado a manutenção das atividades da Secretaria de Saúde e Meio Ambiente do Município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00028/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:

PROPONENTE: **ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA**
CNPJ nº 70.104.344/0001-26
R TEIXEIRA DE FREITAS, 552 – ********
CENTENARIO - CAMPINA GRANDE - PB - 58428–060
(83) 3341-7272
ENDOMED.MED@HOTMAIL.COM

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA	UNID.	QUANT.	P. UNIT.	P. TOTAL
3	ACIDO ACETILSALICILICO 500MG, COMPRIMIDO	IMEC	COMPRIMIDO	10000	0,09	900,00
9	DICLOFENACO RESINATO GOTAS, FRASCO	VITAMEDIC	FRASCO	3000	3,30	9.900,00
11	HIDROCLOROTIAZIDA 50MG, COMPRIMIDO	MEDQUIMICA	COMPRIMIDO	10000	0,11	1.100,00
12	LEVOFLOXACINO 500MG, COMPRIMIDO	PRATTI	COMPRIMIDO	3000	0,71	2.130,00
14	VERAPAMIL 80MG, COMPRIMIDO	TEUTO	COMPRIMIDO	3000	0,27	810,00
23	CLORETO DE SUXAMETÔNIO 500MG/ML	U.QUIMICA	AMPOLA	200	31,12	6.224,00
28	CLOREXIDINA 4% COM TENSOATIVOS	VICFARMA	FRASCO	200	29,00	5.800,00
32	SERINGA, MATERIAL: POLIPROPILENO, CAPACIDADE: 20ML, TIPO BICO:BICO CENTRAL LUER LOCK OU SLIP, TIPO VEDAÇÃO: ÊMBOLO DE BORRACHA, ADICIONAL: GRADUADA, NUMERADA, TIPO AGULHA:C/AGULHA 22G X 1, COMPONENTE ADICIONAL:C/SISTEMA.	ABL	UNIDADES	1000	0,37	370,00
33	PÁS DE DESFIBRILADOR (ELETROUDOS)	EMAI	UNIDADES	4	464,00	1.856,00
				Total:		29.090,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS
11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 17 de Junho de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
_____	***ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA***
	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	ENDOMED COM E REP DE MEDICAMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00035/2024

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00035/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de peças, destinadas à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de peças, destinadas à manutenção e conservação de máquinas pesadas do município, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00035/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA**
CNPJ nº 03.385.743/0001-15
ROD BR 230, 04 – QUADRA27, KM 464
JARDIM BELA VISTA - SOUSA - PB - 58805–290
(83) 3522-1211
vicentepecas@newline.com.br

PEÇAS para MÁQUINAS PESADAS (ITENS 1, 2, 3, 4, 5 e 6) – Percentual de desconto.	Desconto Ofertado e Valor estimado da despesa Anual
	43,00% - Valor Total R$ 120.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 15 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
_____	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	VICENTE AUTO PECAS COMERCIO E TRANSPORTES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
VALIDADE: 12 (DOZE) MESES
ATA Nº RP 00036/2024

Aos vinte e cinco dias do mês de julho de dois mil e vinte e quatro, na sede da Prefeitura Municipal de Bernardino Batista, Estado da Paraíba, localizada na Rua Edinete Abrantes de Abreu, 30 - Centro - Bernardino Batista - PB, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e legislação pertinente, consideradas as alterações posteriores das referidas normas; e, ainda, conforme a classificação da proposta apresentada no Pregão Eletrônico nº 00036/2024 que objetiva o REGISTRO DE PREÇO para aquisição de veículos, tipo passeio, destinados ao município de Bernardino Batista; resolve registrar o preço nos seguintes termos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa para aquisição de veículos, tipo passeio, destinados ao município de Bernardino Batista, especificado no item 1.0, do Termo de Referência, anexo I do edital de Licitação nº 00036/2024, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS
2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Dados da Empresa Classificada:
PROPONENTE: **DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA**
CNPJ nº 35.503.721/0001-07
RUA ROTARY, 1512
JARDIM OÁSIS - BERNARDINO BATISTA - PB - 58900–000
(083) 3531-4400

CÓD.	DISCRIMINAÇÃO	MARCA/MODELO	UNID.	QUANT.	P. UNITÁRIO	P. TOTAL
1	Veículo 0 Km, tipo passeio, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas: – COR: BRANCO; – FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI; – CÂMBIO: MANUAL; – TIPO DE COMBUSTÍVEL: BICOMBUSTIVEL; – AR CONDICIONADO: POSSUI; – TIPO DE DIREÇÃO: HIDRÁULICA / ELÉTRICA; – PORTAS: 04 PORTAS; – MOTORIZAÇÃO: 1.0; – CAPACIDADE DO PORTA MALAS: 200 litros; – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses.	FIAT MOBI LIKE	Unid	2	71.950,00	143.900,00
3	Veículo 0 Km, tipo passeio, com capacidade para 5 lugares, com as seguintes características mínimas: – COR: BRANCO; – FREIOS ABS E AIRBAG DUPLO: POSSUI; – CÂMBIO: AUTOMÁTICO; – TIPO DE COMBUSTÍVEL: ETANOL/GASOLINA; – AR CONDICIONADO: POSSUI; – TIPO DE DIREÇÃO: ELÉTRICA; – PORTAS: 04 PORTAS; – MOTORIZAÇÃO MÍNIMA: Motor 1.0 – CAPACIDADE DO PORTA MALAS:300 LITROS ; – CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: com todos os equipamentos obrigatórios exigidos pelo Código Nacional de Trânsito (CONTRAN) e com garantia de fábrica de no mínimo 12 meses	FIAT ARGO DRIVE 1.3 AT	Unid	2	96.550,00	193.100,00
				Total:		337.000,00

CLÁUSULA TERCEIRA – ÓRGÃO GERENCIADOR
3.1 O órgão gerenciador será Prefeitura Municipal de Bernardino Batista.

CLÁUSULA QUARTA - DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
4.1 Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador.

4.7 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.8 Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2 Mantiverem sua proposta original

5.4.3 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5 O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10 A ata de registro de preços será assinada e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item Erro: Origem da referência não encontrada, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA – ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2 Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CLÁUSULA NONA – CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

9.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

9.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.4.1 Por razão de interesse público;

9.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou 9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES

10.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

10.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

10.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – CONDIÇÕES GERAIS

11.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

11.2 No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO

12.1 Fica eleito o foro da cidade de São João do Rio do Peixe/PB, como competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento desta Ata de Registro de Preços, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 2 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Bernardino Batista - PB, 25 de Julho de 2024.

TESTEMUNHAS	Pelo Contratante
	ANTONIO ALDO ANDRADE DE SOUSA
_____	Prefeito
	041.837.514-38
_____	Pelo Contratado
	DICAL–DISTRIBUIDORA DE VEÍCULOS CAJAZEIRAS LTDA

Publicado por:
Mateus Ribeiro Dantas
Código Identificador:C678C999

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXABA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
AVISO DISPENSA 046 2024

DISPENSA Nº 046/2024

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O **MUNICÌPIO DE QUIXABA**, Estado da Paraíba, localizada à Rua Francisco Pereira de Assis, 295, Centro, Quixaba/PB, em conformidade com o art. 75, II da Lei Federal nº 14.133/2021, Nova Lei de Licitações e Contratos Administrativos, torna público para conhecimento dos interessados que entre os dias 02 a 06 de agosto de 2024 estará recebendo cotação adicional de propostas de preços para contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021. Segue em anexo o Termo de referência.
Os interessados deverão protocolar suas cotações no setor de licitações da prefeitura no endereço acima mencionado até às 16:00 (dezesseis) horas do último dia para apresentação de cotações, juntamente com os documentos que comprovem a regularidade fiscal, social e trabalhista da proponente, bem como documentos comprobatórios da constituição e titularidade. Oportunidade em que a Administração escolherá a mais vantajosa. Qualquer informação poderá ser obtida no setor de Licitação no endereço acima mencionado, nos horários de expediente normal.

Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, 01 de agosto de 2024.

DENIS DE OLIVEIRA LUCENA
Agente de contratação

DISPENSA DE VALOR COM BASE NO ART. Nº 75, INCISO II da Lei 14.133/2021
EDITAL E TERMO DE REFERÊNCIA

DO OBJETO:

Constitui o objeto do presente termo de referência a contratação de empresa para a aquisição de bomboniere e materiais diversos para suprir as necessidades das diversas secretarias da Prefeitura Municipal de Quixaba/PB, devendo atender sempre que requisitado em horário comercial, com vigência até 31 de dezembro de 2024, que obedecerá às disposições do art. 75, II, da Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento:

DA ESPECIFICAÇÃO E JUSTIFICATIVA

ITEM	DISCRIMINAÇÃO	UNID	QUANT	V. UNIT	V.TOTAL
1	Chocolate meio amargovem Barra Confeiteiro – KG	UNIDADE	100		
2	Chocolate ao leite em Barra Cobertura – KG	UNIDADE	100		
3	Forma de Ovo de Páscoa P	UNIDADE	5		
4	Forma de Ovo de Páscoa M	UNIDADE	5		
5	Forma de Ovo de Páscoa G	UNIDADE	5		
6	Balões decorativos estrela	UNIDADE	20		
7	Balões decorativos corações	UNIDADE	20		
8	Sacolas personagens pacote c/10	PACOTE	30		
9	Balões canudo pct/com 25 unid	PACOTE	10		
10	Balão tamanho 9 pct/com 25 unid	PACOTE	50		
11	Balão tamanho 11 pct/com 25 unid	PACOTE	50		
12	Plumas finas	UNIDADE	50		
13	Plumas largas	UNIDADE	30		
14	Óculos de festa	UNIDADE	200		
15	Buzinas a gás	UNIDADE	25		
16	Máscaras carnavalesca plástica	UNIDADE	150		
17	Colar Havaiano	UNIDADE	100		
18	Tiara decorada	UNIDADE	100		
19	Orelha de coelho	UNIDADE	25		
20	Coroa de Princesa	UNIDADE	25		
21	Serpetina	PACOTE	25		
22	Confete de papel 120g	PACOTE	25		
23	Espuma 240ml – neve artificial	UNIDADE	100		
24	Chapéu de festa	UNIDADE	50		
25	Bombom recheado com creme de castanha de caju coberto com chocolate 1kg	PACOTE	50		
26	Jujuba 1 KG	PACOTE	30		
27	Amendoim Colorido 500g	PACOTE	30		
28	Caramelo 660g	PACOTE	20		
29	Pirulito do chaves	PACOTE	30		
30	Paçoquita 1kg 67 UND	PACOTE	20		
31	Bombons sortidos 450g	PACOTE	30		
32	Pipoca 10g (c/20und)	UNIDADE	30		
33	Paçoca 1KG 50 UND	PACOTE	30		
34	Sacola TNT	UNIDADE	500		
35	Feltro mt	METRO	25		
36	TNT decorado	METRO	25		
37	Pirulito pct c/50	PACOTE	25		
38	Balões Chinês	UNIDADE	25		
39	Pelotas pct c/50	PACOTE	25		
40	Estoura Confete	UNIDADE	20		
41	Arrupemba P	UNIDADE	20		
42	Arrupemba M	UNIDADE	20		
43	Cesta de palha M	UNIDADE	20		
44	Colher de pau decorada	UNIDADE	10		
45	Bandeirolas plástica	PACOTE	300		
46	Vassouras decoradas	UNIDADE	10		
47	Rolo decorados junino	UNIDADE	10		
48	Balões Juninos M	UNIDADE	20		
49	Balões Juninos G	UNIDADE	20		
50	Mini lembrancinhas junina	UNIDADE	50		
51	Junta (estopa) mt	METRO	50		
52	Espantalhos M	UNIDADE	20		
53	Mamulengos	UNIDADE	10		
54	Corantes alimentícios 25g	UNIDADE	10		
55	Cacau 50%	PACOTE	40		
56	Fitas Cetim 01	METRO	50		
57	Fitas Cetim 02	METRO	50		
58	Fitas Cetim 03	METRO	100		
59	Fitas Cetim 05	METRO	100		
60	Fitas Cetim 09	METRO	100		
61	Fita de Organza Fina	METRO	100		
62	Fita de Organza Grossa	METRO	100		
63	Perolas	METRO	10		
64	Manta dourada (strass) mt	METRO	20		
65	Manta de Espelho decorativa - mt	METRO	20		
66	Manta de meia perola mt	METRO	20		
67	Strass adesivo	METRO	20		
68	Torçal grosso liso	METRO	50		
69	Bicos de renda simples nº. 70	METRO	500		
70	Rosa para decoração diversas – cachos contendo no mínimo 5 unidade	UNIDADE	50		
71	Chapéu tema	UNIDADE	25		
72	Fitilho cx c/10	CAIXA	10		
73	Chapeco plástico P	UNIDADE	50		
74	Chapeco plástico M	UNIDADE	50		
75	Chapeco plástico G	UNIDADE	50		
76	Suporte p/bexiga	UNIDADE	20		
77	Açúcar colorido 300g	UNIDADE	10		
78	Açúcar fondant kg	UNIDADE	10		
79	Açúcar de Confeiteiro 500g	UNIDADE	20		

80	Açúcar impalpável sugar kg	UNIDADE	20		
81	Cereja 25 und	UNIDADE	20		
82	Cereja 50 und	UNIDADE	10		
83	Álcool cereais 250 ml	UNIDADE	10		
84	Saco para presente P	UNIDADE	25		
85	Saco para presente M	UNIDADE	25		
86	Saco para presente G	UNIDADE	25		
87	Papel seda PCT 100 UNID	PACOTE	10		
88	Palito para Churrasco pct c/50	PACOTE	40		
89	Palito para Picolé pct c/100	PACOTE	50		
90	Sacos para Hambúrger	UNIDADE	50		
91	Tiara lisa	UNIDADE	50		
92	Tiara grossa	UNIDADE	50		
93	Laços para embalagens	UNIDADE	250		
94	Palha de Bopp – 100g	PACOTE	80		
95	Base para artesanato 250 ml	UNIDADE	50		
96	Tinta PVA 100 ml	UNIDADE	30		
97	Verniz geral 100ml	UNIDADE	30		
98	Goma incolor	UNIDADE	30		
99	Argila de barro 1kg	PACOTE	20		
100	Painel de decoração infantil	UNIDADE	10		
101	Papel alumínio 75 cm 30 cm	UNIDADE	10		
102	Papel alumínio 75 cm 45 cm	UNIDADE	10		
103	Papel manteiga	UNIDADE	40		
104	Coco ralado de 500g	PACOTE	40		
105	Cereal crocante 500g	PACOTE	40		
106	Chantilly mix 1lts	UNIDADE	30		

2.2 Os produtos aqui elencados são apenas uma estimativa, não podendo ser exigida, nem considerada, como valor para pagamento mínimo. Tal estimativa poderá sofrer acréscimos ou supressões sem que isso justifique motivo para qualquer indenização ao adjudicatário.

2.3 O objeto do presente termo é essencial e justifica-se em face da necessidade de atender as demandas da prefeitura municipal.

2.5 Os produtos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

3 – Das Obrigações da Contratada

3.1 A Contratada deverá fornecer os produtos em até 2 dois dias úteis de acordo com a necessidade da contratante e com as cláusulas contratuais, as especificações e recomendações da dispensa de licitação nº 046/2024, de acordo com as necessidades da Contratante em atendimento às requisições escritas expedidas pela Prefeitura do Município de Quixaba-PB.

3.2. Vencendo-se as certidões negativas, a CONTRATADA deverá anexar à Nota Fiscal as cópias devidamente atualizadas.

3.4 Serão retidos na fonte os tributos e as contribuições elencados nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as instruções normativas vigentes.

3.5. A contratada deverá pôr no corpo da Nota Fiscal o número do processo ao qual os serviços se referem.

3.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, as suas expensas, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da entrega, salvo quando o defeito for, comprovadamente, provocado por uso indevido.

3.7. Responsabilizar-se pela qualidade dos serviços;

3.8. Em tudo agir, segundo as diretrizes da CONTRATANTE.

4 – Das obrigações da Contratante
Efetuar o pagamento na forma convencionada no presente instrumento, dentro do prazo previsto, desde que atendidas às formalidades pactuadas.

5 - Validade da Proposta
A validade da proposta deverá ser de no mínimo 60 dias.

6 - Forma de Pagamento e vigência
O pagamento será efetuado de forma mensal a cada 30 dias, a contar do recebimento dos serviços e atesto da Nota Fiscal pelo setor competente
O prazo de vigência para a execução dos serviços será até 31/12/24, a contar da assinatura deste instrumento, limitando-se aos devidos créditos orçamentários, nos termos do art. 105 e 106 da Lei Federal 14.133/2021, podendo ser prorrogado por igual período nos termos do disposto no art. 107 da referida norma.

7 - Critérios para Decisão da Proposta Vencedora
O critério para decisão da proposta vencedora será o de ***menor preço no item***

8 – Reajustes dos preços
O preço proposto será fixo e irreajustável.

9 – Fiscalização do Contrato –
A execução do contrato será objeto de acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por representante da Administração, com atribuições específicas, devidamente designadas pela Contratante.

Publicado por:
Allane Candeia de Macedo Guedes
Código Identificador:7C1CE47C

ESTADO DA PARAÍBA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE

GABINETE DO PREFEITO
CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 REGULAMENTO GERAL

CAPÍTULO I
DA FINALIDADE

ART. 1º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024, TEM POR FINALIDADE CONTRIBUIR PARA A INTEGRAÇÃO SÓCIO-DESPORTIVA DAS AGREMIAÇÕES DO NOSSO MUNICÍPIO, ATRAVÉS DA PRÁTICA DO FUTEBOL ASSOCIAÇÃO.

ART. 2º - O CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 É UMA PROMOÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE COM A REALIZAÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO.

ART. 3º - A ELABORAÇÃO DO REGULAMENTO, TABELA, NORMAS E DIRETRIZES, FICAM A CARGO DA COORDENAÇÃO GERAL DO CAMPEONATO, AS QUAIS FORAM DEBATIDOS E APROVADOS PELOS REPRESENTANTES CREDENCIADOS DAS EQUIPES, NAS REUNIÕES QUE ANTECEDERAM O INÍCIO DO CAMPEONATO.

§ 1º – A ABERTURA DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 SERÁ NO ESTÁDIO OFICIAL DO MUNICÍPIO O BAIANÃO;
§ 2º – A FINAL DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 SERÁ NO ESTÁDIO OFICIAL DO MUNICÍPIO, O BAIANÃO.

ART. 4º - SÓ PODERÃO PARTICIPAR DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 REPRESENTAÇÕES ESPORTIVAS DO MUNICÍPIO DE SOLEDADE (ZONA RURAL E ZONA URBANA), SENDO COM JOGOS NA ZONA RURAL E ZONA URBANA, A PARTIR DAS SEMIFINAIS E FINAL OS JOGOS SERÃO EXCLUSIVAMENTE NO ESTÁDIO OFICIAL O BAIANÃO.

§ 1º - SERÁ PERMITIDO INSCRIÇÕES DE 22 (VINTE E DOIS) ATLETAS QUE TENHAM DOMICÍLIO ELEITORAL EM SOLEDADE E 03 (TRÊS) ATLETAS QUE TENHA DOMICÍLIO ELEITORAL EM OUTRO MUNICÍPIO PARA CADA EQUIPE;
§ 2º - PARA OS ATLETAS QUE POSSUAM DOMICÍLIO ELEITORAL EM OUTRO MUNICÍPIO SUA INSCRIÇÂO SERÁ COM A XÉROX DE UM DOCUMENTO COM FOTO, CPF, TÍTULO ELEITORAL E COMPROVANTE DE RESIDÊNCIA;
§ 3º - OS ATLETAS MENORES DE IDADE PODERÃO SER INSCRITOS COM A XÉROX DO RG OU TÍTULO E COM A AUTORIZAÇÃO E A DOCUMENTAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS;
§ 4º - NO ATO DAS INSCRIÇÕES AS DOCUMENTAÇÕES DOS ATLETAS E DIRIGENTES SÓ SERÃO ACEITAS LEGÍVEIS EM UMA ÚNICA FOLHA;
§ 5º - SERÁ EXIGIDO PARA INSCRIÇÃO DO DIRIGENTE DE CADA EQUIPE A XEROX DO RG OU DOCUMENTO COM FOTO.

ART. 5º - CADA EQUIPE INSCRITA PARTICIPARÁ COM 01 (UM) QUADRO TITULAR, ONDE SERÁ COMPOSTO POR NO MÍNIMO 11 (ONZE) E NO MÁXIMO DE 25 (VINTE E CINCO) ATLETAS SENDO SUA DIRETORIA COMPOSTA POR 03 (TRÊS) MEMBROS.

ART. 6º - O REFERIDO CAMPEONATO TERÁ SEU INÍCIO EM AGOSTO DE 2024.

CAPÍTULO II
DO SISTEMA DE DISPUTA

SEÇÃO I
1ª FASE - CLASSIFICATÓRIA

ART. 7º – NA PRIMEIRA FASE - AS 23 (VINTE E TRÊS) EQUIPES SERÃO DIVIDIDAS ATRAVÉS DE UM SORTEIO FORMANDO **03 (TRÊS) GRUPOS COM 06 (SEIS) EQUIPES, E 01 (UM) GRUPO COM 05 (CINCO) EQUIPES,** COM JOGOS DE IDA, ONDE CLASSIFICAM-SE AS 04 (QUATRO) PRIMEIRAS EQUIPES EM CADA GRUPO, SOMANDO ASSIM **16 EQUIPES PARA A SEGUNDA FASE.** OS JOGOS NA ZONA RURAL SERÃO NOS TURNOS MANHÃ E TARDE E NOITE, NO BAIRRO SÃO JOSÉ NOS TURNOS MANHÃ E TARDE E NO BAIANÃO NOS TURNOS MANHÃ, TARDE E NOITE. FICANDO O SORTEIO NA SEGUINTE ORDEM:

§ 1º - AS EQUIPES QUE NÃO SE CLASSIFICAREM PARA SEGUNDA FASE EM 2024 DISPUTARÁ A SEGUNDA DIVISÃO EM 2025;
§ 2º - AS DUAS PRIMEIRAS EQUIPES DE CADA GRUPO SERÃO CABEÇAS DE CHAVES NA SEGUNDA FASE.

CHAVE A (06 EQUIPES)

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
		FLUMINENSE/QUIXUDI	X	PALMEIRAS/CAIÇARA	
		BELA VISTA	X	CAMPINENSE/CAIPIRÃO	
		VILLA MARIQUINHA	X	BOTAFOGO	

CHAVE B (06 EQUIPES)

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
		FUMAÇA	X	SOLEPOKER	
		PALMEIRAS/M. DE SOUZA	X	MUTIRÃO	

		PALMEIRAS/CAIANA	X	GUARANY/ARRUDA	

CHAVE C (06 EQUIPES)

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
		TROVÃO AZUL	**X**	**GRÊMIO**	
		BOTAFOGUINHO	X	LOOS PATETAS	
		ESPORTE/STª LUZIA	X	ATLÉTICO/MUTIRÃO	

CHAVE D (06 EQUIPES)

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
		PSG	**X**	**VASQUINHO**	
		VASCO	X	CACHOEIRA	

FOLGA: CRUZEIRO

SEÇÃO II
2ª FASE – OITAVAS DE FINAIS

ART. 8º - PARA QUE SE CONHEÇA AS EQUIPES CLASSIFICADAS PARA A SEGUNDA FASE ADOTAMOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

A) NÚMERO DE PONTOS
B) NÚMERO DE VITÓRIAS
C) SALDO DE GOLS
D) GOLS PRÓ
E) GOLS CONTRA
F) EQUIPE MAIS DISCIPLINADA
G) SORTEIO

ART. 9º – NA SEGUNDA FASE – OITAVAS DE FINAIS, AS EQUIPES CLASSIFICADAS PARA A SEGUNDA FASE (SENDO 16 EQUIPES VENCEDORAS DA PRIMEIRA FASE), SERÃO DIVIDIDAS ATRAVÉS DE SORTEIO, SENDO QUE OS PRIMEIROS COLCADOS DE CADA GRUPO ENFRENTARÁ OS QUARTOS COLOCADOS NO GERAL E OS SEGUNDOS COLOCADOS DE CADA GRUPO ENFRENTARÁ OS TERCEIROS COLOCADOS NO GERAL. FORMANDO ASSIM 08 GRUPOS COM 02 EQUIPES EM CADA GRUPO COM JOGO DE IDA E VOLTA, CLASSIFICANDO-SE UMA EQUIPE DE CADA GRUPO PARA TERCEIRA FASE.

PARÁGRAFO ÚNICO – HAVENDO IGUALDADE NOS RESULTADOS TERÁ COBRANÇAS DE PENALIDADES, SENDO 05 (CINCO) PARA CADA EQUIPE, ATÉ QUE SE CONHEÇA A EQUIPE VENCEDORA.

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	*EQUIPE*	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

SEÇÃO III
3ª FASE – QUARTAS DE FINAIS

ART. 10 – A TERCEIRA FASE – QUARTAS DE FINAS, AS EQUIPES CLASSIFICADAS PARA A TERCEIRA FASE (SENDO 08 EQUIPES VENCEDORAS DA SEGUNDA FASE), SERÃO DIVIDIDAS ATRAVÉS DE SORTEIO FORMANDO ASSIM 04 GRUPOS COM 02 EQUIPES EM CADA GRUPO COM JOGOS DE IDA E VOLTA, CLASSIFICANDO-SE UMA EQUIPE DE CADA GRUPO, PARA A QUARTA FASE.

PARÁGRAFO ÚNICO – HAVENDO IGUALDADE NOS RESULTADOS TERÁ COBRANÇAS DE PENALIDADES, SENDO 05 (CINCO) PARA CADA EQUIPE, ATÉ QUE SE CONHEÇA A EQUIPE VENCEDORA.

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	*EQUIPE*	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

SEÇÃO IV
4ª FASE – SEMI FINAIS

ART. 11 – AS EQUIPES CLASSIFICADAS PARA A QUARTA FASE (SENDO 04 EQUIPES VENCEDORAS DA TERCEIRA FASE), SERÃO DIVIDIDAS ATRAVÉS DE SORTEIO FORMANDO ASSIM 02 GRUPOS COM 02 EQUIPES EM CADA GRUPO COM JOGOS DE IDA CLASSIFICANDO-SE UMA EQUIPE DE CADA GRUPO, PARA A QUINTA FASE.

PARÁGRAFO ÚNICO – HAVENDO IGUALDADE NOS RESULTADOS HAVERÁ COBRANÇAS DE PENALIDADES, SENDO 05 (CINCO) PARA CADA EQUIPE, ATÉ QUE SE CONHEÇA A EQUIPE VENCEDORA.

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	*EQUIPE*	ÁRBITRO
			X		

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

ART. 12º – AS EQUIPES VENCEDORAS DA QUARTA FASE SEMI – FINAIS FARÃO A FINAL EM PARTIDA ÚNICA E AS EQUIPES PERDEDORAS FARÃO A DECISÃO DE 3º 0U 4º COLOCADO TAMBÉM EM PARTIDA ÚNICA PERMANECENDO O EMPATE TEREMOS COBRANÇAS DE PENALTES, SENDO 05 (CINCO) COBRANÇAS PARA CADA EQUIPE E SE PERMANECER O EMPATE TEREMOS COBRANÇAS ALTERNADAS ATÉ QUE SE CONHEÇA A EQUIPE VENCEDORA.

SEÇÃO V
5ª FASE – FINAL

DECISÃO 3º E 4º COLOCADO

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

GRANDE FINAL

DATA	HORÁRIO	EQUIPE	X	EQUIPE	ÁRBITRO
			X		

CAPÍTULO III
DOS JOGOS

ART. 13 - NA CONTAGEM DE PONTOS, SERÃO OBSERVADOS OS SEGUINTES CRITÉRIOS:

A) VITÓRIA – 03 (TRÊS) PONTOS
B) EMPATE – 01 (UM) PONTO
C) DERROTA – 00 (ZERO) PONTO

PARÁGRAFO ÚNICO - NO PLACAR DE W X 0 SERÁ APLICADO O ITEM (A), COMPUTANDO-SE O PLACAR DE 3 X 0 PARA EFEITO DE SALDO DE GOLS.

ART. 14 - OS JOGOS DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL 2024, SERÃO REALIZADOS AOS SÁBADOS E DOMINGOS NOS TURNOS MANHÃ E TARDE E DURANTE O MEIO DA SEMANA, NO TURNO DA NOITE DE ACORDO COM A TABELA.

§ 1º - EM CASO DE ADIAMENTO DE UMA PARTIDA EXCEPCIONALMENTE, SÓ COM AVAL DA COORDENAÇÃO GERAL E DE COMUM ACORDO ENTRE AS EQUIPES, SENDO ESTE PEDIDO ENCAMINHADO ATRAVÉS DE OFÍCIO E ASSINADO PELOS DOIS REPRESENTANTES DOS CLUBES, COM NO MÍNIMO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS DE ANTECEDÊNCIA A DATA DA PARTIDA;
§ 2º - OS JOGOS TERÃO HORÁRIO PREVISTO PARA AS 08:30 H, 15:30 H E 18:30 H DE ACORDO COM A TABELA;
§ 3º - SERÁ TOLERADO O PRAZO DE 15 (QUINZE) MINUTOS PARA O INÍCIO DE CADA PARTIDA;
§ 4º - A EQUIPE QUE NÃO COMPARECER A PARTIDA MARCADA POR MOTIVO DE TRANSPORTE (MECÂNICA) TERÁ QUE COMPROVAR O MOTIVO ATRAVÉS DE VÍDEO E LAUDO DE UM MECÂNICO E SERÁ AVALIADO PELA COORDENAÇÃO QUE EM SEGUIDA ENVIARÁ O SEU PARECER A J.J.D;
§ 5º - TERMINADO A TOLERÂNCIA PREVISTA NO PARÁGRAFO SEGUNDO DO ART. 14º, A EQUIPE INFRATORA PERDERÁ OS PONTOS PARA A EQUIPE ADVERSÁRIA;
§ 6º - A EQUIPE QUE COMPARECER A CAMPO COM MENOS DE SETE ATLETAS SERÁ ELIMINADA DA COMPETIÇÃO OU PUNIDA PELA (J.J.D.);
§ 7º - **A EQUIPE QUE DESISTIR OU ABANDONAR A COMPETIÇÃO EM 2024, FICARÁ AUTOMATICAMENTE NA SEGUNDA DIVISÃO EM 2025, COMO TAMBÉM SERÁ JULGADO A SÚMULA DE JOGO PELA J.J.D; PODENDO ESSE JULGAMENTO SER ENCAMINHADO PARA O CONSELHO DE ÉTICA DA REGIÃO SERIDÓ/CURIMATAÚ;**

§ 8º - QUANDO FOR CARACTERIZADO DESINTERESSE DE UMA OU DE AMBAS EQUIPES NO RESULTADO DE UMA PARTIDA OBJETIVANDO ESCOLHA DE ADVERSÁRIO FUTURO OU COM INTUITO DE CAUSAR BENEFÍCIOS OU PREJUÍZOS A TERCEIROS DE ACORDO COM RELATÓRIO DA ARBITRAGEM, SERÁ ENCAMINHADO PARA APRECIAÇÃO DA J.J.D.

ART. 15 - OS JOGOS TERÃO DURAÇÃO DE 80 (OITENTA) MINUTOS, DIVIDIDOS EM DOIS TEMPOS DE 40 (QUARENTA), COM INTERVALO DE 10 (DEZ) MINUTOS PARA DESCANSO.

ART. 16 - OS JOGOS DO REFERIDO CAMPEONATO SERÃO ARBITRADOS POR ÁRBITROS DE SOLEDADE E REGIÃO, PRÉ-SELECIONADOS PELA **COMISSÃO DE ARBITRAGEM**.

PARÁGRAFO ÚNICO - NÃO SERÁ RECONHECIDO PELA COORDENAÇÃO DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 JOGOS ARBITRADOS POR TERCEIROS.

ART. 17 - OS JOGOS OBEDECERÃO À TABELA PREVIAMENTE ELABORADA PELA COORDENAÇÃO.

ART. 18 - AS EQUIPES DEVERÃO IR A CAMPO MUNIDAS DE UMA BOLA EM PERFEITA CONDIÇÃO DE JOGO, BEM COMO DEVIDAMENTE UNIFORMIZADA E NUMERADA.

PARÁGRAFO ÚNICO - TODOS OS ATLETAS DEVERÃO ATUAR EM UMA PARTIDA COM AS CORES PREDOMINANTES DA VOSSA AGREMIAÇÃO, NÃO PODENDO ATUAR COM AS CORES DE OUTRA AGREMIAÇÃO QUE ESTEJA PARTICIPANDO DA COMPETIÇÃO.

ART. 19 - SERÁ PERMITIDO 05 (CINCO) SUBSTITUIÇÕES PARA CADA EQUIPE EM UMA PARTIDA, SENDO QUE ESSAS SUBSTITUIÇÕES DEVERÃO SER FEITA EM **TRÊS MOMENTOS**.

CAPÍTULO IV
DOS ATLETAS

ART. 20 - O ATLETA QUE FOR EXPULSO DE CAMPO PELO ÁRBITRO DA PARTIDA, CUMPRIRÁ SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DE 01 (UMA) PARTIDA E AGUARDARÁ O JULGAMENTO DA SÚMULA PELA J.J.D. PARA CONFIRMAÇÃO DA AUTOMÁTICA OU EXTENSÃO DE SUA PUNIÇÃO E MESMO ELE ESTANDO SUSPENSO SERÁ PASSIVO DE JULGAMENTO.

§ 1º - O ATLETA QUE NVADIR O CAMPO DE JOGO, AGREDIR OS ÁRBITROS, OS COMPANHEIROS (ATLETAS), DIRIGENTES E COORDENADORES E ATÉ MESMO SE ENVOLVER EM BRIGAS NO LOCAL DA PARTIDA, SERÁ AUTOMATICAMENTE CITADO EM SÚMULA E JUGADO POR SEU ATO;
§ 2º - O ATLETA QUE DURANTE A PARTIDA FOR (**EXPULSO**) POR **AGRESSÃO FÍSICA** AO ATLETA DA EQUIPE ADVERSÁRIA, CUMPRIRÁ A AUTOMATÍCA E SERÁ JULGADO PELA J.J.D; TENDO SEU JUGAMENTO ENCAMINHADO PARA O CONSELHO DE ÉTICA REGIONAL;
§ 3º - O ATLETA QUE DURANTE A COMPETIÇÃO RECEBER O CARTÃO VERMELHO **(EXPULSO)** POR 03 (TRÊS) VEZES, ESTARÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DA COMPETIÇÃO;
§ 4º - O ATLETA QUE DURANTE A COMPETIÇÃO RECEBER O CARTÃO VERMELHO (**EXPULSO**) CUMPRIRÁ A SUSPENSÃO E PRA VOLTAR A ATUAR PAGARÁ A TAXA DE R$ 20,00 (VINTE REAIS) A COORDENAÇÃO. ESSA TAXA SERÁ REVERTIDO PARA A EQUIPE MAIS DISCIPLINADA DA COMPETIÇÃO;
§ 5º - O JOGADOR VOLTARÁ A ATUAR MEDIANTE PAGAMENTO DA TAXA COM 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DA PRÓXIMA PARTIDA;
§ 6º - O ATLETA QUE DURANTE A COMPETIÇÃO RECEBER O TERCEIRO CARTÃO AMARELO, CUMPRIRÁ A SUSPENSÃO AUTOMÁTICA DE UMA PARTIDA, ESTE CARTÃO AMARELO ZERA CASO A EQUIPE PASSE DE FASE;
§ 7º - O ATLETA QUE NA ÚLTIMA RODADA DA PRIMEIRA FASE ESTIVER COM DOIS CARTÕES AMARELOS E RECEBER O TERCEIRO CARTÃO AMARELO, CUMPRIRÁ SUSPENSÃO NA PRÓXIMA FASE;
§ 8º - O ATLETA DEPOIS QUE ATUAR POR UMA EQUIPE NA COMPETIÇÃO, NÃO PODERÁ ATUAR POR OUTRA EQUIPE, NEM MESMO COMO DIRIGENTE;
§ 9º - O ATLETA SÓ PODERÁ ASSINAR A SÚMULA ATÉ O INTERVALO DA PARTIDA;
§ 10 - O ATLETA DEPOIS DE INSCRITO NA COMPETIÇÃO MESMO SUA EQUIPE SEJA DESCLASSIFICADA NÃO PODERÁ ATUAR COMO ÁRBITRO OU DIRIGENTE DE OUTRA EQUIPE.

ART. 21 - O ATLETA QUE AGREDIR FISICAMENTE O ÁRBITRO DA PARTIDA, SERÁ AUTOMATICAMENTE ELIMINADO DA COMPETIÇÃO ATUAL, TERÁ SEU CASO APRECIADO PELA J.J.D. E ENCAMINHADO PARA O CONSELHO DE ÉTICA REGIONAL.

§ 1º - O ATLETA QUE FOR SUBMETIDO A JULGAMENTO PELA J.J.D. (JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA), ESSE SERÁ ENCAMINHADO PARA O CONSELHO DE ÉTICA DA REGIÃO SERIDÓ/CURIMATAÚ, QUE CUMPRIRÁ A SUSPENSÃO EM COMPETIÇÕES LOCAIS E REGIONAIS. CONFORME PARCERIA FIRMADA ENTRE AS REGIÕES;
§ 2º - A AGRESSÃO MORAL AOS ÁRBITROS, SEUS AUXILIARES, MEMBROS DAS COORDENAÇÕES (ARBITRAGEM, J.J.D. E COORDENAÇÃO GERAL) DENTRO OU FORA DE CAMPO, SERÁ ENCAMINHADO PARA J.J.D.

ART. 22 - SOMENTE SERÁ PERMITIDA A INSCRIÇÃO DE ATLETAS NOS DIAS ÚTEIS, SENDO 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DE CADA PARTIDA, NO HORÁRIO DE 08:00 ÀS 13:00HS NA SECRETARIA DE ESPORTE E TURISMO, LOCALIZADA NA SEDE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

ART. 23 - SÓ TERÁ CONDIÇÕES DE JOGO ATLETAS QUE SUA INSCRIÇÃO SEJA REGULARIZADA ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DA SEGUNDA FASE, PARA TANTO SERÁ EXIGIDO A DOCUMENTAÇÃO DE ACORDO COM O ART. 4º.

ART. 24 - SERÁ EXIGIDO DE CADA EQUIPE A APRESENTAÇÃO DE SUA DIRETORIA NO ATO DA INSCRIÇÃO DA EQUIPE JUNTO A COMISSÃO DO REFERIDO CAMPEONATO.

ART. 25 - SERÃO PERMITIDO A CADA EQUIPE INSCRIÇÕES DE 03 (TRÊS) ATLETAS QUE TENHAM DOMICÍLIO ELEITORAL EM OUTRO MUNICÍPIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – SERÁ PERMITIDO INSCRIÇÃO DE DIRIGENTE DE EQUIPE QUE NÃO POSSUA O DOMICÍLIO ELEITORAL NO MUNICÍPIO.

CAPÍTULO V
DA ANTECIPAÇÃO, ADIAMENTO OU ANULAÇÃO DA PARTIDA

ART. 26 - PODERÁ HAVER ANTECIPAÇÃO, ADIAMENTO OU ANULAÇÃO DE UMA PARTIDA, DEVIDO A MOTIVOS DE FORÇA MAIOR OU DE ALTA RELEVÂNCIA COMPROVADA, SENDO EM CASO DE ANTECIPAÇÃO OU ADIAMENTO, RELATADO EM SÚMULA PELO ÁRBITRO CENTRAL.

ART. 27 - O ÁRBITRO É A ÚNICA AUTORIDADE EM CAMPO QUE PODERÁ SUSPENDER UMA PARTIDA.

ART. 28 - AS PARTIDAS SUSPENSAS, NULAS OU ADIADAS TERÃO UM NOVO HORÁRIO, LOCAL E DATA A SER DESIGNADO PELA COORDENAÇÃO GERAL, SENDO QUE AS PARTIDAS NULAS OU SUSPENSAS POR IRREGULARIDADES CONTIDAS EM SÚMULA, SERÁ ENCAMINHADA PARA A J.J.D. PARA APRECIAÇÃO E APENAS CABERÁ A ESTA JUNTA A DECISÃO FINAL.

CAPÍTULO VI
DOS PROTESTOS

ART. 29 - FICA CRIADA A J.J.D. (JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA) DO CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024 COMPOSTA POR 03 (TRÊS) MEMBROS QUE TERÁ A RESPONSABILIDADE DE JULGAR OS PROTESTOS E DEMAIS CAUSAS DO CAMPEONATO, TENDO EM SEU PODER RECONHECIDO ATRAVÉS DE UMA APRESENTAÇÃO A SER DIVULGADA PARA AS EQUIPES PELA COORDENAÇÃO GERAL E ACATADA PELOS PRESIDENTES DOS CLUBES PARTICIPANTES.

§ 1º - MEMBROS DA (J. J. D.) JUNTA DE JUSTIÇA DESPORTIVA.

JONHATA CAPITULINO DE SOUTO
MILTON RIBEIRO DE SOUZA
ADOMACY ALMEIDA DE ALBUQUERQUE

§ 2º - AS EQUIPES QUE TERÃO SUA SÚMULA DE PARTIDA APRECIADA PELA J.J.D. SERÃO PREVIAMENTE COMUNICADAS PARA QUE CASO QUEIRAM POSSAM ASSISTIR AO JUGAMENTO.

ART. 30 - APENAS CABE O PROTESTO DE ALGUMA IRREGULARIDADE CONTIDA EM SÚMULA COM O PRAZO DE ATÉ 24 (VINTE E QUATRO) HORAS APÓS A REALIZAÇÃO E CONCLUSÃO DA SÚMULA DE PARTIDA.

PARÁGRAFO ÚNICO - A EQUIPE QUE SENTIR-SE PREJUDICADA E QUEIRA ENTRAR COM PROTESTO, ENCAMINHARÁ OFÍCIO PARA A COORDENAÇÃO JUNTAMENTE COM A TAXA DE PROTESTO, PARA QUE SEJA ENCAMINHADA A APRECIAÇÃO DA J.J.D. ONDE ACATARÁ OU NÃO O RECURSO, APÓS SOMENTE O PRONUNCIAMENTO DA JUNTA É QUE A COORDENAÇÃO PROMULGARÁ O RESULTADO.

ART. 31 - FICA ESTIPULADA EM **R$ 200,00 (DUZENTOS REAIS)**, A TAXA A SER RECOLHIDA PELA COORDENAÇÃO PARA A APRECIAÇÃO DOS PROTESTOS ENCAMINHADOS PELAS EQUIPES PARTICIPANTES DA COMPETIÇÃO, FICANDO ESTA TAXA RECOLHIDA PELA COORDENAÇÃO QUE SERÁ DESTINADA A EQUIPE MAIS DISCIPLINADA DA COMPETIÇÃO.

CAPÍTULO VII
DOS ÁRBITROS

ART. 32 - CABERÁ AOS ÁRBITROS **OBRIGATORIAMENTE** RELATAR TODAS AS OCORRÊNCIAS REGISTRADAS NAS PARTIDAS, ENCAMINHANDO A SÚMULA DO JOGO E SEUS ANEXOS EM ATÉ 24 HORAS APÓS A PARTIDA PARA A COORDENAÇÃO DE ARBITRAGEM.

§ 1º - O ÁRBITRO QUE POR OMISSÃO, DEIXAR DE RELATAR FATOS PERTINENTES, CUJO TENHA PRESENCIADO, SERÁ PUNIDO COM AFASTAMENTO PARCIAL OU TOTAL DOS QUADROS DE ARBITRAGEM DA COMPETIÇÃO.

§ 2º - O ÁRBITRO OU AUXILIAR QUE FOR INSCRITO NA COMPETIÇÃO, NÃO PODERÁ ATUAR COMO ATLETA NEM COMO DIRIGENTE.

ART. 33 - O ÁRBITRO OU TRIO DE ARBITRAGEM INDICADO PELA COMISSÃO DE ARBITRAGEM, DEVERÁ ESTAR PRESENTE AO LOCAL DA PARTIDA 15 (QUINZE) MINUTOS ANTES DO SEU INÍCIO.

PARÁGRAFO ÚNICO – O ÁRBITRO TERÁ QUE ESTAR DEVIDAMENTE UNIFORMIZADO E EM TOTAIS CONDIÇÕES FÍSICAS E TÉCNICAS PARA O INÍCIO DA PARTIDA, RESPEITANDO OS PRINCÍPIOS ÉTICOS E MORAIS PERTINENTES A RESPONSABILIDADE PARA QUAL FOI ATRIBUÍDA, SEM USAR DE MÁ FÉ, RESPEITANDO E SENDO RESPEITADO, DE ACORDO COM A CONDUTA ÉTICA PROFISSIONAL QUE ORA EXERCE.

ART. 34 - NENHUMA EQUIPE PODERÁ VETAR O ÁRBITRO QUE TENHA SIDO ESCALADO PARA ATUAR EM UMA PARTIDA, CABENDO AS PUNIÇÕES PREVISTAS PARA O CLUBE QUE SE NEGAR A ENTRAR EM CAMPO POR ESTE MOTIVO.

ART. 35 - A TAXA DE ARBITRAGEM SERÁ PAGA PELO MUNICÍPIO E DE RESPONSABILIDADE DA COMISSÃO DE ARBITRAGEM QUE FARÁ OS CONTRATOS JUNTO A SECRETARIA DE FINANÇAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SOLEDADE.

CAPÍTULO VIII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 36 - A COORDENAÇÃO GERAL NÃO SE RESPONSABILIZARÁ DIRETAMENTE POR QUALQUER ACIDENTE QUE OCORRA COM OS ATLETAS, DIRIGENTES, ARBITRAGEM E TORCIDA ANTES, DURANTE E DEPOIS DE CADA JOGO.

ART. 37 - SE FOR REGISTRADA AGRESSÃO OU TUMULTO GENERALIZADO NUMA PARTIDA, DEVIDAMENTE RELATADO PELO ÁRBITRO EM SÚMULA OU RELATO DA COMISSÃO ORGANIZADORA, A EQUIPE QUE PROVOCOU TAIS INCIDENTES SERÁ JULGADA PELA J.J.D. E PODERÁ SER ELIMINADA DA COMPETIÇÃO ATUAL DE ACORDO COM O RESULTADO DO JULGAMENTO.

ART. 38 - AS INSCRIÇÕES DOS ATLETAS, SÓ PODEM SER REALIZADAS ATÉ 48 (QUARENTA E OITO) HORAS ANTES DO INÍCIO DA 2ª FASE, NÃO CABENDO MAIS INSCRIÇÕES DE ATLETAS APÓS ESTE PRAZO.

ART. 39 - A EQUIPE QUE ESTIVER REPRESENTANDO O MUNICÍPIO EM COMPETIÇÕES INTERMUNICIPAIS, TERÁ FLEXIBILIDADE NA TABELA DO CAMPEONATO.

ART. 40 - PARA QUE SE CONHEÇA A EQUIPE MAIS DISCIPLINADA DA COMPETIÇÃO SERÁ UTILIZADO O ***NÚMERO DE JOGOS x NÚMERO DE CARTÕES***, ONDE RECEBERÃO O VALOR ARRECADADO DE ACORDO COM O ART 20º PARÁGRAFO TERCEIRO E ART 31º.

ART. 41 - OS CASOS OMISSOS NESTE REGULAMENTO, SERÃO JULGADOS PELA J.J.D; FUNDAMENTADA NOS CRITÉRIOS ESTABELECIDOS NO C.B.J.D. (CÓDIGO BRASILEIRO DE JUSTIÇA DESPORTIVA) E DEMAIS RESOLUÇÕES E LEIS QUE REGEM O FUTEBOL ASSOCIAÇÃO.

CAPÍTULO IX
DA PREMIAÇÃO

ART. 42 - SERÃO CONFERIDOS AOS VENCEDORES A PREMIAÇÃO NA SEGUINTE ORDEM:

CAMPEÃO.....TROFÉU, MEDALHAS E 5.000,00

VICE-CAMPEÃO.....TROFÉU, MEDALHAS E 3.000,00

TERCEIRO COLOCADO.....TROFÉU, MEDALHAS E 2.000,00

QUARTO COLOCADO.....TROFÉU, MEDALHAS E 1.000,00

MELHOR GOLEIRO DA COMPETIÇÃO.....TROFÉU E UM PAR DE LUVAS

ARTILHEIRO.....TROFÉU E UM PAR DE CHUTEIRAS

MELHOR ATLETA DA COMPETIÇÃO POR MEDALHAS....TROFÉU

EQUIPE MAIS DISCIPLINADA.....TROFÉU MAIS TAXA DOS CARTÕES

MELHOR ÁRBITRO.....TROFÉU

Soledade, 01 de agosto de 2024.

COORDENAÇÃO DO CAMPEONATO E EQUIPES

CAMPEONATO MUNICIPAL DE FUTEBOL AMADOR 2024

ASSINATURA DOS REPRESENTANTES DAS EQUIPES QUE APROVARAM O REGULAMENTO

	NOME	EQUIPE
01		BOTAFOGO
02		CRUZEIRO
03		VASCO
04		VASQUINHO
05		PSG
06		BELA VISTA
07		MUTIRÃO
08		GRÊMIO
09		ATLÉTICO DO MUTIRÃO
10		CACHOEIRA
11		LOOS PATETAS
12		FUMAÇA
13		TROVÃO AZUL
14		BOTAFOGO MÁSTER
15		FLUMINENSE – QUIXUDI
16		SOLEPOKER – STª LUZIA
17		ESPORTE – STª LUZIA
18		PALMEIRAS – CAIANA
19		PALMEIRAS – MANOEL DE SOUZA
20		GUARANY – ARRUDA
21		PALMEIRAS - CAIÇARA

22		MARIQUINHA – L. DE TIMBAÚBA
23		CAMPINENSE - CAIPIRÃO

Publicado por:
João Trigueiro Castelo Branco
Código Identificador:C6513868

DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS

AGORA COM ATOS DE INTERESSE PRIVADO

Licenciamento ambiental e **demais atos legais de interesse privado** das **pessoas físicas** ou **jurídicas** de direito privado cuja legislação de regência determine a divulgação e a publicidade agora tem um novo espaço, mas ágil e **com menor custo.**

saiba mais em:
www.diariomunicipal.com.br/famup

(61) 4063-6162

FAMUP
FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES DE MUNICÍPIOS DA PARAÍBA

VOX TECNOLOGIA